



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.688

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

000001
Belém, quinta-feira,
02 de maio de 2002

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (XXVI)

Por meio do Decreto nº 34, de 25 de novembro de 1930, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata determinou a redução nos preços dos aluguéis dos prédios residenciais urbanos existentes no Estado.

O decreto estabelecia que a redução seria calculada na base de 25 a 30 por cento, dependendo dos preços dos aluguéis que, com os valores novos, ficariam imutáveis durante doze meses.

Em suas considerações, o interventor alegava que essa solução, tendo em vista a fase de precariedade econômica que o Estado atravessava, repercutia no âmbito social, tornando difícil a situação das classes desprotegidas. Considerava ainda o interventor que, o direito que impulsionava o poder público para determinar os preços dos gêneros de primeira necessidade para manutenção coletiva, era o mesmo que autorizava os preços de aluguéis de casas.



Imprensa Oficial do Estado
Online
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Detran assina convênios de cooperação com prefeituras

O Detran assina convênios de cooperação com as Prefeituras de Dom Eliseu, Paragominas, Tucuruí e Redenção para realização de projetos, programas e parcerias nas áreas de trânsito.

Os convênios visam ao desenvolvimento da região onde os municípios estão inseridos. Está previsto a cessão de servidores das prefeituras ao órgão.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Recuperação de estrada

A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio com Canaã dos Carajás para recuperação de uma estrada vicinal naquele município.

O valor total do convênio é de R\$220 mil, cabendo a Canaã dos Carajás o investimento de R\$20 mil.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Geração de renda

A Ação Social Integrada do Palácio do Governo assina convênio para repasse de recursos ao Instituto Cidadania Rose Corrêa. A intenção é executar os projetos Rendas Alternativas e Oficinas de Serigrafia.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Construção de poços

A Companhia de Saneamento do Pará abre licitação para construção de um poço tubular no sistema de abastecimento de água do Mosqueiro e outro no conjunto residencial Benjamim Sodré - Lote II, em Belém. O edital pode ser obtido junto à comissão de licitações.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Gêneros alimentícios

A Susipe divulga resultado da Tomada de Preços nº 004/02, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à população carcerária atendida pelo órgão. A empresa vencedora foi a Polo Comercial Ltda.

(Caderno 1 - Pág. 14)

Semana do Meio Ambiente

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênio para execução do projeto "Semana do Meio Ambiente e Ações de Educação Ambiental na Indústria Metalúrgica".

A cooperação conta com a parceria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará (Simetal).

(Caderno 1 - Pág. 12)

Qualificação ao Noas

O Conselho Estadual de Saúde do Pará aprova processo de qualificação do Estado à Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS. A decisão, anunciada através da Resolução nº 012/02, foi tomada pelos membros do Conselho em reunião extraordinária de 11 abril de 2002.

(Caderno 1 - Pág. 9)



ALMIR GABRIEL

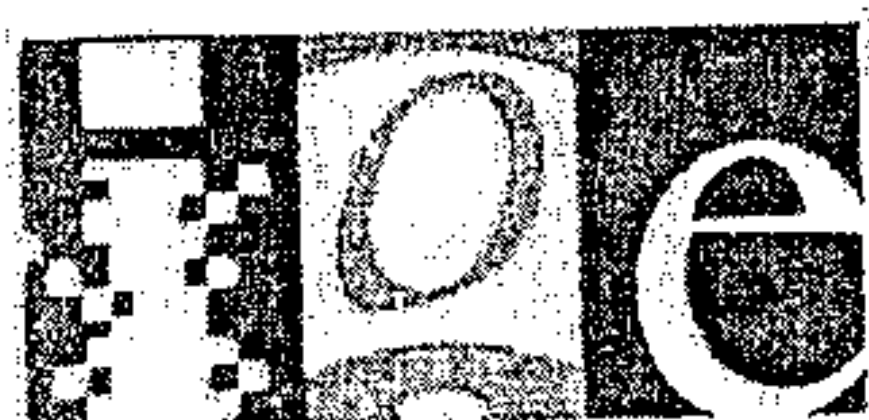
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHEA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	.. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad.1-Pág.3
----------------	-------------

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Convênios	Cad.1-Pág.3
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Intimação de Decisão	Cad.1-Pág.4
Portaria	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Pauta para Julgamento	Cad.1-Pág.5
Acórdãos	Cad.1-Pág.5
Portarias	Cad.1-Pág.5
Inexigibilidade Licitação	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.3
Errata	Cad.1-Pág.4
Convênio	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad.1-Pág.14
Resoluções	Cad.1-Pág.14
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.14
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Retificação	Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Portarias	Cad.1-Pág.11
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.10
Edital de Compra	Cad.1-Pág.11
Atos Administrativos	Cad.1-Pág.11
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.11
Portaria	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad.1-Pág.12
Convênios	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.12
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.12
Convênios	Cad.1-Pág.13
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portarias	Cad.1-Pág.13
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.1-Pág.12
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Edital	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.14
Termos Aditivo	Cad.1-Pág.14
Errata	Cad.1-Pág.14
Intimação de Decisão	Cad.1-Pág.14
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad.1-Pág.14
Homologação	Cad.1-Pág.14
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.6
Resultados de Licitação	Cad.1-Pág.7
Termos de Cessão de Uso	Cad.1-Pág.7
Portarias	Cad.1-Pág.7
Errata	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Contrato	Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Inexigibilidades de Licitação	Cad.1-Pág.9
Avisos	Cad.1-Pág.9
Homologação	Cad.1-Pág.9
Resoluções	Cad.1-Pág.9

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Noia de Empenho	Cad.1-Pág.15
-----------------------	--------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citações	Cad.1-Pág.15
Acórdãos	Cad.1-Pág.15
Resoluções	Cad.1-Pág.15

PARTICULARES

Anson	Cad.1-Pág.16
Sinfarpa	Cad.1-Pág.16
CRM	Cad.1-Pág.16
Palmasa	Cad.1-Pág.16
CVRD	Cad.1-Pág.16
Agropecuária Rio Aratu	Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.15
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	
Boletim nº 39/02	Cad.1-Pág.15
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 059/02	Cad.1-Pág.10
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 054/02	Cad.1-Pág.11
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim nº 24/02	Cad.1-Pág.11
Edital de Intimação	Cad.1-Pág.12
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 88, 90 e 91/02	Cad.1-Pág.12
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim nº 50/02	Cad.1-Pág.14
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 63/02	Cad.1-Pág.14

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad.1-Pág.16
Ato	Cad.1-Pág.16

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Portarias	Cad.1-Pág.16
-----------------	--------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resoluções	Cad.1-Pág.16
Portarias	Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santa Izabel do Pará	Cad.1-Pág.1
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.1
VTB de Capangana	Cad.1-Pág.9
11ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.8
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
6ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.2
2ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.9
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.2
Relação nº 561 e 1214/02 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.3
Relação nº 025/02 - 2ª Turma	Cad.1-Pág.4
Pautas de Julgamento - 4ª Turma	Cad.1-Pág.5
Pautas de Julgamento - 1ª Turma	Cad.1-Pág.4
Seção Especializada	Cad.1-Pág.4
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.5

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, a viajar a Brasília-DF, no dia 24 de abril do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, AMARILDO RODRIGUES DE MATOS do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2002

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 328/2002-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1026/2002-GS/SEDUC,

RESOLVE:
exonerar, a pedido, MARIA NIZETE BARBOSA MOREIRA do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Administração de Pessoal, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 25 de abril de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 329/2002-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1026/2002-GS/SEDUC,

RESOLVE:
nomear MARIA NIZETE BARBOSA MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Recursos Humanos, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 25 de abril de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 330/2002-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1026/2002-GS/SEDUC,

RESOLVE:
exonerar MARTHA MARIA FERRARI NASSAR do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Assistência ao Estudante, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de maio de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 331/2002-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1026/2002-GS/SEDUC,

RESOLVE:
nomear MENIO AUGUSTO MESQUITA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Assistência ao Estudante, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de maio de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 332/2002-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0362/2002-GS,

RESOLVE:
exonerar, a pedido, MARIA SUELY MARGALHO DO VALE do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de maio de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 333/2002-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0362/2002-GS,

RESOLVE:
nomear ANA CRISTINA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de

Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Administração, a contar de 1º de maio de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 334/2002-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 353/2002-Gab.SUSIPE,

RESOLVE:
exonerar FRANCISCO RUBENS FERREIRA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Vice-Diretor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de maio de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 335/2002-CCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 353/2002-Gab.SUSIPE,

RESOLVE:
exonerar IVAN NASCIMENTO DIAS, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de maio de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 DE ABRIL DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 0428/2002-SCCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001,

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva de Educação, em a disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 02 a 31/05/2002.

NOME CARGO PERÍODO AQUISITIVO

Antonio Agostinho Abdon Lopes Professor 2002

Maria de Nazaré Sousa Lopes Professor AD-4 2002

Valter Leo do Carmo Favacho Professor Colaborador 2001

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 de abril de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0429/2002-SCCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e

CONSIDERANDO o processo n.º 2002/104100, datado de 29 de abril do corrente ano.

RESOLVE:
Interromper por necessidade de serviço, a partir do 22/04/2002, as férias da servidora VERA CRISTINA CASCAES DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessor Especial II, concedidas através da portaria n.º 0274/2002-SCCG, de 27 de março de 2002, publicada no DOE n.º 29.665 de 28/03/2002.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 de abril de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0430/2002-SCCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria n.º 0803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001.

RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 de abril de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA Nº 0430/2002-SCCG, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

SERVIDORES PERÍODO DE GOZO PERÍODO DE GOZO

Ana Rita Dopazo Antonio Jose 2000/2001 02 a 31/05/2002

Antonio Luna Leão Alencar 2000/2001 02 a 31/05/2002

Aurélino Augusto Freitas de Meira 2001/2002 02 a 31/05/2002

Carla Sueli Carneiro Cabral 2001/2002 02 a 31/05/2002

Cecília Nazaré Santos Abdon 2001/2002 02 a 31/05/2002

Cleide Nazaré Conde da Silva Ventura 2001/2002 02 a 31/05/2002

Deusamar Pereira Machado 2001/2002 02 a 31/05/2002

Edivaldo Ramos de Farias 2001/2002 02 a 31/05/2002

Fábia Magno Monteciro 2001/2002 02 a 31/05/2002

Henrique de Campos Soares 2001/2002 02 a 31/05/2002

Jackson dos Santos Neves 2001/2002 02 a 31/05/2002

José Alberto Abud Saliba 2001/2002 02 a 31/05/2002

José Américo Moraes de Sousa 2001/2002 06/05 a 04/06/2002

José Augusto do Carmo Favacho 2001/2002 06/05 a 04/06/2002

José Maria da C. E. Cunha Junior 2001/2002 02 a 31/05/2002

Jose Wilson Dias Botelho 2001/2002 02 a 31/05/2002

Joseli da Cunha Duarte 2001/2002 02 a 31/05/2002

Jurema Nazaré dos Prazeres Henriques 2001/2002 02 a 31/05/2002

Lilian Edith Gonçalves Pereira 2001/2002 02 a 31/05/2002

Luis Vanderley Rissueno de Alencar 1999/2000 02 a 31/05/2002

Márcia Carneiro Alves 2001/2002 02 a 31/05/2002

Maria Beatriz dos Reis e Silva 1999/2000 02 a 31/05/2002

Nadia Maria do S. Charchar de Oliveira Lima 2001/2002 02 a 31/05/2002

Raimundo Miranda Filho 2001/2002 02 a 31/05/2002

Raimundo Nonato Cunha Alves 2001/2002 02 a 31/05/2002

Renata Cunha Bichara 2000/2001 02 a 31/05/2002

Rita do Socorro Cardoso Vasconcelos 2001/2002 02 a 31/05/2002

Silvana Rose Barros de Menezes 2001/2002 02 a 31/05/2002

Stanley Trieste Pacheco 2000/2001 02 a 31/05/2002
Tito Jose Vinna da Silva 2000/2001 02 a 31/05/2002

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0431/2002-SCCG DE 30/04/2002.

NOME DO SERVIDOR : LUCILEIDE MARIA DE SOUZA BRITO

CARGO : Assessor Especial I

MATRÍCULA : 5194253-027

VALOR : R\$ - 800,00 (oitocentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA : 339030 - R\$ - 400,00 (quatrocentos reais)

339036 - R\$ - 400,00 (quatrocentos reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS : 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 098/2002-ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Instituto Cidadania Rose Corrêa CNPJ: 04.816.554/0001-12

Objeto: Destinação de recursos financeiros pela ASIPAG ao Instituto Rose Corrêa, para que esta execute os Projetos Rendas Alternativas e Oficinas de Serigrafia, parte integrante deste Instrumento.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única

Doação Orçamentária: Código 352407 Natureza de Despesa 335043 Fonte de Recursos 001 do orçamento 2002 NE2002/378

Vigência: 03 meses de 30/04/02 a 30/07/02, podendo ser prorrogado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo

Foro: Comarca de Belém

Data da Assinatura: 30/04/2002

Responsáveis: Madalena Mendonça - Presidente da ASIPAG e Marcelo Pinto da Silva - Presidente do Instituto Rose Corrêa

CONVÊNIO Nº 005/2002-ASIPAG

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação dos Aposentados e Pensionistas de Mambá CNPJ: 84.140.011/0001-67

Objeto: Destinação de recursos financeiros pela ASIPAG à AAMAR, para que esta execute o Projeto: Reforma geral e ampliação da sede social, parte integrante deste Instrumento.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única

Doação Orçamentária: Código 352650 Natureza de Despesa 335043 Fonte de Recursos 001 do orçamento 2002 NE2002/323

Vigência: 02 meses de 26/04/02 a 26/06/03, podendo ser prorrogado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo

Foro: Comarca de Belém

Data da Assinatura: 26/04/2002

Responsáveis: Madalena Mendonça - Presidente da ASIPAG e Raimunda Souza Santos - Presidente da AAMAR

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº: 023/01

Objeto do Convênio Original: "Conclusão da Implantação do Sistema de Coleta e Destinação Final do Lixo"

Valor do Convênio Original: R\$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação do Prazo de Vigência para Conclusão da Obra.

Vigência do Aditamento: 31 de dezembro de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º-13.12.01-Prorrogação da Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº: 218/01

Objeto do Convênio Original: "Recuperação de Vias Urbanas"

Valor do Convênio Original: R\$ 193.508,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oito reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São João da Ponta.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do Plano de Aplicação.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

ERRATAS:

Extrato de Convênio FDE Nº 078/02, publicado no DOE nº 29.680 de 19.04.02. ONDE SE LÊ: Objeto: Aquisição de Equipamento
LEIA-SE: Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Caçamba Basculante.
Extrato de Convênio FDE Nº 092/02, publicado no DOE nº 29.680 de 19.04.02. ONDE SE LÊ: Objeto: Aquisição de um Veículo
LEIA-SE: Objeto: Aquisição de uma Kombi

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 100/02

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Canaã dos Carajás.
Objeto: "Recuperação de Estrada Vicinal."
Vigência: até 31 de dezembro de 2002
Valor Total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Valor FDE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Valor Município: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 29 de abril de 2002

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA Nº 202 DE 18 DE MARÇO DE 2002

Adiantamento: Servidor: Fernando Augusto Altieri Silva: Matrícula nº 0305448-011 e CIC nº 243237212-34; Cargo: Coordenador; Valor do Suprimento: R\$-200,00 (duzentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0020.2731 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; Objetivo: Despesas de pronto pagamento com deslocamento ao Município de Canaã; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE ABRIL DE 2002

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Tucuruí, a fim de continuidade ao Projeto de Implantação do Sistema de Gestão Por Programas do Governo do Pará - GP, no referido município.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Data	Nº de Diárias
01	Fernando Augusto Altieri da Silva	0305448-011	Coordenador	24 a 26.04.2002	03
02	Sérgio dos Santos Campista	584010-010	Técnico	24 a 26.04.2002	03

PORTARIA Nº 289 DE 19 DE ABRIL DE 2002

Adiantamento: Servidora: Fernando Augusto Altieri Silva: Matrícula nº 0305448-011 e CIC nº 243237212-34; Cargo: Coordenador; Valor do Suprimento: R\$-150,00 (cento e cinquenta reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0020.2731 - 339033 - Passagens e Despesas de Locomoção; Objetivo: Despesas de pronto pagamento com deslocamento ao Município de Tucuruí; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o art. 74, § 2º da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

Resolve:

INTERROMPER o período de férias do servidor FERNANDO AUGUSTO ALTIERI SILVA, matrícula nº 0305448-011 ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação - DIPLAN, concedido através da Portaria nº 219, de 21 de abril de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 22 de abril de 2002.
LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE ABRIL DE 2002

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Fernando Miquel Savada	01	11.04.2002	Santarém
		03	12 a 14.04.2002	Santarém/Itaituba
02	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	10.04.2002	Santarém/Itaituba
		03	12 a 14.04.2002	Santarém/Itaituba
03	Anderson Tadeu Costa Pereira	01	09.04.2002	Santarém
		01	10.04.2002	Santarém/Itaituba
		01	11.04.2002	Santarém
		01	15.04.2002	Tucuruí
04	Mauro Correa Souza	01	10.04.2002	Itaituba
		03	12 a 14.04.2002	Santarém/Itaituba

PORTARIA Nº 300, DE 23 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a CI nº 010/2002-DIRES, de 19.04.2002.

Resolve:

I - CONCEDER a servidora TEREZINHA DE JESUS GATINHO, matrícula nº 0027839-016 ocupante do cargo Técnico, lotada Diretoria de Recursos Especiais - DIRES, Gratificação por Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 02 de maio de 2002.
II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 23 de abril de 2002

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 considerando o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a CI nº 010/2002-DIRES, de

19.04.2002.

Resolve:

I - CONCEDER a servidora GISELLE LIMA DA SILVA, matrícula nº 5844037-013 ocupante do cargo de Técnico, lotada Diretoria de Recursos Especiais - DIRES, Gratificação por Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 02 de maio de 2002.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 23 de abril de 2002
LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 304 DE 24 DE ABRIL DE 2002

Diárias: Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes: Matrícula nº 5785731-019; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Redenção, Floresta do Araguaia, Rio Maria e Conceição do Araguaia; Período: 29.04 a 02.05.2002; Objetivo: realizar vistorias de Convênios nos referidos Municípios.

PORTARIA Nº 305, DE 24 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997,

Resolve:

Conceder a servidora Sônia de Fátima Ferreira Nunes, matrícula nº 5785731-019 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 172928752-20, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 306, DE 24 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Resolve:

Autorizar o afastamento do servidor Mauro das Graças Saraiva Neves, Matrícula nº 0026000-013 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Finanças - DEF, pelo período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu pai, sem prejuízo de sua remuneração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 24 de abril de 2002
LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Resolve:

I - Conceder, ao servidor Paulo Roberto de Almeida Ribeiro, Matrícula nº 3281051-010, ocupante do cargo Auxiliar de Escritório, lotado na DIAFI-DRH, Gratificação por Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), a contar de 01 de abril de 2002.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 24 de abril de 2002
LUCILA DOS SANTOS SERIQUE
Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando o processo de nº 2002/83989-SEPLAN.

Resolve:

Conceder a servidora Giselle Lima da Silva, matrícula nº 5844037-013 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 61634842-91, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$-80,00 (oitenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0020.2064 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 312 DE 25 DE ABRIL DE 2002

Diárias: Servidora: Noêmia Pitman Moura: Matrícula nº 5310067-020; Cargo: Técnico; Destino: Município de Canaã dos Carajás; Período: 29 a 30.04.2002; Objetivo: realizar vistoria de Convênio FDE, solicitado pelo TCE.

PORTARIA Nº 313, DE 25 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI nº 032/2002-DIAME.

Resolve:

Conceder a servidora Noêmia Pitman Moura, matrícula nº 5310067-020 ocupante do cargo Técnico, portadora do CIC nº 090000972-15, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$-700,00 (setecentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 314 DE 25 DE ABRIL DE 2002

Diárias: Servidor: Antonio Mariano de Cintra Santos Junior: Matrícula nº 5310075-014; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Eldorado do Carajás, Curionópolis e Ourilândia do Norte; Período: 29.04 a 03.05.2002; Objetivo: realizar vistorias de Convênios FDE solicitado pelo TCE.

PORTARIA Nº 315, DE 25 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI nº 031/2002-DIAME.

Resolve:

Conceder ao servidor Antonio Mariano de Cintra Santos Junior, Matrícula nº

5310075-014 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 378566772-87, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 316, DE 25 DE ABRIL DE 2002

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	PERÍODO	LOCAL
01	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	03	26 a 28.04.2002	Ubatuba
02	Luiz Carlos Lima da Cruz	03	26 a 28.04.2002	Ubatuba

PORTARIA Nº 317, DE 25 DE ABRIL DE 2002

Diárias: Servidor: Uyraké Soares de Holanda Lima: matrícula nº 5785774-016; Cargo: Técnico; Destino: Município de Limoeiro do Ajurú; Período: 30.04 a 02.05.2002; Objetivo: realizar vistoria prévia, para concessão de Termo Aditivo do Convênio FDE nº 178/2001.

PORTARIA Nº 318, DE 25 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI nº 039/2002-DIAME.

Resolve:

Conceder ao servidor Uyraké Soares de Holanda Lima, Matrícula nº 5785774-016 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 0577401062-04, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 321, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Diárias: Servidora: Maria Lidia Sousa Brasil: Matrícula nº 0027529-013; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Alenquer e Monte Alegre; Período: 06 a 09.05.2002; Objetivo: dar cumprimento de Programa de vistorias de Convênios FDE, solicitado pelo TCE.

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando a CI nº 035/2002-DIAME.

Resolve:

Conceder a servidora Maria Lidia Sousa Brasil, Matrícula nº 0027529-013 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 045602642-87, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$-600,00 (seiscentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 323, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Diárias: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira: Matrícula nº 5815444-013; Cargo: Técnico; Destino: Município de Rurópolis; Período: 07 a 10.05.2002; Objetivo: dar cumprimento de Programa de vistoria de Convênio FDE, solicitado pelo TCE.

PORTARIA Nº 324, DE 26 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1247, de 29 de outubro de 1997 e considerando a CI nº 040/2002-DIAME.

Resolve:

Conceder ao servidor Luiz Horácio Bentes de Oliveira, matrícula nº 5815444-013 ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 030451612-00, lotado nesta Secretaria, Suprimento de fundos no valor total de R\$-1.000,00 (hum mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19101.04.121.0019.1020 - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 327, DE 29 DE ABRIL DE 2002

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	DIAS	LOCAL
01	Antonio Haroldo Coelho de Almeida	01	17.04.2002	Carajás/Proj.Sossego/Carajás
02	Francisco Carlos Lobato Brabo	01	21.04.2002	Graciosa
03	Luiz Carlos Lima da Cruz	01	17.04.2002	Carajás/Proj.Sossego/Carajás

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - F (91) 210-2002

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Comunicamos as firmas que participam da licitação na modalidade Convite nº 003/2002-DEPAD/SEAD, cujo objeto é a compra de material de expediente para o GT-PDVS/SEAD, do resultado do julgamento das propostas de preços, observadas as cláusulas e condições do edital, foram vencedoras as empresas.

-COMERCIAL GUARÁ

Itens: 01, 02, 03, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17

-C.F. COMERCIAL

Itens: 04, 06, 07, 09, 15, 16

DISPENSA

PORTARIA Nº 0681 DE 30 DE ABRIL DE 2002

Nome da servidora: Maria de Fátima Andrade Lobato; Matrícula: 0001481-013; Cargo: Economista; Motivo: Dispensa de FG-1 de Coordenador; a Contar de 01-05-2002.

QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 15 de maio de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1048 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA., I. E. n.º 15.197.599-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 30 de abril de 2002.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 570 - 1.º CPJ
RECURSO N.º 1341 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 673/99 - 2.º R. E. - AINF N.º 10123)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS IND. TECIDOS S/A, I. E. n.º 15.003.839-9
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
REVISORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/04/02
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A ausência de provas documentais nos autos invalida o AINF lavrado.
3. Recurso De Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso De Ofício, mantendo a decisão de 1.ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de abril de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 571 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 1351 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 4373/99 - 2.º R. E. - AINF N.º 5001720)

RECORRENTE: MANOEL MORAES OLIVEIRA, I. E. n.º 15.105.196-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/04/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Formalidades processuais. Intempestividade.
3. Atestada a intempestividade, impõe-se o não conhecimento do recurso apresentado, considerando-se definitiva a decisão de primeira instância.
4. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, em não conhecer o Recurso Voluntário, face as razões já expostas.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de abril de 2002.

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 624 DE 26.04.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 007/2002, da Diretoria de Fiscalização, protocolado sob n.º 00273006041-8.

AUTORIZAR a servidora MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, Diretora de Fiscalização, matrícula n.º 5552893-016, acompanhar a Exm. Sr. Secretária da Fazenda nas reuniões com o BNDES e STN, no Rio de Janeiro e em Brasília, no período de 29.04.2002 a 03.05.2002, sendo concedido ao referido servidor 05 (cinco) diárias.

PORTARIA N.º 625 DE 26.04.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 55/2002-DITRA/DEOP, prot. sob n.º 00273005973-8.

AUTORIZAR o servidor JOSÉ FERNANDO MARTINS BASTOS, matrícula n.º 5209919-013, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo que transportará servidores da DAIF (Mem. N.º 064/2002-DAIF), no município de Castanhal, no dia 24.04.2002, sendo concedido ao referido servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA N.º 626 DE 26.04.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 55/2002-DFI, protocolado sob n.º 00273005952-5.

AUTORIZAR o servidor JAYME DE CARVALHO QUEIRÓZ SOBRINHO, matrícula n.º 5532876-018, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, proferir palestra à servidores da SEFA e Entidades Empresariais sobre o SINTEGRA, no município de Paragominas, no período de 01.05.2002 a 03.05.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA N.º 627 DE 26.04.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 56/2002-DFI, protocolado sob n.º 00273005953-3.

AUTORIZAR o servidor JAYME DE CARVALHO QUEIRÓZ SOBRINHO, matrícula n.º 5532876-018, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, proferir palestra à servidores da SEFA e Entidades Empresariais sobre o SINTEGRA, no município de Castanhal, no dia 06.05.2002, sendo concedido ao referido servidor 1/2 (meia) diária.

PORTARIA N.º 628 DE 26.04.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e Portaria n.º 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e Plano de Viagem N.º 15/2002-IFMT. AUTORIZAR aos servidores JANE DO SOCORRO CARNEIRO GOMES, JOÃO BATISTA BENTES DA ROCHA, SOCORRO NAZARÉ FRANCO HONDERMANN, ROMULO ROLDÃO BRANDÃO DE SOUSA, CLÓVIS PEREIRA BANDEIRA e SILVIO GUILHERME SANTOS LAMARÃO, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 01.05.2002 a 11.05.2002, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

RESUMO DE PORTARIA DO DERH

PORTARIA N.º 123 DE 19.04.2002

Considerando o disposto no art. 81 da Lei n.º 5.810 / RJU, de 24 de janeiro de 1994, a Emenda Constitucional n.º 20/98 de 15.12.98 e Lei Complementar n.º 039 de 09.01.2002, e os termos do Protocolo n.º 00273005432-9.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto, à servidora ULLA MERCÊS DE VASCONCELOS, Agente Administrativo, matrícula n.º 5417260-012, lotada na Seção de Controle da Receita - Capital/DIRET/CARR/DAIF, no período de 15.04.2002 a 29.04.2002.

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE n.º 29.682 de 23.04.2002.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/1993 e c as disposições dos Arts. 11 e § 1º do Art. 12 do Regulamento do Sistema de Arrecadação Estadual - SIARE, para fins de credenciamento do BANCO DA AMAZÔNIA S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.902.979/0001-44, como AGENTE ARRECADADOR da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais - RARE, mediante Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01.05.2002, observadas as tarifas fixadas no Art. 14 do referido Regulamento, no valor estimado de R\$ 55.944,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), para todo o período contratual.

Belém-Pa., 29 de abril de 2002.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/1993 e c as disposições dos Arts. 11 e § 1º do Art. 12 do Regulamento do Sistema de Arrecadação Estadual - SIARE, para fins de credenciamento do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.913.711/0001-08, como AGENTE ARRECADADOR da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais - RARE, mediante Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01.05.2002, observadas as tarifas fixadas no Art. 14 do referido Regulamento, no valor estimado de R\$ 638.726,40 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para todo o período contratual.

Belém-Pa., 29 de abril de 2002.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/1993 e c as disposições dos Arts. 11 e § 1º do Art. 12 do Regulamento do Sistema de Arrecadação Estadual - SIARE, para fins de credenciamento do BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, como AGENTE ARRECADADOR da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais - RARE, mediante contrato de prestação de serviços de arrecadação, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01.05.2002, observadas as tarifas fixadas no Art. 14 do referido Regulamento, no valor estimado de R\$ 235.092,00 (duzentos e trinta e cinco mil e noventa e dois reais), para todo o período contratual.

Belém-Pa., 29 de abril de 2002.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/1993 e c as disposições dos Arts. 11 e § 1º do Art. 12 do Regulamento do Sistema de Arrecadação Estadual - SIARE, para fins de credenciamento do BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, como AGENTE ARRECADADOR da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais - RARE, mediante Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01.05.2002, observadas as tarifas fixadas no Art. 14 do referido Regulamento do SIARE, no valor estimado de R\$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta reais), para todo o período contratual.

Belém-Pa., 29 de abril de 2002.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

TEMPO INTEGRAL

PORTARIA N.º 167 DE 22.04.2002

Nome : Elinaldo da Silva Souza
Cargo/Lotação: Técnico/Previdência
Matrícula : 3157270-014
Período : A partir do dia 01.05.2002
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA N.º 168 DE 22.04.2002

Nome : Sérgio da Silva Brabo
Cargo/Lotação: Aux.Tec/Vigia
Matrícula : 3157504-015
Período : 17.04 a 16.05.2002
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA.

DIÁRIA

PORTARIA N.º 170 DE 23.04.2002

Nome : Rosemyre Oliveira Dias
Cargo/Lotação: Aux.Tec/Rondon Pará
Matrícula : 3158187-010
Origem : Rondon Pará
Destino : Dom Elizeu
Período : Dia 08.05.2002
Objetivo : Para realizar as inscrições dos servidores Públicos ao novo Plano de Assistência à Saúde-PAS
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA.

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA N.º 174 DE 23.04.2002

Nome : Raimunda Rosineia Pereira
Cargo/Lotação: Aux.Adm/Castanhal
Matrícula : 3158179-019
Período : 01.04 a 31.05.2002
Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA.

EXONERAR

PORTARIA N.º 176 DE 24.04.2002

Nome : Cláudio Reolon Coll
Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.2/ACA
Matrícula : 5748704-010
Período : A partir do dia 01.04.2002
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente.

DIÁRIA

PORTARIA N.º 178 DE 25.04.2002

Nome : Raimunda Nonata Figueira Soares
Cargo/Lotação : Rep.Munic-DAS-01.1/Obidos
Matrícula : 5724007-019
Origem : Obidos
Destino : Juruti
Período : Dias 23 e 24.04.2002
Objetivo : Para realizar as inscrições dos Servidores Públicos ao novo Plano de Assistência à Saúde-PAS

Ana Conceição Cardoso Bezerra

Diretora do DEA.

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 042 DE 30 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Presidente em exercício da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 039 de 25 de abril de 2002, para designar os servidores Paulo Rodrigues Pinto Leite Neto, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração "A" (Assessor Especial), lotado na Seção de Cadastro e Pagamento de Pessoal e Maria de Fátima do Nascimento Nunes, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações de Informática "C" (Assessor Especial), lotada na Seção de Tesouraria, para, em substituição aos servidores Vicente Gomes de Oliveira e Tânia Mericle Amorim Datin, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos objetos do processo administrativo n.º 002/2002-GAB, sob a presidência do servidor Edson Ferreira Farias, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Tesouraria, determinando, ainda, a exclusão da servidora Maria Augusta da Silva Valente, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada no setor de Revisão, da referida Comissão de Sindicância.

INTERNET: www.ioepa.com.br

000006

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para que a Comissão designada conclua seus trabalhos, em todo o obedecido o que dispõe o arts. 204 a 228 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretora Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 41 DE 30 DE ABRIL DE 2002

A Diretora Presidente em exercício da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 038, de 25 de abril de 2002, para designar os servidores Paulo Rodrigues Pinto Leite Neto, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração "A" (Assessor Especial), lotado na Seção de Cadastro e Pagamento de Pessoal e Maria de Fátima do Nascimento Nunes, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações de Informática "C", lotada na Seção de Tesouraria, para, em substituição aos servidores Vicente Gomes de Oliveira e Tânia Meriele Amorim Danin, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos objetos do processo administrativo n.º 001/2002-GAB, sob a presidência do servidor Edson Ferreira Farias, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Tesouraria, determinando, ainda, a exclusão da servidora Maria Augusta da Silva Valente, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada no setor de Revisão, da referida Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para que a Comissão designada conclua seus trabalhos, em todo o obedecido o que dispõe o arts. 204 a 228 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretora Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 043 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137 da Lei nº 5.810/94, quanto ao regime especial de trabalho;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 2538 de 20.05.94 e o contido no Decreto nº 2608 de 21.06.94,

RESOLVE:

Conceder a gratificação por regime especial de trabalho de tempo integral, correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo, à servidora ILZA ANETE LOURENÇO DOS SANTOS, matrícula n.º 0329827-027, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade "B", a contar de 02.05.2002

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 049 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar MÁRIO AUGUSTO MILHOMEM MALATO, para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.2, a partir de 02.05.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 047 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Dispensar o servidor LUIZ CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO matrícula n.º 3151662-017, ocupante da função de Assistente de Operações Gráficas "B", do cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a partir de 02.05.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 048 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar o servidor LUIZ CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 3151662-017, ocupante da função de Assistente de Operações Gráficas "B" para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - DAS.01.2, a contar de 02.05.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 046 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS, matrícula 3150364-010, ocupante da função de Auxiliar de Operações Gráficas "D" para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a contar de 02.05.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 045 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar JORGE LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - DAS.01.2, a contar de 02.05.2002. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 044 DE 29 DE ABRIL DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Dispensar o servidor JORGE LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA matrícula n.º 5443423-020, ocupante do cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a partir de 02.05.2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

DIRETOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 093/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 081/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma MD CONSTRUTORA LTDA. com CNPJ/MF N.º 83.384.412/0001-08.

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM MARIA LUIZA COSTA REGO NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de pisos, esquadrias, pintura e instalações elétricas. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 04.03.2002 até 03.06.2002

Valor global: R\$- 8.028,93 (oito mil, vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 096/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 084/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. com CNPJ/MF N.º 15.752.322/0001-64.

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM PALMIRA GABRIEL EM BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de recuperação da quadra, alambreado, pintura e equipamentos. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 04.03.2002 até 03.06.2002

Valor global: R\$-63.210,92 (sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 098/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 086/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma YEME ENGENHARIA LTDA., com CNPJ/MF N.º 01.676.904/0001-02.

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM AGOSTINHO MONTEIRO EM ANANINDEUA-PA, visando o acréscimo de serviços de demolições e retiradas, movimento de terra, fundações, estrutura, cobertura, pisos, elétrica e revisão elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 04.03.2002 até 03.06.2002

Valor global: R\$-37.615,66 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 099/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 087/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma GRAFFITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com CNPJ/MF N.º 07.893.365/0001-31

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM CORDEIRO DE FARIA EM BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de recuperação da quadra sem cobertura. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 04.03.2002 até 03.06.2002

Valor global: R\$-33.874,33 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 100/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 101/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma C.A.MOREIRA CONSTRUTORA., com CNPJ/MF N.º 34.859.397/0001-93

Objeto: Destina-se a realização das obras civis de adequação funcional e recuperação física da EEEFM SEVERIANO B. DE SOUZA, no Município de Santa Maria do Pará-PA, visando o acréscimo de serviços de construção de laboratórios. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 17.03.2002 até 16.06.2002

Valor global: R\$-19.847,36 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

SEDUC

Carta Convite n.º 088/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma GRAFFITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com CNPJ/MF N.º 07.893.365/0001-31

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM ANTONIETA SERRA FREIRE EM BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de cobertura, movimento de terra e instalação elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 05.03.2002 até 04.06.2002

Valor global: R\$-5.981,25 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 102/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 090/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma PILASTRA ENGENHARIA LTDA., com CNPJ/MF N.º 02.693.030/0001-56

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM VILHENA ALVES EM BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços substituição de esquadrias. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 05.03.2002 até 04.06.2002

Valor global: R\$-5.002,30 (cinco mil, dois reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 104/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 092/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma MEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., com CNPJ/MF N.º 04.336.653/0001-05

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM REGINA COLEI SILVA EM ANANINDEUA-PA, visando o acréscimo de serviços de demolições e retiradas, movimento de terra, fundações, estrutura, pintura e forro. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 05.03.2002 até 04.06.2002

Valor global: R\$-22.460,91 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 106/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 094/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma YEME ENGENHARIA LTDA., com CNPJ/MF N.º 01.676.904/0001-02

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM DR. FREITAS EM BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de demolições e retiradas, movimento de terra, fundação, estrutura, paredes e painéis, cobertura, impermeabilização e tratamento, esquadrias, revestimentos, rodapés, soleiras e peitoris, pisos, forro e pintura. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 05.03.2002 até 04.06.2002

Valor global: R\$-47.608,32 (quarenta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 113/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 101/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma C.A.MOREIRA CONSTRUTORA., com CNPJ/MF N.º 34.859.397/0001-93

Objeto: Destina-se a realização das obras civis de adequação funcional e recuperação física da EEEFM SEVERIANO B. DE SOUZA, no Município de Santa Maria do Pará-PA, visando o acréscimo de serviços de construção de laboratórios. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 17.03.2002 até 16.06.2002

Valor global: R\$-19.847,36 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 19.04.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 116/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 056/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma PAMPER LTDA., com CNPJ/MF N.º 03.126.339/0001-27

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM ZACARIAS ASSUNÇÃO EM BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços de instalação elétrica. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 04.03.2002 até 03.06.2002.

Valor global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 002 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 122/2001- CEL/ SEDUC.

Carta Convite n.º 109/2001-CEL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma SENIOR ENGENHARIA LTDA., com CNPJ/MF N.º 05.027.420/0001-85

Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA E.E.E.F.M. FREI MIGUEL DE BULHÕES EM SÃO MIGUEL-PA, visando o acréscimo de serviços de recuperação da quadra sem cobertura. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.

Vigência: 17.03.2002 até 16.06.2002

Valor global: R\$ 53.707,48 (cinquenta e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105.269, Projeto/Atividade: 1269, Produto: 726, Natureza da Despesa: 459051, fonte: 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 19.04.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 005/2002-PROEP

FIRMA(VENCEDORA): MAGNOR ITEM: 06,14,30,57,107 e 111.

FIRMA(VENCEDORA): GLOBO DIGITAL ITEM: 25 e 110.

FIRMA(VENCEDORA): CIVIAM ITEM: 27

PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO

Belém, 30 de abril de 2002.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****8º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) N.º 005/99-SEDUC.**

Objeto do contrato original: Destina-se a locação de 43 salas do Colégio Paulino de Brito, para funcionamento parcial da E.E.E.F.M. Profª Albaniz de Oliveira Lima

Valor mensal do Contrato original: R\$ 11.706,32.

Dispensa de Licitação: 008/99-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Colégio Paulino de Brito. CNPJ/MF 04.797.882/0003-80.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memorando n.º 033/2002-CPL, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do 47 salas, do Colégio Paulino de Brito, localizada na Trav. Humaitá, n.º 2412, Marco, nesta cidade, para funcionamento parcial da E.E.E.F.M. Profª Albaniz de Oliveira Lima, nos turnos manhã, tarde e noite, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 5,29%, acumulado de 01 (um) ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.05.2002 até 30.04.2003.

Valor: R\$ 15.673,18.

Dotação orçamentária: O.E./2002 (001). Produto: 0715. Ação: 7196. Cód.: 16.101.12.361.0106.2470.3390.39.

Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 30.04.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivo anteriores: 1º T. A. Data 27.01.00. Valor R\$ 11.706,32. 2º T. A. Data: 28.04.00. Valor R\$ 12.626,43. 3º T.A. data: 30.01.2001. Valor R\$ 12.626,43. 4º T.A. data: 29.04.2001. 5º T.A. data: 30.04.2001. Valor R\$ 14.885,73. 6º T.A. data: 30.01.2002. Valor R\$ 14.885,73. 7º T.A. data: 31.01.2002.

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 110/2002.**

Com fundamento na Lei N.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Prefeitura Municipal de Breves. CNPJ/MF 83.334.698/0001-09.

Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 escolas localizadas no referido município.

Vigência: 30.04.2002 até 29/04.2003.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 30.04.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA: 6968/02 DE 26/04/02

N.º DIAS: 60

NOME: IVONILDA PEREIRA DA COSTA

MATRICULA: 0460230/013

CARGO/LOT: PROR/EE. ALUIZIO LOCH/PACAJÁ

PERÍODO: 03/06/02 A 01/08/02

TRIÊNIO: 05/05/95 A 04/05/98

PORTARIA: 6967/02 DE 26/04/02

N.º DIAS: 120

NOME: ELZA CANDIDA BICALHO

MATRICULA: 0518697/010

CARGO/LOT: PROF/EE. G. DE LEMOS/NOVO REPARTIMENTO

PERÍODO: 02/05/02 A 30/06/02 - 01/07/02 A 29/08/02

TRIÊNIO: 27/04/87 A 26/04/90 - 27/04/90 A 26/04/93

PORTARIA: 6966/02 DE 26/04/02

N.º DIAS: 120

NOME: MARIA LENITA DE OLIVEIRA RÊGO

MATRICULA: 0262404/017

CARGO/LOT: PROFAD. I/EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM

PERÍODO: 17/06/02 A 15/08/02 - 16/08/02 A 14/10/02

TRIÊNIO: 01/08/90 A 31/07/93 - 01/08/93 A 31/07/96

PORTARIA: 6965/02 DE 26/04/02

N.º DIAS: 60

NOME: MARIA DOS SANTOS ARIEJA CODINHO

MATRICULA: 0477460/019

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. ALUIZIO LOCH/PCAJÁ

PERÍODO: 01/08/01 A 29/09/02

TRIÊNIO: 12/08/91 A 11/08/94

PORTARIA N.º: 7092/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: JOANA DO SOCORRO LOBATO BARBOSA

MATRICULA: 0293474/017

CARGO/LOT: AG. ART. PRAT/ C.E. ZULIMA V. DIAS/ANANINDEUA

PERÍODO: 02.05.02 A 30.06.02

TRIÊNIO: 14.11.98 A 13.11.01

PORTARIA N.º: 7094/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: JUDITE DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0541907/019

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. D. PEDRO I/SALVATERRA

PERÍODO: 02.05.02 A 30.06.02

TRIÊNIO: 01.01.98 A 31.12.00

PORTARIA N.º: 7098/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: NILTON CESAR MODESTO DE ASSIS

MATRICULA: 0560316/018

CARGO/LOT: SC. DAT/ E. ADEMAR N. DE VASCONC./SALVATERRA

PERÍODO: 02.05.02 A 30.06.02

TRIÊNIO: 16.06.95 A 15.06.98

PORTARIA N.º: 7099/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: ROSANGELA NUNES DOS SANTOS

MATRICULA: 0448419/016

CARGO/LOT: SERV/EE. DE JOANES/SALVATERRA

PERÍODO: 02.05.02 A 30.06.02

TRIÊNIO: 15.04.97 A 14.04.00

PORTARIA N.º: 7095/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: LUCIANE GUALBERTO DE SOUZA

MATRICULA: 0244740/011

CARGO/LOT: PROF/EE. NILZA NASCIMENTO/CASTANHAL

PERÍODO: 02.05.02 A 30.06.02

TRIÊNIO: 12.05.82 A 11.05.85

PORTARIA N.º: 7097/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: MARIA SANTANA FARIAS DE SOUZA

MATRICULA: 0455555/018

CARGO/LOT: PROF/DIV. DE PORC. E ATEND. AO ESTUD/BELEM

PERÍODO: 03.05.02 A 01.07.02

TRIÊNIO: 08.03.99 A 07.03.02

PORTARIA N.º: 7093/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: JOSÉ ATO PEREIRA

MATRICULA: 0492760/010

CARGO/LOT: VIGIA/ E. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS

PERÍODO: 01.05.02 A 29.06.02

TRIÊNIO: 22.06.99 A 21.03.02

PORTARIA N.º: 7100/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: SUELI CECILIA SILVA DA SILVA

MATRICULA: 0291668/011

CARGO/LOT: AC. ADM/EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

PERÍODO: 03.06.02 A 01.08.02

TRIÊNIO: 23.04.98 A 22.04.01

PORTARIA N.º: 7096/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: MARIA RAIMUNDA GALVÃO NEVES

MATRICULA: 0216607/010

CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PERÍODO: 03.06.02 A 01.08.02

TRIÊNIO: 03.04.96 A 02.04.99

PORTARIA N.º: 7091/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 060

NOME: ALMERINDA COSTA DOS SANTOS

MATRICULA: 0670677/011

CARGO/LOT: SERV/EE. CECILIA MEIRELES/PARAUAPEBAS

PERÍODO: 03.06.02 A 01.08.02

TRIÊNIO: 04.06.96 A 03.06.99

PORTARIA N.º: 7090/02 DE 26.04.02

N.º DE DIAS: 120

NOME: ALFELINA FREITAS LOPES

MATRICULA: 0453838/014

CARGO/LOT: AG. PORT/EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PERÍODO: 09.05.02 A 07.07.02 E 08.07.02 A 05.09.02

TRIÊNIO: 11.04.88 A 10.04.91 E 11.04.91 A 10.04.94

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA: 6915/02 DE 25/04/02

NOME: ELIETEMIRANDA SOUZA

MATRICULA: 5358248/019

CARGO/LOT: ESCREV./EE. JOSÉ E. EMIN/IGARAPE-ACU

PERÍODO: 10/12/01 A 08/04/02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º: 7013/02 DE 26.04.02

NOME: ELZA MONTEIRO GONÇALVES

MATRICULA: 0319430/019

PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02

ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM

PORTARIA N.º: 7012/02 DE 26.04.02

NOME: MARIA MIRACY DE OLIVEIRA LISBOA

MATRICULA: 0455237/013

PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02

ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM

PORTARIA N.º: 7011/02 DE 26.04.02

NOME: ZILEMA FERREIRA VIANA

MATRICULA: 6033512/015

PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02

ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM

PORTARIA N.º: 7010/02 DE 26.04.02

NOME: WALCIRENE LUIZA VIEIRA FERREIRA

MATRICULA: 0466360/015

PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02

ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM

PORTARIA N.º: 7009/02 DE 26.04.02

NOME: VALDOMIRO VDA CUNHA DE SOUZA

MATRICULA: 0540575/018

PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02

ANO: 2002

UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM

PORTARIA N.º: 7008/02 DE 26.04.02

NOME: SINEZIA MARIA DO CARMO BASTOS DE ALMEIDA

MATRICULA: 5681081/016

PERÍODO: 01.07.02

000008

PORTARIA Nº: 7000/02 DE 26.04.02
 NOME: MOISES MONTEIRO EVANGELISTA
 MATRICULA: 5357934/017
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6999/02 DE 26.04.02
 NOME: MAURA RIBEIRO DE JESUS GATINHO
 MATRICULA: 0557277/016
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6998/02 DE 26.04.02
 NOME: MARLI MARIZA BORDALO DA COSTA
 MATRICULA: 5338069/010
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6997/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIUCE DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 3207943/023
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6996/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA NILCE DA SILVA BRAGA
 MATRICULA: 5380499/013
 PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6995/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA LUCIA DOS PASSOS MENDES
 MATRICULA: 0318850/019
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6994/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA IRENE DE LIMA LUNIERE
 MATRICULA: 0557285/018
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6993/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA DEUSDETE BATISTA CORRÊA
 MATRICULA: 0303283/010
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6992/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES
 MATRICULA: 0254053/015
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6991/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA MAGNO
 MATRICULA: 0557293/010
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6990/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA CELESTE MARTINS BOTELHO
 MATRICULA: 0517135/016
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6989/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA CECILIA RODRIGUES ANARAL
 MATRICULA: 0333875/012
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6988/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA AMÉLIA MORAES DE LIMA
 MATRICULA: 0455245/015
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6987/02 DE 26.04.02
 NOME: MARIA ADELAIDE ARAÚJO MONTEIRO
 MATRICULA: 0461253/012
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6986/02 DE 26.04.02
 NOME: MANUEL MARIA DAS DORES CALANDRINO
 MATRICULA: 5282756/013
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6985/02 DE 26.04.02
 NOME: KATIA NATALY DO SOCORRO FONSECA DA SILVA
 MATRICULA: 5294851/023
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. 15 DE OUTUBRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6984/02 DE 26.04.02
 NOME: JUSTINA RIBEIRO DA COSTA
 MATRICULA: 3206084/022
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6983/02 DE 26.04.02
 NOME: JOSÉ DE NAZARÉ RIBEIRO DA COSTA
 MATRICULA: 0318817/014
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6982/02 DE 26.04.02
 NOME: JOAQUIM DA ROCHA VIEOSO
 MATRICULA: 0446785/019
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6981/02 DE 26.04.02
 NOME: IRENE MATOS DOS SANTOS
 MATRICULA: 0466344/011
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6980/02 DE 26.04.02
 NOME: IRACEMA CONCEIÇÃO BELÉM LEÃO
 MATRICULA: 0376027/010
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6979/02 DE 26.04.02
 NOME: HELIANE NERY FIDALGO
 MATRICULA: 0358991/011
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6978/02 DE 26.04.02
 NOME: GERALDO VOTORINO DA SILVA
 MATRICULA: 0319406/013
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6977/02 DE 26.04.02
 NOME: DALVA MARIA DOS SANTOS COSTA
 MATRICULA: 5394031/017
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6976/02 DE 26.04.02
 NOME: CLEONEIDE LOBATO NAHUM
 MATRICULA: 0568074/011
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6975/02 DE 26.04.02
 NOME: BENEDITA FERREIRA DE FREITAS
 MATRICULA: 6010040/011
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6974/02 DE 26.04.02
 NOME: ARTUR FERNANDES CALS
 MATRICULA: 0745146/018
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6973/02 DE 26.04.02
 NOME: ANTONIA PINHEIRO SILVA
 MATRICULA: 0319171/015
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6972/02 DE 26.04.02
 NOME: ANA CLAUDIA SANTOS E SILVA
 MATRICULA: 6320473/020
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6971/02 DE 26.04.02
 NOME: ROSEMARY DOS SANTOS TELLES
 MATRICULA: 0674761/015
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6970/02 DE 26.04.02
 NOME: ONEIDE DA CONCEIÇÃO MALHEIRO
 MATRICULA: 0461431/016
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA Nº: 6969/02 DE 26.04.02
 NOME: MARILIA ANGELIN SERTÃO
 MATRICULA: 5559758/013
 PERÍODO: 01.08.02 A 14.09.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM

PORTARIA Nº: 69/02 DE 26.04.02
 NOME:
 MATRICULA:
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. JOSÉ VERISSIMO/BELÉM
 PORTARIA: 6959/02 DE 25/04/02
 NOME: ZOHETE BRELAZ LIMA
 MATRICULA: 0675555/011
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6958/02 DE 25/04/02
 NOME: RONALDO DOS SANTOS LANHEILAS
 MATRICULA: 5797217/031
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6957/02 DE 25/04/02
 NOME: ROSALINA ALMEIDA CORREA
 MATRICULA: 0392740/019
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6956/02 DE 25/04/02
 NOME: REGINA MARIA CÉLIA DOS SANTOS NASCIMENTO
 MATRICULA: 0385212/017
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6955/02 DE 25/04/02
 NOME: RAIMUNDA DE FÁTIMA DOS SANTOS
 MATRICULA: 027552/018
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6954/02 DE 25/04/02
 NOME: MARIA ZILMA LIMA DE CARVALHO
 MATRICULA: 0225770/018
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6953/02 DE 25/04/02
 NOME: MARCO ANTONIO MARTINS BOTELHO
 MATRICULA: 0225274/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6952/02 DE 25/04/02
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DE LIMA CARVALHO
 MATRICULA: 5369711/014
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6951/02 DE 25/04/02
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARTINS
 MATRICULA: 5440904/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6950/02 DE 25/04/02
 NOME: LUCIMAR COSTA BARROS
 MATRICULA: 0675504/012
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6949/02 DE 25/04/02
 NOME: DULCE FORTUNA DE NERY
 MATRICULA: 5556830/014
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6948/02 DE 25/04/02
 NOME: DIANA MARLY DE SOUZA GUIMARÃES
 MATRICULA: 0745111/012
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6947/02 DE 25/04/02
 NOME: CONSUELA ARRUDA DE ARAÚJO
 MATRICULA: 0297097/018
 PERÍODO: 15/08/02 A 28/09/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6946/02 DE 25/04/02
 NOME: CANUTO LOURIVAL DIAS DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 0675539/18
 PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
 PORTARIA: 6960/02 DE 25/04/02
 NOME: ERC. CENTRO COM. SÃO FRANC. DE ASSIS/ANANINDEUA
 MATRICULA: 5572878/017
 PERÍODO: 03/06/02 A 02/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. C.COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ANANINDEUA

PORTARIA: 6961/02 DE 25/04/02
 NOME: MARIA JOSÉ BRITO FERREIRA
 MATRICULA: 52277256/015
 PERÍODO: 03/06/02 A 02/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. C.COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ANANINDEUA
 PORTARIA: 6962/02 DE 25/04/02
 NOME: TEODOMIRO VELASCO ALVES
 MATRICULA: 5287324/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. C.COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ANANINDEUA
 PORTARIA: 6963/02 DE 25/04/02
 NOME: TEODOMIRO VELASCO ALVES
 MATRICULA: 5287324/010
 PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. C.COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ANANINDEUA
 PORTARIA: 6964/02 DE 25/04/02
 NOME: MARIA DE NAZARÉ ROLIM MONTEIRO
 MATRICULA: 0242020/011
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. C.COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ANANINDEUA
 PORTARIA: 6939/02 DE 25/04/02
 NOME: JORGE EDSON DA SILVA MACHADO
 MATRICULA: 5493030/013
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. COM. SÃO SEBASTIÃO/BELÉM
 PORTARIA: 6940/02 DE 25/04/02
 NOME: NEUZA DA SILVA MACHADO
 MATRICULA: 5539480/016
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. COM. SÃO SEBASTIÃO/BELÉM
 PORTARIA: 6941/02 DE 25/04/02
 NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA CALDAS
 MATRICULA: 5539480/010
 PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. COM. SÃO SEBASTIÃO/BELÉM
 PORTARIA: 6942/02 DE 25/04/02
 NOME: SUELI JASTES SOEIRO PAIXÃO
 MATRICULA: 5440530/019
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. COM. SÃO SEBASTIÃO/BELÉM
 PORTARIA: 6943/02 DE 25/04/02
 NOME: WELDON DE OLIVEIRA LIMA
 MATRICULA: 5381983/015
 PERÍODO: 01/08/02 A 30/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. COMUNITARIA SÃO SEBASTIÃO/BELÉM
 PORTARIA: 6944/02 DE 25/04/02
 NOME: ANA LÚCIA MACHADO MODESTO
 MATRICULA: 5246695/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. COM. SÃO SEBASTIÃO/BELÉM
 PORTARIA: 6945/02 DE 25/04/02
 NOME: MÁRCIA ZORAIDE RODRIGUES COSTA
 MATRICULA: 5249821/010
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: ERC. COM. SÃO SEBASTIÃO/BELÉM
 PORTARIA: 6938/02 DE 25/04/02
 NOME: EVELIN PEREIRA DA COSTA
 MATRICULA: 0324744/011
 PERÍODO: 02/05/02 A 31/05/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. CAND. HORÁCIO EVELIN/ANANINDEUA
 PORTARIA: 7112/02 DE 26/04/02
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SIQUEIRA
 MATRICULA: 0385352/018
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 091/2001-SEDUC.
 Objeto do Convênio original: Construção
 Valor global do Convênio original: R\$ 300.000,00.
 Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
 Partes: SEDUC/CNPJ/MF: 05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Brasil Novo. CNPJ/MF: 34.887.950/0001-00.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 2002/92605, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Brasil Novo, para ocorrer com despesas de obras civis de construção de 01 (uma) Unidade escolar com 06 (seis) salas de aula, com bloco administrativo e recreio coberto, no município de Brasil Novo, visando prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, por conveniência administrativa.
 Vigência do T.A.: 26-04 até 22-10-2002.
 Data da Assinatura do T.A.: 26-04-2002.
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições

do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
 Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

Ao 1º Termo Aditivo ao Convênio do Sistema de Organização Modular de Ensino Médio (SOME) nº 053/2001-Seduc/Prefeitura Municipal de Piçarra, Publicado no D.O.B. nº 29.612 do dia 09-01-2002.
 Onde se lê: Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
 Leia-se: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2002-SEEL, DE 29.04.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e do outro lado Daniele Matias Hypólito, brasileira, solteira, portadora RG n.º 27.964.760-8 SSP/SP, chamada contratada, neste ato assistida por sua responsável Geni Matias Hypólito, brasileira, casada, portadora RG n.º 1.729.626/118, CPF n.º 279.977.749-04.

OBJETIVO: CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto, a partir deste ato, uma apresentação solo, da CONTRATADA, na abertura dos eventos para inauguração do Estádio Olímpico do Pará, em Belém-PA, no dia 01 de maio de 2002.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela apresentação a importância líquida de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), os quais serão pagos mediante depósito bancário, na conta corrente n.º 386771-3, agência n.º 250, Banco 291, da INTERVENIENTE, ou em lugar por este determinado, no ato da assinatura do contrato, mediante emissão de recibo ou nota fiscal.

PRazo DE VIGÊNCIA: CLÁUSULA TERCEIRA: Este Contrato vigorará pelo período improrrogável dos dias apontados na Cláusula Segunda.

FUNcIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 812.0099 1235 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 339031.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta de Esporte e Lazer

DANIELE MATIAS HYPÓLITO

Contratada

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
 AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 101845/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EXCEPCIONAL (CLIVEC 100MG (MATINIB) CAPSULA 100 MG - 06 CAIXAS), destinado a paciente MARIA LUCIA DE OLIVEIRA.
 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - CNPJ N.º 05.054.929/0001-17
 CONTRATADO: NOVARTINS BIOCIENTIAS S.A. CNPJ N.º 56.994.502/0001-30
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MILE TREZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: Atividade: 2200

Natureza da Despesa: 3390.32

Fonte de Recursos: 003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE POR: SOPHIA CHIE HIRIGUCHI GARCIA

RATIFICADOR POR: NILO ALVES DE ALMEIDA, em / /2002.

SOPHIA CHIE HIRIGUCHI GARCIA

Diretora Administrativa e Financeira

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 42399/73662 E 69019/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (PEGASYS 40 KD), AO PACIENTES: JACOB GANTUSS, UBIRAJARA ESTRELA e BENEDITO FERREIRA DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.G.C. N.º 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A. / CNPJ N.º 33.009.945/0001-23.

VALOR DO CONTRATADO: R\$ 63.910,00 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO: Funcional Programática: 2200

Natureza da Despesa: 3390.32

Fonte de Recursos: 003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE POR: SOPHIA CHIE HIRIGUCHI GARCIA.

RATIFICADO POR: NILO ALVES DE ALMEIDA, em / /2002

SOPHIA CHIE HIRIGUCHI GARCIA

Diretora Administrativa e Financeira

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados a data de abertura da 2ª fase (propostas financeiras) da TOMADA DE PREÇO/ N.º 003/SESPA/2002, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (motos e bicicletas) destinados as Regionais e aos Municípios.

DATA DA ABERTURA: 03.05.2002;

HORA: 09:30 h;

LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO N.º 1836, GUAMÁ.

Belém-Pa., 30 de abril de 2002.

A COMISSÃO.

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/SESPA/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, DESTINADOS PARA SUPRIR O 1º TRIMESTRE/2002 DAS URES PERTENCENTES A SESP.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARM. LTDA - venceu os itens de n.º 13 e 27, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 7.805,00;

NATURE'S PLUS FARM. LTDA - venceu o item de n.º 05, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 15.750,00;

LAB. QUÍMICO FARM. BERGAMO - venceu o item de n.º 21, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.328,60.

BLAUSIEGEL IND. E COM. LTDA - venceu os itens de n.º 12, 14 e 18, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 25.161,25;

F. CARDOSO & CIA LTDA - venceu os itens de n.º 06 e 07, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 22.560,00

COM. E REP. PRADO LTDA - venceu os itens de n.º 08, 22, 23 e 24, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 137.321,42.

HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES - venceu os itens de n.º 09, 11, 17 e 29, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 231.369,50;

UNIÃO COMERCIAL LTDA - venceu os itens de n.º 02 e 30, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 3.574,00

TAKEDA COMÉRCIO LTDA - venceu os itens de n.º 25 e 31, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 86.619,00.

LAB. BIOSINTÉTICA LTDA - venceu o item de n.º 26, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 5.022,00.

MAJELA HOSPITALAR LTDA - venceu os itens de n.º 04, 15, 20 e 28, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 150.995,00.

MEDICOR PROD. MED. HOSP. LTDA - venceu o item de n.º 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.650,00;

INTERLAB FARM. LTDA - venceu os itens de n.º 03, 16 e 19, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 95.220,50.

EXOMED REP. DE MED. LTDA - venceu o item de n.º 32, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.513,20.

TOTAL DA CONCORRÊNCIA N.º 001/SESPA/2002: R\$ 785.889,47 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Belém-Pa., ____/____/2002.

NILO ALVES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados na Concorrência n.º 001/SESPA/2002, que não foi dado provimento no recurso interposto pelas firmas Hospfar, Jorge Batista & cia Ltda e Novartis.

Belém, 30 de abril de 2002.

A COMISSÃO:

RESOLUÇÃO CES/PARÁ N.º 012, DE 11 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, Lei n.º 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Decreto de Nomeação de 31 de Agosto de 2001 e o Regimento Interno do CES/PA, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2002.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 95 de 26 de janeiro de 2001, modificada pela Portaria N.º 373 de 27 de fevereiro de 2002, capítulo I, item 1;

CONSIDERANDO a apresentação do Processo de Qualificação do Estado a NOAS / PDR / PPI;

RESOLVE:

1-Aprovar o Processo de Qualificação do Estado a NOAS / PDR / PPI.

2-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILO ALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CES/PA

Homologo a Resolução CES/PA N.º 012, de 11 de abril de 2002.

NILO ALVES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ N.º 013, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, Lei n.º 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Decreto de Nomeação de 31 de Agosto de 2001 e o Regimento Interno do CES/PA, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2002.

CONSIDERANDO o espaço físico do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

RESOLVE:

1-Aprovar que a estrutura física do Conselho Estadual de Saúde tenha seu

funcionamento no prédio anexo ao gabinete da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, incluindo o auditório sendo que, a administração ou agenda do auditório seja pela Secretaria Executiva do CES/PA.

2-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILO ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CES/PA

Homologo a Resolução CES/PA Nº 013, de 19 de março de 2002.
NILO ALVES DE ALMEIDA

PRODUÇÃO**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - B (91) 229-1648

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 871/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168930-015
Local: Porto de Moz Período: 08 a 19.04.2002
Nº de Diárias: 11 ½
Valor: R\$ 575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3165949-013
Nº de Diárias: 11 ½
Valor: R\$ 575,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Objetivo: Realizarem vistoria agrícola de um total de 20 processos na localidade de Jambuaçu

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 872/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA
Cargo: Motorista/Colaborador C.I.C. 657.414.402-15
Local: Ourém Período: 24 a 26.04.2002
Nº de Diárias: 2 ½
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
Objetivo: Conduzir servidor com material de topografia para proceder perícia determinada pelo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Ourém.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 873/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: ANTONIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166830-010
Local: Ourém Período: 22.04 a 17.05.2002
Nº de Diárias: 25 ½
Valor: R\$ 1.275,00 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Objetivo: Realizar demarcação topográfica em vários processos.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 874/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Cargo: Engº Agrônoma Matrícula: 3168085-010
Local: Moju Período: 30.03 a 13.04.2002
Acará Período: 14 a 28.04.2002
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: LUIZ CARLOS REPIA DE MIRANDA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170098-010
Local: Moju Período: 30.03 a 13.04.2002
Acará Período: 14 a 28.04.2002

Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167313-017
Local: Moju Período: 30.03 a 28.04.2002

Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: Darem continuidade aos trabalhos de vistoria, demarcação, cálculos topográficos e confecção de plantas.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 875/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO
Cargo: Motorista Matrícula: 5117730-011
Local: Moju Período: 30.03 a 28.04.2002
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: SANDOVAL FREITAS DOS SANTOS
Cargo: Contínuo Matrícula: 5519225-010
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: CLEONICE DA SILVA RODRIGUES
Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 3170225-014
Período: 30.03 a 28.04.2002
Nº de Diárias: 29 ½
Valor: R\$ 1.475,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Objetivo: Darem apoio na continuidade aos trabalhos de condução, confecção de marcos, pilotar a voadora e coleta de assinaturas nos autos demarcatórios

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 876/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3165515-013
Local: Almeirim Período: 05.04 a 04.05.2002
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3166848-015
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: RAIMUNDO JORGE REINALDO DE FARIAS
Cargo: Agrimensor/Colaborador C.I.C. 149.596.662-34
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: Darem continuidade aos trabalhos de vistoria agrícola, coleta de coordenadas geográficas com GPS e identificação de lotes das áreas ao longo das estradas Panatá e Nova.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 877/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: PAULO FRANCISCO ROSO DA SILVA
Cargo: Pedagogo Matrícula: 046831-021
Local: Almeirim Período: 05.04 a 04.05.2002
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: SELMA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA
Cargo: Datilógrafo Matrícula: 3168280-019
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: Darem continuidade aos trabalhos de vistoria agrícola, coleta de coordenadas geográficas com GPS e identificação de lotes das áreas ao longo das estradas Panatá e Nova.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 878/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: RONALDO PEREIRA JARDIM
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3169693-013
Local: Altamira Período: 05.04 a 04.05.2002
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: ANTONIO MARCOS COSTA DO AMARAL
Cargo: Téc. Agrícola/Colaborador C.I.C. 664.346.962-72
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: ANTONIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo: Tec. Colaboradora C.I.C. 151.577.332-01
Período: 08 a 11.04.2002 Nº de Diárias: 04
Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Objetivo: Procederem vistorias e identificação áreas, com GPS.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 879/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: MÁRCIA NASCIMENTO
Cargo: Téc. Agrícola/Colaboradora C.I.C. 621.948.602-15
Local: Altamira Período: 08 a 11.04.2002
Nº de Diárias: 04
Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Servidor: SILENE CASTRO DA SILVA
Cargo: Téc. Agrícola/Colaboradora C.I.C. 722.923.852-87
Período: 08 a 11.04.2002 Nº de Diárias: 04
Valor: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
Objetivo: Procederem vistorias e identificação de áreas, com GPS, na Gleba Curuaés.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 880/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINIS
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168042-017
Local: Garrafão do Norte Período: 22 a 25.04.2002
Nº de Diárias: 3 ½
Valor: R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola, referente aos processos de doação nº 2001/268291 e 2000/111349

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 881/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: HUGUACAR ARAÚJO DIAS
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167305-015
Local: Baião Período: 23.04 a 22.05.2002
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: PAULO EDSON DA SILVA ALVES
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3169806-013
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: LÚCIO DANIEL SILVA DA COSTA
Cargo: Motorista/Colaborador C.I.C. 427.825.702-34
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: Darem continuidade ao levantamento ocupacional e topográfico através de GPS de navegação e teodolito, coletas de assinaturas de confinantes e obtenção de coordenadas geográficas, nas áreas remanescentes dos Quilombos Igatapé Preto e Bailique, nos municípios de Baião, Oeiras do Pará e Bagre.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 882/2002 DE, 22 DE ABRIL DE 2002

Servidor: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA

Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3167089-019
Local: Tucumã Período: 23 a 29.04.2002
Nº de Diárias: 6 ½
Valor: R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Objetivo: Realizar vistoria agrícola com coleta de coordenadas e assinaturas de confinantes, referente ao processo nº 2002/49244.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 886/2002 DE, 23 DE ABRIL DE 2002

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3169588-018
Nº de Diárias: 10 ½
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Objetivo: Solucionar litígio, realizar vistorias e coleta de coordenadas nas áreas de interesse dos processos nºs 2001/302281, 2000/229750 e 2002/41120.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 887/2002 DE, 23 DE ABRIL DE 2002

Servidor: LUIZ CARLOS REPIA DE MIRANDA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170098-010
Local: São Paulo Período: 17 a 25.05.2002
Nº de Diárias: 09
Valor: R\$ 1.188,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)
Objetivo: Participar do Curso de Modelados de Dados Geográficos.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 888/2002 DE, 23 DE ABRIL DE 2002

Servidor: SILDAIR LEBREGO DA SILVA
Cargo: Agrimensora Matrícula: 3168697-026
Local: São Paulo Período: 17 a 25.05.2002
Nº de Diárias: 09
Valor: R\$ 1.188,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)
Servidor: JOSÉ ELI DA COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168131-019
Nº de Diárias: 09
Valor: R\$ 1.188,00 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)
Objetivo: Participarem do curso de BASE CARTOGRÁFICA IDEAL PARA GIS E GIS E TI.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 883/2002

SERVIDOR: HUGUACAR ARAÚJO DIAS
VALOR: R\$ 3.925,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310060-1463 (RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO DE ÁREAS OCUPADAS POR COMUNIDADES DE QUILOMBOS-RAIZES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 22/04/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 884/2002

SERVIDOR: LUIZ CARLOS REPIA DE MIRANDA
VALOR: R\$ 2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 22/04/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 885/2002

SERVIDOR: LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
VALOR: R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 22/04/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 900/2002

SERVIDOR: GUILHERME ALVES MENDES
VALOR: R\$ 6.370,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 901/2002

SERVIDOR: LUIZ PAULO FRANCO FIOCK DOS SANTOS
VALOR: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 902/2002

SERVIDOR: MANOEL BENEDITO COSTA ALEIXO
VALOR: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 903/2002
SERVIDOR: HAROLD FRANÇA REBOUÇAS JUNIOR
VALOR: R\$ 640,00 (SEICENTOS E QUARENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 904/2002
SERVIDORA: MARCELI DE ARAÚJO ZAIRE

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 905/2002
SERVIDOR: UBIRATAN DA LUZ

VALOR: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 906/2002
SERVIDOR: EVANDRO RAIOL LOPES

VALOR: R\$ 5.214,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 907/2002
SERVIDOR: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA

VALOR: R\$ 8.314,00 (OITO MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 916/2002
SERVIDOR: SAMUEL SILVA ALMEIDA

VALOR: R\$ 3.222,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 917/2002
SERVIDOR: ELÁDIO GOUVEIA DE PAULA

VALOR: R\$ 5.450,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 928/2002
SERVIDOR: WALTER ISSE POLARO

VALOR: R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 929/2002
SERVIDOR: MARNE BRASIL VIEIRA

VALOR: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 (VINTE E CINCO) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 930/2002
SERVIDOR: ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA

VALOR: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 (VINTE E CINCO) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
PORTARIA Nº 931/2002
SERVIDORA: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. DE TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25 (VINTE E CINCO) dias, a contar do período inicial da programação.

DATA DE CONCESSÃO: 24/04/2002
ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO
ILMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS
AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:
PROCESSO NOME DENOMINAÇÃO ÁREA MUNICÍPIO PORTARIA
1996/12122 VALDIR RUFINO VIEIRA SÍTIO VIEIRA 08ha19a44ca Marabá 000899/2002
Belém (Pa), 24.04.2002.

ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO
ILMO.SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS
AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:
PROCESSO NOME DENOMINAÇÃO ÁREA MUNICÍPIO PORTARIA
2001/1346 ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE LUCAS

2001/10429 PAULO CEZAR BARREIROS DIAS S/Denominação 71ha688ca Sª Maria do Pará 00049/02

Belém (Pa), 26.04.2002.

ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente
EDITAL DE COMPRA

PROC. Nº 2001/289028
MARIA ANETE PAULINO DE SANTANA; área: 2.318.0000 ha; município: Moju; coordenadas geográficas: M-1: 02°14'07"S X 48°56'41"Wgr; M-9: 02°13'46"S X 48°52'38"Wgr; M-12: 02°17'28"S X 48°53'46"Wgr; M-13: 02°15'58"S X 48°55'02"Wgr; M-16: 02°14'53"S X 48°57'03"Wgr. Belém (PA), 29 de abril de 2002. ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

PROC. Nº 2001/239036
HÉLIO CAMILO DA CUNHA; área: 2.344.0000 ha; município: Moju; coordenadas geográficas: M-1: 02°14'16"S X 48°52'34"Wgr; M-4: 02°14'29"S X 48°50'47"Wgr; M-16: 02°17'54"S X 48°51'23"Wgr; M-18: 02°17'53"S X 48°53'31"Wgr; M-20: 02°17'08"S X 48°53'29"Wgr. Belém (PA), 29 de abril de 2002. ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

PRESIDENTE: ÍTALO CLÁUDIO FALES
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2002
PORTARIA Nº 0066/2002-01.04.02

Nome: Jaime Emanuel Cabral e Silva
Matrícula: 3175065-011

Cargo/função: Ext. Rural I
Motivo: Conceder reconhecimento de acordo com que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2 do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens, por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa a partir de 19.04.2002.

PORTARIA Nº 0077/2002-04.04.02

Nome: Regina Maura Trindade Herrera
Matrícula: 5035902-012

Cargo/função: Ext. Social I
Motivo: Colocar a empregada à disposição do Tribunal de Contas do Municípios, com ônus para EMATER-Pará, a partir de 01.04.2002 até 31.12.2002.

PORTARIA Nº 0078/2002-09.04.02

Nome: Clécio de Barros Barbosa
Matrícula: 3178013-019

Cargo/função: Ext. Rural II
Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria nº 0114/2001, que Suspende o Contrato de Trabalho, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03.05.2002 até 02.05.2003.

PORTARIA Nº 0083/2002-24.04.02

Nome: Gersino Soares Pacheco
Matrícula: 3178811-018

Cargo/função: Ext. Rural I
Motivo: Revogar a Portaria nº 0854/92, que designa o empregado para exercer a Função Gratificada de chefe do Es'Loc de São Sebastião da Boa Vista/Regional da Ilhas, a partir de 24.04.2002.

PORTARIA Nº 0085/2002-24.04.02

Nome: João Moura de Lima
Cargo/função: Engº Agrº

Motivo: Designar o funcionário da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, para exercer a Função Gratificada de chefe do Es'Loc de São Sebastião da Boa Vista/Regional da Ilhas, a partir de 02.05.2002.

PORTARIA Nº 0086/2002-29.04.02

Nome: Pedro Manoel de Nazaré
Matrícula: 0779440-036

Cargo/função: Téc. em Agropecuária
Motivo: Revogar a Portaria nº 0122/2001, que lota o funcionário da Prefeitura Municipal de Tucumã, à disposição com ônus para EMATER-Pará, do Es'Loc de Água Azul do Norte, para exercer suas funções no Es'Loc de Tucumã/Regional de Conceição do Araguaia a partir de 02.05.2002.

PORTARIA Nº 0087/2002-29.04.02

Nome: Julio Pessoa de Carvalho
Matrícula: 3171213-018

Cargo/função: Ext. Rural I

Motivo: Revogar a pedido a Portaria nº 0688/972, que designa o empregado para exercer a Função Gratificada de chefe do Es'Loc de Terra Alta/Regional de Castanhal, a partir de 30.04.2002.

PORTARIA Nº 0088/2002-29.04.02

Nome: Renato Cezar Vasconcelos Araújo

Matrícula: 3178714-014

Cargo/função: Ext., Rural II

Motivo: Designar o empregado para exercer a Função Gratificada de chefe do Es'Loc de Terra Alta/Regional de Castanhal, a partir de 02.05.2002.

PORTARIA Nº 0096/2002-29.04.02

Nome: Frank Nelson de Sousa Dantas

Cargo/função: Engº Agrº

Motivo: Designar o funcionário da Prefeitura Municipal de Terra Santa para exercer a Função Gratificada de chefe do Es'Loc de Terra Santa /Regional de Santarém, a partir de 02.05.2002.

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 03/1999

Modalidade de Licitação: Convite nº 03/1999 partes: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e Emac Engenharia de Manutenção Ltda CNPJ 19.157.650-0005-05 (Objeto do Contrato originário: Manutenção Preventiva e Corretiva de Central de Ar e Aparelhos de Ar Condicionado Valor do Contrato Originário: R\$ 214,22 Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Dois Centavos) Termo Inicial e Final do Contrato: 01.07.99 à 25.10.2002. Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º-T.A.-03-01-2000, 2º-T.A.-25-05-2000, 3º-T.A.-01.07.2000, 4º-T.A.-29.09.2000-R\$ 267,77, 5º-T.A.-02.01.2001, 6º-T.A.-28.03.2001, 7º-T.A.-26.06.2001, 8º-T.A.-R\$ 200,78 27.09.2001, 9º-T.A.-02.01.2002 Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Contrato por 06 (seis) meses de 26-04-2002 a 25-10-2002. Dotação Orçamentária 72201.2312201252.902 -Manutenção de Serviços Adm. Gerais; PJ.339039-Outros Serviços de Terceiros - PJ. Data da Assinatura: 26-04-2002. Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 04/1999

Modalidade de Licitação: Convite nº 04/99. JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e SERVI-SAN Ltda CNPJ 06.855.175/0007-52 (Objeto do Contrato originário: Serviços de Limpeza e Conservação do Predio da Jucepa Valor do Contrato Originário: R\$ 2.462,08 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oito Centavos) Termo Inicial e Final do Contrato: 03.07.99 à 01.02.2003. Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º-T.A.-03-01-2000; 2º-T.A.-26-04-2000; 3º-T.A.-02.08.2000; 4º-T.A.-02.01.2001; 5º-T.A.-R\$ 2.978,68-29.01.2001; 6º-T.A.-02.01.2002; 7º-T.A.-R\$ 3.187,76-02.02.2002. Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Alteração dos Recursos Orçamentários - Dotação Orçamentária 72201.2312201252.900 -Manutenção e Conservações de Bens e Imóveis; 339037- Locação de Mão de Obra- PJ, Fonte 061 (Recursos Próprios), Fonte 046 (Recursos do Tesouro) Data da Assinatura: 22-04-2002. Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 07/1999

Modalidade de Licitação: Convite nº 05/99. Partes: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e SERVI-SAN Vigilância e Transportes de Valores Ltda CNPJ 12.066.015/0006-46. Objeto do Contrato originário: Serviços de Vigilância Armada e Eletrônica no Predio da Jucepa. Valor do Contrato Originário: R\$ 3.564,59 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro e Cinquenta e Nove Centavos) Termo Inicial e Final do Contrato: 22.09.99 à 21.03.2003. Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º-T.A.-03-01-2000; 2º-T.A.-26-04-2000; 3º-T.A.-22.09.2000; 4º-T.A.-02.01.2001; 5º-T.A.-R\$ 4.255,44-29.01.2001; 6º-T.A.-22.03.2001; 7º-T.A.-26.12.2001; 8º-T.A.-02.01.2002; 9º-T.A.-valor: R\$ 4.555,05 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) em 22-03-2002. Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Alteração dos Recursos Orçamentários - Dotação Orçamentária 72201.2312201252.900 -Manutenção e Conservações de Bens e Imóveis; 339037- Locação de Mão de Obra- PJ, 339039-Outros Serviços de Terceiros -PJ Fonte 061 (Recursos Próprios), Fonte 046 (Recursos do Tesouro) Data da Assinatura: 22-04-2002. Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO.
CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/2001.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Partes: JUCEPA, CNPJ 04.825.329/0001-42 e Instituto Amaz. De Treinamento e Desenv. Pessoal e Empres. S/C Ltda CNPJ 02.996.634/0001-71.. Objeto do Contrato originário: Prestação de serviços de Depuração de dados, através da análise de documentos e dados constante do SIARCO das empresas cadastradas na JUCEPA. Valor do Contrato Originário estimado em: R\$-322.755,40 (Trezentos e vinte e dois reais e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Termo Inicial e Final do Contrato: 02.03.2001 à 31.12.2002. Data e Valor de Aditivos Anteriores: 1º-T.A.-26.03.2001; 2º-T.A.-20-11-2001; 3º-T.A.-02.01.2002. Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Alteração dos Recursos Orçamentários. Dotação Orçamentária 72201.231250141.2-071 -Manutenção do Registro de Empresa Mercantis, 339037- Locação de Mão de Obra- PJ Fonte 061 (Recursos Próprios), Fonte 046 (Recursos do Tesouro) Data da Assinatura: 22-04-2002. Ordenador Responsável: Gerson dos Santos Peres Filho.

PORTARIA Nº 054/02 DE 30/04/02
Motivo: Artigo 1º: Declarar cancelado, como cancelado fica, o registro com a consequente perda da proteção de seu nome empresarial, das empresas que notificadas por edital não atenderam a notificação e não apresentaram, dentro do prazo estabelecido, a "Comunicação de Funcionamento" prevista no Artigo 4º da Instrução Normativa nº 72 de 28-12-1998 do Departamento Nacional do Registro do Comércio ou não efetuaram o arquivamento de "Alteração Contratual". Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAY. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329ERRATA DA PORTARIA Nº 280/2002-GAB/SECTAM DE 25/ABR/2002
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.686 DE 29/04/2002.
ONDE SE LÊ: PTRES: 271130
LEIA-SE: PTRES: 271130 E 271134PORTARIA Nº 286/2002-GAB/SECTAM DE 29/04/2002
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LUISERCILIO DO CARMO FARIAS JÚNIOR - 5092400-078
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272098
FONTE: 001 33.90.30 R\$ 180,00
R\$ 120,00PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 29/04/2002PORTARIA Nº 287/2002-GAB/SECTAM DE 30/04/2002
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS HIGINO DA SILVA NETO - 5715784-017
LOCAL: CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 02 E 03/05/2002
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MATADOURO MUNICIPAL.PORTARIA Nº 288/2002-GAB/SECTAM DE 30/04/2002
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- CELY CAMPOS DE MENEZES - 5438047-011
- RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CAVALCANTE - 5092663-010
LOCAL: ITAITUBA, ÓBIDOS, MONTE ALEGRE, OXIGIMINÁ E ALTAMIRA.
PERÍODO: 13 A 17/05/2002OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E LIBERAÇÕES DE ÁREAS PARA
DESCONTAMINAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS.PORTARIA Nº 289/2002-GAB/SECTAM DE 30/04/2002
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- EULIDES ARAÚJO DE LIMA - 0000069-999
- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029
LOCAL: TAILÂNDIA
PERÍODO: 08 E 09/05/2002
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR
LICENCIAMENTO AMBIENTAL.PORTARIA Nº 290/2002-GAB/SECTAM DE 30/04/2002
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272683
FONTE: 001 33.90.30 R\$ 300,00PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 30/04/2002EXTRATO DE CONVÊNIO/SECTAM/FEMA/SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS E DE MATERIAL
ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (SIMETAL) Nº 010/2002OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação Financeira entre os parceiros para a
execução do projeto "Semana do Meio Ambiente e Ações de Educação Ambiental
na Indústria Metalúrgica".PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/0001-68, e o SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE
MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ nº 15.339.575/0001-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 27.101.18.542.01452.2103
- Fundo Estadual do Meio Ambiente/FEMA-Elementos de Despesa-33.90.30;
33.90.36; 339039 - Investimento em Regime de Execução Especial-Fonte: 016
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais).DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2002
ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS,
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e IVO BORGES
DE FREITAS, Presidente do Simetal.EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/MUNICÍPIO DE RONDON DO
PARÁ/2002PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/0001-68 e PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ.OBJETO: A Cooperação Técnica e Científica entre a Prefeitura Municipal e a Sectam,
nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente.DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2002
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/Sectam
e MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA/Prefeito Municipal de Rondon do Pará

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DE CONVÊNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
SECTAM, C.G.C. 34.921.783/0001-68 e CASA DE ENERGIA RENOVÁVEIS NA
AMAZÔNIA - CERAM, C.G.C. 02.760.543/0001-32.
Objeto do Contrato Originário: Assessoria técnica na fiscalização e acompanhamento
da implantação de Sistemas Fotovoltaicos de Geração de Energia Elétrica.
Valor do Contrato Originário: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Modalidade: Convênio/SECTAM / CERAM/ Nº 001/01.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação contratual, conforme cláusula
primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 08/06/01 - 27/05/02.
 Dotação Orçamentária: 27.101.19.573.0052.1128 - 45.90.99.
Data de assinatura: 07/01/2002
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente,
Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE ABRIL DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador
Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em
legislação peculiar;Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual
nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.
Considerando a Ata de Inspeção de Saúde nº 22 datada de 20/03/2001, publicado
em BG nº 069, de 11 de abril de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a contar do dia 19-04-2002 e término previsto para o dia 18-10-
2002, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor SD BM JUARACI
ASSUNÇÃO FILHO, da SBM/INFRAERO. Apresentação no dia 19-10-2002, pronto
para o expediente e serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa CivilCOMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 241, DE 22 DE ABRIL DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador
Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em
legislação peculiar;Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual
nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares abaixo relacionados, o período de 06 (seis) meses de
Licença Especial, ao servidores abaixo relacionados:1 - A contar de 20-12-2001 e término no dia 18-06-2002, ao servidor SD BM LEONILDO
ANTONIO ALBURQUERQUE, da INFRAERO/BELÉM, Apresentação no dia
19-06-2002, pronto para o expediente e serviço;
1 - A contar de 06-09-2001 e término no dia 04-03-2002, ao servidor SD BM OSVALDO
ARAÚJO COSTA, da INFRAERO/BELÉM, Apresentação no dia 05-03-2002,
pronto para o expediente e serviço;

Art. 2º - Esta portaria é retroativa a 20/12/01, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA em exercício

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE ABRIL DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador
Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689
de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: TCEL BM EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO,
2º TEN BM JOSAFÁ TELES VARELA FILHO, CB BM AUGUSTO LEAL
BITTERCOURT, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 715,00 (Setecentos
e quinze reais), por terem seguido ao Município de Paraupebas/PA, no período 09/
04/02 a 13/04/02, onde executaram vistoria técnicas naquele localidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa CivilCOMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE ABRIL DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador
Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689
de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: CAP BM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO, 2º
SGT BM ANTONIO ALBERANIN DE SOUSA ALENCAR, CB ANTONIO JOSÉ
DOSSANTOS LIMA, SD BM PAULO SÉRGIO DE SOUSA CASTRO, 04 (quatro)
diárias completas, no valor total de R\$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais), porterem seguido ao município de Itupiranga/PA, no período 09/04 a 12/04/02, a fim
de realizarem uma operação de mergulho para resgatar o corpo de uma vítima que
se encontrava presa em um dos camarote do barco naufragado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

TRAY. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 529/02-DP-G, DE 29.04.02

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor Raimundo Sérgio Brito do
Espírito Santo, matrícula nº 3083993-011, lotado na Diretoria Metropolitana, referente
ao período aquisitivos 98/01, para gozar no período 10/06 a 09/07/02.

PORTARIA Nº 527/02-DP-G, DE 29.04.02

Conceder 08 (oito) diárias ao Servidor João Luiz Lima de Freitas, matrícula nº 5797659-
033, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 349014 função
programática 030910087-2298, no período de 02 a 10.05.02 para se deslocar para
Santarém, Alenquer, Belterra, Curuá, Itaituba e Aveiro, com objetivo de fornecer
suporte administrativo na Secretaria da Regional.

PORTARIA Nº 522/02-DP-G, DE 29.04.02

Conceder 02 (duas) diárias a Servidora Maria da Graça Lago Garrido, matrícula
nº 0424897-027, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função
programática 144220088-2156, no período de 02 a 04/05/02 para se deslocar
para Belém, com objetivo de tratar assuntos de interesse da Regional.

PORTARIA Nº 523/02-DP-G, DE 29.04.02

Conceder 05 (cinco) diárias ao Servidor Claudio Araújo Furtado, matrícula nº 5085500-
014, lotado na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 349014 função
programática 144220088-2156, no período de 29/04 a 04/05/02 para se deslocar para
Itaituba, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 524/02-DP-G, DE 29.04.02

Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Alvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula
nº 5281482-012, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 349014
função programática 144220088-2156, no período de 02 a 03.05.02 para se deslocar
para Acará, com objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 0728/2002/DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de
setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº
9.602, de 22 de fevereiro de 1998;CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98,
respectivamente, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da
Portaria nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais
atos normativos afins;CONSIDERANDO os termos das Portarias 2022/2001/DS/PROJUR, 2247/2001/
DS/PROJUR e 161/2002;CONSIDERANDO o que reza o EDITAL - PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES -
CFC - Nº 001/2001/DETRAN/PA, Art. 3, inc. 3.4;RESOLVE:
Art. 1º - DIVULGAR OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
APROVADOS NAS VISTORIAS PREDIAL, VEICULAR E APROVADOS NO
TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISDETRAN, MÓDULO
CFC:

1. CFC FERRARI (TIPO AB), município de Belém;
 2. CFC GLOBO (TIPO AB), município de Belém;
 3. CFC LIBERAL (TIPO B), município de Belém;
 4. CFC MODELO (TIPO AB), município de Belém;
 5. CFC PONTUAL (TIPO AB), município de Belém;
 6. CFC SENA (TIPO AB), município de Belém;
 7. CFC SENAI (TIPO A), município de Belém;
 8. CFC TOP CAR (TIPO AB), município de Belém;
 9. CFC VALE (TIPO AB), município de Belém;
 10. CFC VISÃO (TIPO B), município de Belém;
 11. CFC UNIÃO (TIPO AB), município de Belém;
- Art. 2º - Os CFC's aprovados deverão recolher as taxas de credenciamento no prazo
de 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 30 de abril de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente em exercício

PORTARIA Nº 0727/2002/DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de
setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; acrescida da Lei nº

QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

9.602, de 22 de fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n.º 050/98 e 074/98, respectivamente, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da Portaria n.º 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO os termos das Portarias 2022/2001/DS/PROJUR, 2247/2001/DS/PROJUR e 161/2002;
CONSIDERANDO o que reza o EDITAL - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - N.º 001/2001/DETRAN/PA, Art. 3, inc. 3.6;
CONSIDERANDO os requerimentos dos Centros de Formação de Condutores, junto a este órgão;

RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR o registro dos CFC's abaixo relacionados, a ministrar de acordo com o Art. 12, da Portaria n.º 074/98/CONTRAN, os programas de formação e aperfeiçoamento teórico - técnico e/ou prática de direção veicular para condutores nas seguintes regionais:

1. CFC CENTER (TIPO AB), credenciado para REGIONAL DE SANTARÉM, com atuação no município de SANTARÉM;
2. CFC MUIRAQUITÁ (TIPO AB), credenciado para REGIONAL DE SANTARÉM, com atuação no município de SANTARÉM;
3. CFC ABAETETUBA (TIPO AB), credenciado para REGIONAL DE ABAETETUBA, com atuação no município de ABAETETUBA;
4. CFC AVENIDA (TIPO AB), credenciado para REGIONAL DE BELÉM, com atuação no município de BELÉM;
5. CFC COOPTRAN (TIPO A), credenciado para REGIONAL DE BELÉM, com atuação no município de BELÉM;
6. CFC TÉCNICA (TIPO AB), credenciado para REGIONAL DE BELÉM, com atuação no município de BELÉM;
7. CFC IDEAL ALTAMIRA (TIPO AB), credenciado para REGIONAL DE ALTAMIRA, com atuação no município de ALTAMIRA;

Parágrafo Único - Os CFC's exercerão suas atividades somente nos municípios pertencentes à abrangência da região para o qual foi credenciado e expressamente autorizado pelo DETRAN/PA, segundo o disposto no Anexo III do EDITAL - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC - N.º 001/2001/DETRAN/PA.
Art. 2.º - Os Centros de Formação de Condutores autorizados para TIPO B, estarão aptos a ministrarem aulas práticas para as categorias que possuam veículos que atendam as exigências legais e instrutores capacitado para tais prática.
Art. 3.º - O registro que se refere o ARTIGO 1º, terá validade de 01 (UM) ANO a contar da publicação desta portaria, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA. A renovação deste registro deverá atender as exigências dos artigos 7º e 8º da Portaria 2022/2001/DS/PROJUR/DETRAN-PA.

Art. 4.º - Os CFC's supracitados deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, Alvará de funcionamento na qualidade de estabelecimento de ensino;

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 30 de abril de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente em exercício

PORTARIA N.º 094/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor ELCIO FELIPE SANTIAGO, apresenta em seu prontuário 28 (vinte e oito) pontos, provenientes da violação aos artigos, 193 (infração gravíssima) uma vez; e, 208 (infração gravíssima) por três vezes, ambos do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que mesmo notificado o referido condutor não apresentou defesa, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor ELCIO FELIPE SANTIAGO portador da Carteira Nacional de Habilitação RG n.º 00186113001 categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da data do recolhimento da CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, III e 261, § 1º, da Lei n.º 9.503/97 combinado com o artigo 2º, inciso I da Resolução n.º 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII, e 268, inciso II da Lei n.º 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução n.º 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular n.º 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 22 de janeiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente em exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO : 010/2002

Partes : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Prefeitura Municipal de Redenção, CNPJ n.º 04.144.168/0001-21

Objeto do Convênio : O estabelecimento de Cooperação, visando implementar ações voltadas ao desenvolvimento da região onde o Município está inserido, na realização de projetos, programas e parcerias nas áreas de trânsito, incluindo cessão de servidores da Prefeitura ao DETRAN/PA, conforme identificadas pelos convenientes.

Vigência : Início: 25/04/2002 Término: 24/04/2004

Data da Assinatura : 25 de abril de 2002

Ordenador Responsável :

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO : 011/2002

Partes : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, CNPJ n.º 05.251.632/0001-41.

Objeto do Convênio : O estabelecimento de Cooperação, visando implementar ações voltadas ao desenvolvimento da região onde o Município está inserido, na realização de projetos, programas e parcerias nas áreas de trânsito, incluindo cessão de servidores da Prefeitura ao DETRAN/PA, conforme identificadas pelos convenientes.

Vigência : Início: 25/04/2002 Término: 24/04/2004

Data da Assinatura : 25 de abril de 2002

Ordenador Responsável :

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO : 017/2002

Partes : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Prefeitura Municipal de Paragominas, CNPJ n.º 05.193.057/0001-78.

Objeto do Convênio : O estabelecimento de Cooperação, visando implementar ações voltadas ao desenvolvimento da região onde o Município está inserido, na realização de projetos, programas e parcerias nas áreas de trânsito, incluindo cessão de servidores da Prefeitura ao DETRAN/PA, conforme identificadas pelos convenientes.

Vigência : Início: 25/04/2002 Término: 24/04/2004

Data da Assinatura : 25 de abril de 2002

Ordenador Responsável :

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO : 020/2002

Partes : Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, CNPJ n.º 22.953.681/0001-45.

Objeto do Convênio : O estabelecimento de Cooperação, visando implementar ações voltadas ao desenvolvimento da região onde o Município está inserido, na realização de projetos, programas e parcerias nas áreas de trânsito, incluindo cessão de servidores da Prefeitura ao DETRAN/PA, conforme identificadas pelos convenientes.

Vigência : Início: 25/04/2002 Término: 24/04/2004

Data da Assinatura : 25 de abril de 2002

Ordenador Responsável :

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA N.º 117/2002-DECAP BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2002

VIRGÍNIA VALÉRIA REIS DE ARAÚJO NASCIMENTO, Delegada de Polícia Civil, Diretora de Polícia da Capital, no exercício de suas atribuições conferidas no art. 2º, da Instituição Normativa n.º 001/2001-DGPC, de 24/01/2001;

CONSIDERANDO que nos termos do Artigo 56, inciso II da Lei Complementar n.º 022/94, de 15/03/1994, o policial civil poderá ser removido "ex - officio", no interesse do serviço policial;

CONSIDERANDO a necessidade de se dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - LOTAR no interesse do serviço policial o IPC CLÁUDIO MURILO ATHAYDE DA SILVA, Matrícula n.º 5692717-011, na 1ª Seccional Urbana de Polícia Civil da SACRAMENTA.

II - Ao Departamento de Administração Policial - DAP, para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

VIRGÍNIA VALÉRIA REIS DE ARAÚJO NASCIMENTO

Diretora do Departamento de Polícia da Capital

AVISO DE EDITAL

EDITAL N.º 004/2002-PCF

A Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil do Estado, instituída pela Portaria n.º 364/2001-DGPC/DIVERSOS, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 001/2002-PCF, tipo MENOR PREÇO, que terá por objeto a contratação de empresa de fornecimento de material de consumo (informática) à Polícia Civil nas quantidades, especificações e recomendações constantes do edital que regula a citada licitação.

Abertura: 17 de maio de 2002 às 10:00 horas.

Local: Av. Nazaré, 489 sala da CPL, onde o Edital poderá ser adquirido, mediante o recolhimento da quantia de R\$8,00 (oito reais), no Banco do Estado do Pará, Agência 011 (Presidente Vargas), Conta n.º 181.675-6, do Fundo de Investimento de Segurança Pública. Belém, 30/04/2002.

A Comissão.

PORTARIA N.º 127/02-DECAP, DE 26 DE ABRIL DE 2002

A Dr. VIRGÍNIA VALÉRIA REIS DE ARAÚJO NASCIMENTO, Delegada de Polícia Civil, Diretora de Polícia da Capital, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 2º, da Instrução Normativa n.º 001/2001-DGPC, DE 24/01/2001.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 56, inciso II da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94, o policial poderá ser removido "ex - officio" no interesse do serviço policial;

CINSDERANDO a necessidade de se dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais;

RESOLVE:

I - REMOVER, no interesse do serviço policial o IPC JOSÉ RICARDO MACEDO DOS SANTOS, Matrícula n.º 5158176-020, da Delegacia de Polícia Civil de ANANINDEUA, para a Delegacia de Polícia Civil do BENGUI.

II - Ao Departamento de Administração Policial - DAP, para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Dr. VIRGÍNIA VALÉRIA REIS DE ARAÚJO NASCIMENTO

Diretora do Departamento de Polícia da Capital

PORTARIA N.º 123/02-DPO, DE 22 DE ABRIL DE 2002

O Dr. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS, Delegado de Polícia Civil, Diretor de Polícia Operacional, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que nos termos do Artigo 17 da Lei Complementar n.º 022/94, de 15/03/94, que confere ao Diretor de Polícia Operacional a direção, coordenação, controle e supervisão Administrativa - em sua área de competência;

CINSDERANDO o disposto no artigo 56, inciso II, parte final da Lei Complementar n.º 022;

RESOLVE:

I - REMOVER, por conveniência disciplinar o servidor JOÃO BOSCO DA SILVA SOUZA, Motorista Policial, Matrícula n.º 5616417-014, da Delegacia de Polícia Civil do Aua para a Corregedoria Geral de Polícia Civil.

II - Aos Departamentos de Polícia da Capital e Departamento de Administração Policial, para que adotem as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Dr. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor de Polícia Operacional

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHES
RUA BARÃO DE HAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORT. N.º 029 DE 29/04/2002-CRH

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. n.º 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,

CONSIDERANDO, o Processo n.º 013/02 de 24.04.02- CRH, RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 98 e 99, Lei n.º 5810 de 24.01.94, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, ao servidor PAULO ARAÚJO SOARES, matrícula n.º 5182093-029, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado neste Centro de Perícias, no período de 01.05.2002 a 29.06.2002, referente ao triênio compreendido entre 24.05.96 a 24.05.99.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER

Coordenador Geral de Administração e Finanças

EXTRATO DE PORT. N.º 030 DE 29/04/2002-CRH

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. n.º 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,

CONSIDERANDO, o Processo n.º 014/02 de 29.04.02- CRH, RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 98 e 99, Lei n.º 5810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora MARIA SUELY RODRIGUES RIBEIRO, matrícula n.º 5129419-015, ocupante do cargo de Perito Criminal, lotada neste Centro de Perícias, no período de 01.05.2002 a 30.05.2002, referente ao triênio compreendido entre 04.05.96 a 04.05.99.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER

Coordenador Geral de Administração e Finanças

EXTRATO DE PORT. N.º 031 DE 30/04/2002-CRH

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei n.º 5.870 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias referente a Maio/2002, dos servidores abaixo, lotados neste Centro, a contar de 02/05/2002 a 31/05/2002.

Médicos Legistas:	Exercício:
MARCELO NEVES SEGUIN DIAS	2002
LUIZ BASÍLIO BOUZAS NUNES JÚNIOR	2002
CARLOS FÁBIO FERREIRA ALMEIDA	2002
Peritos Criminais:	Exercício:
LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	2002
DORIVAL DA SILVA PINHEIRO	2002
ORLEY DE MORAES CRUZ	2002
TEIJA SILVA PIRES	2002
NAIR CORRÊA DOS SANTOS	2002
TEREZINHA DE JESUS BRABO FERREIRA	2002
SAMUEL GUEBROS PESSOA JÚNIOR	2002
FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS	2002
MANOEL DOS SANTOS CORRÊA	2002
FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS	2002
VAMILTON JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	2002
RAQUEL FERREIRA ITO	2002
WALDIR GUSMÃO BRITO	2002
GILBERTO ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA	2002
Médica Psiquiatra:	Exercício:
ELIZABETH MARIA PEREIRA FERREIRA	2002
Administradora:	Exercício:
VANESSA DANIELE FERRY DOS SANTOS	2002
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER	
Diretor Geral	

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALSUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 077/2002-GAB.SUSIPE, DE 17/04/02

Considerando a conclusão final da comissão de sindicância instaurada através da Portaria nº 043/01-Gab.SUSIPE, conforme os termos do ofício nº 302/01 de 25/04/2001 do diretor do CRMA; RESOLVE: APLICAR com escopo no Art. 183, inciso II aos servidores MANOEL FERREIRA e PAULO CORRÊA LIMA, ocupantes da função de agente prisional, a pena de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, convertida em multa prevista no § 3º do artigo 189 e 184, todos do RJU.

PORTARIA Nº 080/2002-GAB.SUSIPE, DE 23/04/02

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria nº 058/02-Gab.SUSIPE, de 15/03/02, publicada no DOE nº 29.662, de 25/03/2002.

PORTARIA Nº 081/2002-GAB.SUSIPE, DE 23/04/02

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria nº 065/02-Gab.SUSIPE, de 21/03/02, publicada no DOE nº 29.662, de 25/03/2002.

PORTARIA Nº 082/2002-GAB.SUSIPE, DE 23/04/02

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria nº 062/02-Gab.SUSIPE, de 19/03/02, publicada no DOE nº 29.662, de 25/03/2002.

PORTARIA Nº 083/2002-GAB.SUSIPE, DE 23/04/02

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada através da Portaria nº 061/02-Gab.SUSIPE, de 19/03/02, publicada no DOE nº 29.662, de 25/03/2002.

PORTARIA Nº 084/02-GAB.SUSIPE, DE 23/04/02

CONCEDER a servidora Sílvia Regina Klautau de Araújo Gomes, Assessora Especial, lotada na SECRETARIA ESPECIAL DE Defesa Social, referente ao deslocamento ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 27/04/02 a 01/05/02, para participação no SIMPÓSIO INTERNACIONAL SAÚDE EM PRISÕES.

PORTARIA Nº 085/02-GAB.SUSIPE, DE 24/04/02

CONCEDER ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CONTENTE, Diretor do Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 03 (três) diárias referentes à viagem ao município de Marabá, no período de 25 a 27/04/2002, realizando serviços de interesse desta Superintendência.

PORTARIA Nº 086/02-GAB.SUSIPE, DE 25/04/02

1) REVOGAR Portaria nº 031/00-Gab.SUSIPE, de 01/03/2000; 2) DESIGNAR os servidores relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação do Centro de recuperação Agrícola Sílvia Hall de Moura, em Santarém: Agente de Campos Coelho - Diretor (Presidente), Rosivaldo Lopes Barbosa de Oliveira (membro relator), Antônio Roberto Chanini Cardoso (membro relator), Luziane Maria Pereira Mota (membro relator) e Zenir Ramos da Costa (membro relator).

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo a Tomada de Preços nº 004/2002/SUSIPE, destinado a adquirir Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender às necessidades da população carcerária da SUSIPE, e, diante do julgamento da Comissão de Licitação decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço Global", elegeu a empresa: Polo - Comércio Representações Ltda. Belém 30 de abril de 2002

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA

Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2002/REF A TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2002/SUSIPE.

PARTES: SUSIPE X POLO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

VALOR: R\$ - 95.231,37

PERÍODO: 01.05.À 31.12.2002.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100/872526.001.339030

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2002 AO
CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2001-SEGUP

Objeto: Fornecimento de combustível.
Valor estimado global do contrato original: R\$ 151.776,02 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos).
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2001-SEGUP.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa Posto Quatro Ltda, CNPJ nº 83.579.680/0001-77.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Necessidade de reajuste do valor nos fornecimento de combustível com fundamento no art. 65, parágrafo 1 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula XII do contrato que passa o valor de R\$ 1,770 (um real e setecentos e dezesseis milésimos), para R\$ 1,770 (um real e setecentos e setenta milésimos) por litro de gasolina, passando o valor do óleo diesel de R\$ 0,938 (noventa e um centavos de real) para R\$ 0,938 (noventa e um milésimos de real) por litro de óleo diesel e R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por litro de óleo lubrificante para motor,

a partir de 01.03.2002, e a partir do dia 16.03.2002, alterar o valor de R\$ 1,770 (um real e setecentos e setenta milésimos), para R\$ 1,845 (um real e oitocentos e quarenta e cinco milésimos) por litro de gasolina, passando o valor do óleo diesel de R\$ 0,938 (noventa e um milésimos de real) para R\$ 0,948 (noventa e quatro milésimos de real) por litro de óleo diesel.
Data da assinatura: 24.04.2002

Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
OSVALDO ANTONIO MIRANDA
Posto Quatro Ltda
CONTRATADA
ERRATA

Referente a publicação do extrato de contrato nº 017/2002-SEGUP, publicada em edição do DOE 29.685 de 26.04.2002
Onde se lê: extrato de contrato nº 017/2002-SEGUP
Leia-se: extrato de contrato nº 018/2002-SEGUP

FUNDO DE INVESTIMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação deu provimento ao recurso administrativo da firma SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, habilitando-a a fase seguinte do certame da TP nº 01/2002-FISP.
Fica estabelecido o dia 08 de maio de 2002, às 11:00 horas, para abertura de Propostas. Belém, 30 de Abril de 2002

A Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2002-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2002-FISP, tipo "MENOR PREÇO" por item que tem por objeto a serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas, para atender as necessidades das Polícias Civil.

Abertura: 17/05/2002

Hora: 09:00hs

Local: Rua Arcepreste Manuel Teodoro n.º 305 (Sala da Comissão de Licitação) Outrossim, avisa que o Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitação e Contratos, no endereço acima referido, mediante o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) a ser pago no Banpará na Agência 011, conta corrente 181.675-6, FISP podendo ser adquirido no horário normal de expediente (09:00 às 12:00) até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.

a) COMISSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO 001/99-FISP

Objeto: Prestação pela ECT, através de suas agências no Estado do Pará, dos serviços de capitação de documentos e recebimentos de créditos do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP.
Valor do Contrato Original: R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por documento autenticado.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos nº 34.028.316/0018-51.

Objeto do aditamento e justificativa:

a) prorrogação o prazo de vigência do Contrato Originário, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93;

b) alterar a redação do subitem 2.4, da Cláusula Segunda do Contrato Originário;

c) incluir o subitem 3.25, na cláusula Terceira do Contrato Originário;

d) incluir o subitem 4.14 e 4.14.1, na cláusula Quarta do Contrato Originário.

As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas

Data da Assinatura: 02.05.2002

Termo inicial: 02.05.2002

Termo final: 02.05.2003

BELARMIRA PANTOJA

Fundo de Investimento de Segurança Pública

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 90/01 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA. CGC/MF Nº 00.701.547/0001-14.

OBJETO: Execução de serviços de interrupção e religação das ligações prediais de água no 5º (quinto) Distrito Operacional localizado na Área Metropolitana de Belém.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 26/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 403.860,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterações de cláusulas contratuais, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 100.962,96

DATA DA ASSINATURA: 29.04.02

ORDENADOR DA DESPESA:

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Presidente

GILBERTO DA SILVA DRAGO

Diretor de Operação

Belém, 30 de Abril de 2002

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/02 - COSANPA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de um (01) projeto tubular no Sistema de Abastecimento de Água do MOSQUEIRO (LOTE I) e um (01) projeto tubular no Sistema de Abastecimento de Água do CONJUNTO BENJAMIM SODRE (LOTE II) em Belém, Estado do Pará.
ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito a Avenida Magalhães Barata Nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2002.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 02 de Maio de 2002.
Belém, 30 de Abril de 2002

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2002, DE 30/04/2002

Servidor: Avelino Gledson da Silva Lâminas

Matrícula: 5804329-019 - CPF: 668637732-20

Dotação - Fonte - Valor:

80201.04.122.0125.2902-339030 - 061 - 200,00

Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.

Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC Nº 09/2002, DE 24 DE ABRIL DE 2002

referente ao Processo nº E 2000/0347 GTJ, de interesse de José dos Santos Campelo.

DECISÃO:

Art. 1º-Considerar improcedente o recurso do consumidor mantendo a decisão da Ouvidoria da ARCON.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO NAZARENO KZAN FRAIHA

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC Nº 10/2002, DE 24 DE ABRIL DE 2002

referente ao Processo nº E 99/011 GTJ, de interesse de Maria da Conceição Morcira da Silva.

DECISÃO:

Art. 1º-Que a Rede CELPA deverá eximir a reclamante de qualquer dívida anterior à abril de 1999.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO NAZARENO KZAN FRAIHA

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC Nº 05/2002, DE 24 DE ABRIL DE 2002

referente ao Processo nº E 2000/0063 GTJ, de interesse de Maria Hedwigem dos Santos Pereira.

DECISÃO:

Art. 1º-Que a Rede CELPA desconsidere a multa referente à cobrança de ressarcimento da diferença de consumo decorrente de fraude na medição, mas lhe assegure a cobrança relativa ao ressarcimento, tomando por base o erro no medidor de 100% de acordo com o que dispõe o art.53 da portaria DNEE 466/97, pelo período de 06 meses.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO NAZARENO KZAN FRAIHA

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC Nº 06/2002, DE 24 DE ABRIL DE 2002

referente ao Processo nº E 99/054 GTJ, de interesse de Humberto da Costa Chaves.

DECISÃO:

Art. 1º-Acatar o recurso da Rede CELPA, opinando não apenas pelo seu conhecimento, como também, pela completa reformulação da decisão da Ouvidoria da ARCON, mantendo a cobrança de ressarcimento por fraude.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO NAZARENO KZAN FRAIHA

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC Nº 07/2002 DE 24 DE ABRIL DE 2002

referente ao Processo nº E 99/025 GTJ, de interesse de Olívia de Jesus e Silva.

DECISÃO:

Art. 1º-Que a Rede CELPA desconsidere a cobrança de ressarcimento por fraude imputada ao consumidor, devolvendo o valor pago da multa aplicada e isentando-o de qualquer responsabilidade.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO NAZARENO KZAN FRAIHA

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC Nº 08/2002, DE 24 DE ABRIL DE 2002

referente ao Processo nº E 99/0139 GTJ, de interesse de Raimundo Nonato Gomes dos Santos

DECISÃO:

Art. 1º-Acatar o recurso da Rede CELPA, mantendo a cobrança do ressarcimento pela diferença de consumo decorrente de fraude na medição.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO NAZARENO KZAN FRAIHA

Presidente do CONERC

PORTARIA Nº 074/2002 DE 30 DE ABRIL DE 2002.
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no período de 06/05/02 a 04/05/02, referente ao período aquisitivo 2001/2002.

Nome	Matrícula
Ana Tereza Monteiro Melo	0028207-014
Helen Lúcia Rezende de Moraes	5831954-016
Milene Paredes Cunha Lobo Soares	5799180-012

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenadoria Administrativa

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

TRAY DO CHACO, 2158 • ☎ (91) 246-4022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.684, DE 25.04.02
2º (SEGUNDO) TA – OES Nº 03/02 – CV Nº 04/02-NLC/SEOP
ONDE SE LÊ: 2º (SEGUNDO) TA
LEIA-SE: 1º (PRIMEIRO) TA

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE 10/02
Objeto: Custos adicionais a Carta Convite 010/02 (NE 00808/2002).
Dotação Orçamentária: 01122012529000000 – 001000000 – 339039.
Nº da Nota de Empenho: 2002NE01001.
Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
M.S. Serviços Ltda – Meta Engenharia.
Valor: R\$ 13.657,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO****CITAÇÃO - 136 / 2002**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Manoel Carlos Antunes, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/53151-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ananindeua, em face do Convênio SEOP nº 023/97.
Belém, 29 de abril de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 137 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Alves Batista, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51576-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, em face do Convênio SAGRI nº 013/2000, assinado em 01.03.2000.
Belém, 29 de abril de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 138 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Flórcy Marques Tavares Ribeiro, Ex-Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51490-0, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, em face do Convênio SEPLAN nº 111/99, assinado em 23.12.99.
Belém, 29 de abril de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 139 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Peter Mann de Toledo, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do

Processo nº. 2000/50362-0, que trata da prestação de contas do Museu Paraense Emílio Goeldi, em face do Convênio SECTAM nº 060/97, assinado em 18.12.97.
Belém, 29 de abril de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 140 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Raimundo Silveira Lima, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52845-4, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, em face do Convênio IPASEP nº 009/98.
Belém, 29 de abril de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 141 / 2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Lúcio Antunes da Silva, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51095-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, em face do Convênio SEPLAN nº 101/2000, assinado em 18.05.2000.
Belém, 29 de abril de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 16 de abril de 2002, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 32.421

Processo nº 1999/50127-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Muana (Convênio nº 044/98 - SEOP)
Responsável: Sra. Maria Ortência dos Santos Guimarães, Prefeita
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, aplicando-se multa à responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, face a infirgência do prazo de remessa da competente prestação de contas à esta Corte.

ACÓRDÃO Nº 32.422

Processo nº 1999/51589-3
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna (Convênio SEPLAN nº 045/98 e seus Termos Aditivos)
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Responsabilizar o espólio do Sr. José Elias Jabour, Prefeito à época, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze dias, devidamente atualizada a acrescida de juros de mora legalmente estabelecidos.

ACÓRDÃO Nº 32.423

Processo nº 2000/51185-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Piçarra (Convênio nº 007/99 - SECTAM)
Responsável: Sr. Milton Pereira de Freitas, Prefeito à época
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável devolver aos cofres do Estado, no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, a quantia imposta no referido Acórdão, devidamente corrigida monetariamente, mais multa.

ACÓRDÃO Nº 32.424

Processo nº 2001/52433-1
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. José de Nazaré Chiappetta, Prefeito à época do município de Ponta de Pedras
Recorrido: Acórdão nº 31.300, de 14.08.2001
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conhecer o presente Recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido.

ACÓRDÃO Nº 32.425

Processo nº 2001/50914-5
Assunto: Prestação de Contas da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 2000
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas de responsabilidade dos Srs. João Carlos Ramalho, Presidente à época (período de 01.01 a 28.05.2000) e Ana Maria Souza de Azevedo, Presidente (Período de 29.05 a 31.12.2000)

ACÓRDÃO Nº 32.426

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2001/51865-6

Incrassado: Noêmia de Castro e Silva
Processo nº 2002/50194-3
Interessado: Zeneide Lopes da Silva
Assunto: Reforma
Processo nº 2002/50140-0
Interessado: 3º Sargento PM Givaldo Aquino Dias
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros, recomendando-se a SEAD que atualize os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 32.427

Processo nº 2001/52006-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Devaldo Dias Ferreira
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.428

Processo nº 2001/52705-6
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral
Interessado: Rosana Coêlho de Miranda
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.429

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2001/52907-3
Interessado: Eliete de Almeida Moraes
Processo nº 2001/53042-5
Interessado: Djanira Passos do Rego
Processo nº 2002/50010-2
Interessado: Maria Izabel Santos Modesto
Processo nº 2002/50031-7
Interessado: Raimunda Gonçalves Farias
Assunto: Reforma
Processo nº 2002/50156-8
Interessado: Cabo PM Raimundo Nonato Menezes Pereira
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 32.430

Processo nº 2001/52995-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Tanhuser dos Santos
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 32.431

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2001/53043-6
Interessado: Maria de Jesus Campos Farias
Processo nº 2002/50190-0
Interessado: Bernardina Marques Cruz
Assunto: Reforma
Processo nº 2002/50164-8
Interessado: Soldado PM João Feitosa Barros Filho
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.432

Processo nº 2001/53300-4
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
Interessado: Ana Lídia Ledo de Castro Ribeiro Cabeças, Adriana Jucá Vilar, Mauro Ferreira de Almeida e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 32.433

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/53232-9
Interessado: Ângela Albernaz Caldas
Processo nº 2002/50103-6
Interessado: Najides Pereira Monteiro
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o artigo 110, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II- Registrar as aposentadorias, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, devendo a SEAD corrigir os proventos de acordo com o novo salário mínimo vigente.
ACÓRDÃO Nº 32.434

Processo nº 2002/50024-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Raimundo Santana dos Santos Pinto
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavatura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se a SEAD que antes da publicação do ato corrija o sobrenome do aposentando e não como consta na Portaria.

ACÓRDÃO Nº 32.435

Processo nº 2002/50193-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Rosely da Silva Peniche
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 32.436

Processo nº 2002/50215-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Dalva Tavares de Oliveira
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.437

Processo nº 2002/50151-3
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Soldado PM Wanderley Portal dos Santos
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 32.438

Assunto: Reformas
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2002/50161-5
Interessado: Soldado PM Marcos Vinicius Trindade Pereira
Processo nº 2002/50159-0
Interessado: Soldado PM Jeremias Corrêa de Sena
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Deferir os registros.

RESOLUÇÃO Nº 16.604

PROCESSO Nº 2001/51174-8

Assunto: Prestação de Contas do Instituto de Metrologia do Estado do Pará
Responsável: Sr. Oswaldo Peixoto Marques, Diretor Presidente
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Órgão Técnico e a Procuradoria no prazo de dez dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

RESOLUÇÃO Nº 16.606

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.158, desta data, RESOLVE, unanimemente, ADOTAR, integralmente, no âmbito deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, os termos da Resolução nº. 005/2002, de 24.04.2000, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e conceder a partir de 1º de abril do corrente ano a correção no percentual de 7% sobre os cálculos de vencimentos e proventos dos seus servidores, de acordo com a disponibilidade financeira.

Plenário "Conselheiro EMÍLIO MARTINS", em Sessão Ordinária de 30 de abril de 2002.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

LAURO DE BELEM SABBÁ

ELIASNAIF DAIBES HAMOUCHE

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

FERNANDO COUTINHO JORGE

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ANSON AGROPECUÁRIA S/A

Anson Agropecuária S/A CNPJ/MF 46.892.529/0001-02. Aviso de Fato Relevante. Na AGE de 30/04/02 na sede social da empresa, os acionistas da Anson Agropecuária S/A concordaram com o cancelamento do Registro Simplificado de Cia. Incentivada junto à CVM dentro de 45 dias subsequentes à AGE apresentarmos a CVM minuta de oferta pública de aquisição das 14.076 ações PNA da companhia em poder do público. Ao preço de R\$ 0,37 por ação Santana do Araguaia, PA, 30/04/02. Anson S/A - Engenharia de Fundações e Recuperações CNPJ 60.661.451/0001-00.

INTERNET: www.ioepa.com.br

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ - SINFARPA

SEDE PROVISÓRIA: AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 788 - MARCO -
CEP: 66090-000 - BELÉM - PA
TELEFAX (091) 246-29.84 FONE (091) 266-52.62/266-51.14
CGC. 10.235.687/0001-06
EDITAL

Pelo presente Edital, convocamos todos os Associados em condições de votar, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Auditório do LAPA/Belém, sito à Av. Almirante Barroso, 1234 - Marco no dia 17 de Maio do corrente ano, às 17:00 horas em 1ª Convocação e às 18:00 horas em 2ª Convocação, a fim de conhecer, discutir e aprovar as modificações do Estatuto da Entidade. Belém do Pará, 30 de Abril de 2002.

FRANCISCO SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DO SINFAR/PA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, através de sua Corregedoria, notifica o Dr. SEVERINO RODRIGUES DE LÊAO NETO, a comparecer na Sede deste Órgão, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 241, no dia 03 de maio de 2002, às 10:00 horas, a fim de prestar esclarecimentos nos autos da Sindicância 96/2002, sob pena das sanções previstas na Lei. Belém, 23 de abril de 2002.

DR. MARIA IZABEL DE SOUZA MORHY
Corregedora do CRM/PA

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A

CNPJ/MF Nº 15282791/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta sociedade a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de maio de 2002, às 08:00hs, em sua sede social na Rodovia PA 320, Km 37, na cidade de Igarapé-Açu-PA, para deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; das Contas dos Administradores; do balanço Patrimonial; Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras e parecer da auditoria, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2001; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Administração e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Regularização do Aumento do Capital Social com capitalização de lucro líquido; b) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001. Igarapé-Açu-PA, 29 de abril de 2002. Ichio Miyagawa, presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

A Companhia Vale do Rio Doce torna público que requereu junto a SECTAM - Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação da Licença de Operação - LO 819/98, alusiva a Barragem de contenção de rejeitos do Azul Projeto Manganês, localizado na Serra dos Carajás, Parauapebas - Pará

AGROPECUÁRIA RIO ARATAU S/A CNPJ: 05.078.415/0001-00. Relatório da Diretoria Srs. Acionistas. Em cumprimento aos dispositivos legais e contratuais, submetemos a análise e apreciação de V.Sas., o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, correspondentes às atividades da Sociedade no exercício de 2001. Colocamos-nos a disposição dos Srs. para quaisquer esclarecimentos, caso se faça necessário. Novo Repartimento/PA, 10 de março de 2002. A Diretoria.													
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 E 2000 (EM REAIS)					VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE								
ATIVO		2001	2000	PASSIVO	2001	2000	Discriminação	2001	2000				
CIRCULANTE	6.628.338,75	5.676.231,77	CIRCULANTE	3.365.731,18	1.801.575,39	Ativo Circulante	6.628.338,75	(5.676.231,77)	952.106,98				
DISPONÍVEL	4.237,67	3.173,08	Fornecedores	670.417,68	453.844,43	Passivo Circ.	(3.365.731,18)	1.801.575,39	(1.564.155,79)				
Caixa	1.381,74	3.108,98	Obrigações fiscais	16.185,47	12.570,53	AUM. DO CCL	3.262.607,57	(3.874.656,38)	(612.048,81)				
Bancos	2.855,93	64,10	Salários e encargos	29.162,43	19.974,90	DEMONST. DO RES. DO EXERC.	2001	2000					
CRÉDITOS	79.133,33	104.041,04	Créd. de acionista	1.019.047,18	810.547,18	REC. OPER. BRUTA	460.564,77	482.111,01					
Adiant. a empreg.	5.217,33	3.723,33	Adiant. de Clientes	1.630.918,42	504.638,35	Vendas	460.564,77	482.111,01					
Adiant. a fornec.	33.160,00	24.342,70	PATRIM. LIQ.	5.637.433,94	6.462.000,29	(-) DEDUC. DE VENDAS	(27.169,40)	(28.868,75)					
Impostos a Recup.	40.756,00	40.756,00	CAP. REAL.	16.930.000,00	16.930.000,00	(-) Imp.e Contribuições s/ Vendas	(27.169,40)	(28.868,75)					
Clientes	-	35.219,01	Capital Autorizado	25.000.000,00	25.000.000,00	RECEITA LÍQUIDA	433.395,37	453.242,26					
ESTOQUES	6.544.967,75	5.569.017,65	(-) Cap. a Subsc.	(8.070.000,00)	(8.070.000,00)	(-) Custos das Vendas	(448.021,80)	(495.332,29)					
Reb. de engorda	6.436.581,62	5.475.689,28	RESERVAS	0,31	0,31	LUCRO BRUTO	14.626,43	(42.090,03)					
Outros Rebanhos	108.386,13	93.328,37	Reservas de Capital	0,31	0,31	OUTRAS REC. OPERAC.	93.199,21	(903.139,13)	(1.265.351,75)				
PERMANENTE	2.374.826,37	2.587.343,91	PREJ. ACUM.	(11.292.566,37)	(10.468.000,02)	(-) DESP. OPERACIONAIS	(531.607,27)	(890.106,76)					
INVESTIMENTOS	2.893,35	5.404,15	T. DO PASSIVO	9.003.165,12	8.263.575,68	Despesas Administrativas	(4.899,00)	(3.090,74)					
Telecom. do Pará S/A	25.107,86	25.107,86	DEMONST. DAS ORIG. E APLIC. DE RECS.	2001	2000	Desp. Fin. (ded. da Rec. Financ.)	(12.483,18)	(9.513,41)					
(-) Amortização	(22.214,51)	(19.703,71)	ORIG. DOS RECS.	(328.280,33)	(693.913,73)	Despesas Tributárias	(354.148,78)	(362.640,84)					
IMOBILIZADO	1.408.296,06	1.329.048,92	Result. do Exercício	(824.566,35)	(1.307.441,78)	Depreciação e Amortização	(824.566,35)	(1.307.441,78)					
Terras	471.111,51	471.111,51	Result. do Exercício	496.286,02	613.528,05	PREJ. OPERACIONAL	(824.566,35)	(1.307.441,78)					
Imóveis	603.335,83	603.335,83	Depreciação e Amort.	-	-	RES. NÃO OPERACIONAL	-	-					
Inst. Pec. e diversas	500.702,88	487.177,88	Crédito de Acionista	-	-	PREJ. DO EXERCÍCIO	(824.566,35)	(1.307.441,78)					
Equip. e Móv. Escrit.	121.919,73	119.321,73	Aumento de Capital	-	-	NOTAS EXPLICATIVAS							
Veículos	505.932,82	505.932,82	APLIC. DE RECS.	(328.280,33)	(693.913,73)	Nota 1-Atividade: A AGROPECUÁRIA RIO ARATAU S/A é uma sociedade anônima, regida pelo Decreto nº. 6404 / 76, com Sede à Rod. Transamazônica Km 206 -							
Const. em Andam.	57.112,69	40.997,21	Baixa de Exig. a Prazo	283.768,48	106.572,56	Novo Repartimento, Estado do Pará e seu foro e termo							
Trat. maq. e mot.	861.578,26	694.048,26	Aum. do Ativo Imobil.	283.768,48	106.572,56	Nota 2 - Apresentação							
Reb. perm. de gado	710.209,45	626.209,45	Aum. do Cap. Circ. Liq.	(612.048,81)	(800.486,29)	Demonstrações Financeiras pela Legislação Societária. Essas Demonstrações estão							
Animais de serviço	128.372,71	128.372,71	Judiciário e Novo Repartimento.	-	-	As demonstrações contábeis atendem as disposições da lei das							
Pastagens	1.488.120,46	1.488.120,46	de acordo com os dispositivos de Lei 6.404/76 e práticas contábeis descritos na Nota nº. 3. Nota 3 - Procedimentos	-	-	contábeis, adotados nas demonstrações financeiras apresentadas ao Conselho de Administração da Companhia.							
Beneficências Fund.	48.160,70	48.160,70	Contábeis. Os procedimentos contábeis, adotados nas demonstrações financeiras, atendem as disposições da lei das	-	-	contábeis, adotados nas demonstrações financeiras apresentadas ao Conselho de Administração da Companhia.							
(-) Dep. Acumulada	(4.088.260,98)	(3.883.739,64)	sociedades por ações e legislação tributária. a) As receitas, provisões e despesas são escrituradas pelo regime de	-	-	contábeis, adotados nas demonstrações financeiras apresentadas ao Conselho de Administração da Companhia.							
DIFERIDO	963.636,96	1.252.890,84	competência, apuradas de acordo com o regulamento do imposto de renda, decreto 3.000 de 26/03/99, Lei 9.718/98	-	-	contábeis, adotados nas demonstrações financeiras apresentadas ao Conselho de Administração da Companhia.							
Gast. pré-operacion.	2.891.506,69	2.892.538,62	competência, apuradas de acordo com o regulamento do imposto de renda, decreto 3.000 de 26/03/99, Lei 9.718/98	-	-	contábeis, adotados nas demonstrações financeiras apresentadas ao Conselho de Administração da Companhia.							
(-) Amort. Acum.	(1.927.869,73)	(1.639.647,78)	(DOU 28/11/98, com atualização anual dos resultados). b) Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição e	-	-	contábeis, adotados nas demonstrações financeiras apresentadas ao Conselho de Administração da Companhia.							
T. DO ATIVO	9.003.165,12	8.263.575,68	valor agregado. c) O prazo utilizado para distinção entre CIRCULANTE e LONGO PRAZO, foi de um	-	-	contábeis, adotados nas demonstrações financeiras apresentadas ao Conselho de Administração da Companhia.							
exercício social completo, ou seja, 365 dias. d) Sobre os ativos imobilizados foram calculadas depreciações às taxas admitidas pela legislação fiscal em vigor, para o													
reflexo contábil do efetivo desgaste físico e operacional dos bens em uso. Nota 4- Ativo Permanente a) Investimentos - São avaliados pelo valor de custo deduzidos													
das amortizações quando aplicáveis. b) Imobilizado - Avaliado pelo custo de aquisição ou construção depreciado pelo método linear com base na vida útil estimada dos													
bens. c) Diferido - Representam as despesas da fase pré-operacional da empresa que são autorizadas dentro do prazo legal. Nota 5- Patrimônio Líquido O capital													
social realizado está representado por 16.930.000 ações nominativas divididas em 16.417.159 ações ordinárias e 512.841 ações preferenciais B. Todas com valor nominal													
de R\$ 1,00. Cons. de Adm.: João Antonio Queiroz Galvão - Pres. - Antonio Queiroz Galvão - Vice Pres. - Luis Eraldo Rios Leite - Cons. Dir. Carlos													
Gonçalves - Ricardo de Queiroz Galvão - Antonio A. de Queiroz Galvão - Eraldo Ferreira de Brito. Cont. CRC-PA 007572/0-8 CPF/MF 171.679.062-04.													
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO													
Capital Autorizado													
Ações Ordinárias	Ag. Ordin.	Ag. Pref. A	Ag. Pref. B	Sub-Total	Ações Ord.	Ag. Pref. A	Ag. Pref. B	Capital Realizado	Res. de Capital				
Sl. em 31/12/00	24.487.158,00	1,00	512.841,00	25.000.000,00	(8.069.999,00)	(1,00)	-	16.930.000,00	0,31				
Prej. Liq. do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	(824.566,35)	(824.566,35)				
Sl. em 31/12/01	24.487.158,00	1,00	512.841,00	25.000.000,00	(8.069.999,00)	(1,00)	-	16.930.000,00	0,31				
Parecer dos Auditores Independentes Aos acionistas da Agropecuária Rio Arataú S/A. 01. Examinamos o balanço patrimonial da Agropecuária Rio Arataú S/A													
levantado em 31.12.2001 e as respectivas demonstrações de resultado do exercício, das origens e aplicações de recursos correspondentes ao Exercício findo naquela													
data, elaboradas sob responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos													
exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume													
e de transações e o sistema contábil e de controle internos da Entidade; b) A constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e													
as informações contábeis divulgadas, e c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como da													
apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referida representam adequadamente, em													
todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Rio Arataú S/A em 31.12.2001 e as origens e as aplicações de seus recursos													
referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém (Pa), 05/04/2002. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo													
Auditor Independente Contador CRC/PA 2671 CPE 005.961.162-68.													

Biblioteca Pública Arthur Viana



Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.688

DIÁRIO OFICIAL

000017

Belém, quinta-feira,
02 de maio de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 90 DIAS N.º VTB-SIP-08/2002
A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-PA.:
Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos dos Processos n.º VT-SIP-935/2000-3, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, reclamante e CABANOS MADEIRA LTDA, reclamada, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) MÁQUINA SERRA FITA, MARCA IKI, DE 1 METRO E VINTE E CINCO CENTÍMETRO, COM MOTOR ELÉTRICO, MARCA GE, DE SESSENTA CAVALOS, COM UM CARRO DE QUATRO GARRAS, EM ESTADO DE MUITO USO, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
01 (UM) VEÍCULO TIPO CORSA 1.0, PLACA JTM-2848, COR VINHO, PARAGOMINAS-PA, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial; o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso, não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.
Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local acima mencionados. Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.
Maria Edilene de Oliveira Franco
Juíza Titular

ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 90 DIAS N.º VTB-SIP-07/2002
A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-PA.:
Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos dos Processos n.º VT-SIP-168/2000-8, em que são partes: LUCIMAR COELHO BRAGA, reclamante e POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, reclamada, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DE BENFICA, S/N, COM AS SEGUINTE BENEFICIÁRIAS: TODO MURADO, PADRÃO DE CHÁCARA, EDIFICADO UMA CASA PARA CASERO EM ALVENARIA, TELHAS DE BARRO, COM 2 QUARTOS, UMA SALA, COZINHA, BANHEIRO, UM DEPOSITO EXTERNO E CASA DE FORÇA; UMA CASA PRINCIPAL EM ALVENARIA, COBERTA POR TELHAS DE BARRO, FORRADA EM LAMBRIL, 4 QUARTOS, SENDO UM SUITE, 3 BANHEIROS, SALA, DUAS COZINHAS, ÁREA DE SERVIÇO, CHURRASQUEIRA COM BANHEIRO EXTERNOS E PRÉDIO INDEPENDENTE, UMA SAUNA SEM FUNCIONAMENTO, PEQUENO CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO, TRAVES DE FERRO, QUADRA DE VOLEYBOL EM AREIA, UMA PISCINA EM CONCRETO E AZULEJOS, COM BAR AGREGADO EM PEDRAS DE MÁRMORE. A CASA PRINCIPAL TODA MOBILIADA COM CAMAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS NOS QUARTOS, MÓVEIS DE SALA E COZINHA, COMO MESA DE CENTRO E CADEIRAS, ESTANTES, TUDO EM MADEIRA DE LEI, CULTURA DE ACAIZEIROS, MANGUEIRAS, GOIABEIRAS, BANANEIRAS, LARANJEIRAS. A QUADRA DE VOLEY POSSUI POSTES E REFLETORES ELÉTRICOS, PORÉM PRECARIAS E SEM FUNCIONAMENTO. A PISCINA RODEADA DE BLOQUETES DE CIMENTO RETANGULARES E BORDAS EM MÁRMORE. POSSUI O IMÓVEL 3 EDIFICAÇÕES INDEPENDENTES E UMA AGREGADA À RESIDÊNCIA PRINCIPAL, MATRICULADO EM 3 LOTES: O DE Nº 15, LIVRO 2-K, FOLHA 152, N1877; OS DE Nº 16 E 17, LIVRO 2-H, FOLHA 105, MEDINDO 60 METROS DE FRENTE E FUNDOS POR LIMITE AO RIO ITAPECUPI, CERCA DE 150 METROS. AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial; o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso, não será expedida antes da

quitação definitiva e total do lance.
Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local acima mencionados. Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos VINTE E SEIS dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.
Maria Edilene de Oliveira Franco
Juíza Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS N.º 26/2002
A Doutor MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00060/2002-2, em que são partes: AGOSTINHO DOS SANTOS, reclamante e ESTRUTURAL - IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E OUTROS, reclamados, fica a litisconsorte CCB - CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para CONTRAMINUTAR os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS pela reclamada, querendo, no prazo legal.
Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, (Fernando Antonio P. das Neves - Supervisor Seção Processos) lavrei o presente, e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS N.º 27/2002
A Doutor MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00057/2002-2, em que são partes: JOÃO MARCOS SANTOS PIEDADE, reclamante e ESTRUTURAL - IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E OUTROS, reclamados, fica a litisconsorte CCB - CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para CONTRAMINUTAR os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS pela reclamada, querendo, no prazo legal.
Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, (Fernando Antonio P. das Neves - Supervisor Seção Processos) lavrei o presente, e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS N.º 28/2002
A Doutor MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00148/2002-5, em que são partes: AILTON JOSÉ TRINDADE PANTOJA, reclamante e ESTRUTURAL - IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E OUTROS, reclamados, fica a litisconsorte CCB - CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para CONTRAMINUTAR os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS pela reclamada, querendo, no prazo legal.
Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, (Fernando Antonio P. das Neves - Supervisor Seção Processos) lavrei o presente, e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS N.º 025/2002
A Doutor MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00169/2002-2, em que são partes: JOSÉ PAULO FURTADO PEREIRA, reclamante e ESTRUTURAL - IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E OUTROS, reclamados, fica a litisconsorte CCB - CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para CONTRAMINUTAR os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS pela reclamada, querendo, no prazo legal.
Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, (Fernando Antonio P. das Neves - Supervisor Seção Processos) lavrei o presente, e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

PROCESSO: 115.00626/2001-8
RECLAMANTE: RUBINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO: Y. WATANABE
ADVOGADO: DR. PAULO MILEO VILAR E OUTROS
CONTEÚDO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
PROCESSO: 115.00993/2001-8
RECLAMANTE: JOÃO MARQUES DE PAIVA
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTROS
RECLAMADO: Y. WATANABE
ADVOGADO: DR. PAULO MILEO VILAR E OUTROS
CONTEÚDO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail:
vt.abaetetuba@webmail.trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADO DE QUE DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 13 DE MAIO DE 2002, ÀS 10:30 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO N.º 101-00649/2002-4, EM QUE É RECLAMANTE MANOEL DO LIVRAMENTO GOMES DE MELO, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEGUINTE: LEVANTAMENTO DO FGTS, ATRAVES DE ALVARÁ JUDICIAL, NO TOTAL LÍQUIDO DE (R\$ 18,03).
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (30.04.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.
ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ADSEVIS-ADM. SERV. INTERNOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 15 DE MAIO DE 2002, ÀS 09:40 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO N.º 101-00658/2002-5, EM QUE É RECLAMANTE DOMINGOS PASCOAL DE SOUZA, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEGUINTE: LEVANTAMENTO DO FGTS, ATRAVES DE ALVARÁ JUDICIAL, NO TOTAL LÍQUIDO DE (R\$ 13,23).
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (30.04.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

DESPACHOS

PROCESSO N.º 101 - 2029/2001-X
Re: JOSÉ LUIZ PINHEIRO PAIVA
Adv: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Rda: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. JOSÉ RONEY ALENGAR MEDEIROS
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA: OBSERVO QUE A RECLAMADA ÀS FLS. 363/366, REQUEREU A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 350, POIS A NOTIFICAÇÃO TERIA SIDO ENDETERADA A DRA. WANESSA KELLIN C. L. A. RODRIGUES, ADVOGADA DA EMPRESA, E RECEBIDA POR PESSOA ESTRANHA A RELAÇÃO PROCESSUAL, ACRESCENTOU, AINDA, QUE O ENDETERO UTILIZADO NÃO CONSTA EM NENHUMA PARTE DOS AUTOS, E TANTO NAS PECAS DE DEFESA, COMO NOS INSTRUMENTOS DE PROCURAÇÃO HÁ O ENDETERO CORRETO, ONDE DEVERIA TER SIDO REALIZADA A NOTIFICAÇÃO O RECLAMANTE (FLS. 377/380), PUCNOU PELA IMPROCEDÊNCIA DO REQUERIDO, EM PRIMEIRO LUGAR, APÓS A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 350, HOJE UMA AUDIÊNCIA (FLS. 350), TENDO SIDO ESTA A PRIMEIRA OPORTUNIDADE QUE A RECLAMADA TEVE DE FALAR NOS AUTOS, QUANDO ENTÃO, PODERIA TER REQUERIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, ENTRETANTO, ISTO NÃO OCORREU ASSIM, RESTOU PRECLUSO O DIREITO DA RECLAMADA DE FAZE-LO (ARTIGO 795 DA CLT), DE QUALQUER FORMA, ESCLAREÇO A RECLAMADA QUE AS NOTIFICAÇÕES REALIZADAS POR ESTE ÓRGÃO JURISDICCIONAL SÃO FEITAS AUTOMATICAMENTE, ATRAVES DE SISTEMA INTEGRADO DE DADOS, O QUAL É REGIDO PELA RESOLUÇÃO N.º 090/01, QUE EM SEU ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DISPÕE SOBRE OS MEIOS DO ADVOGADO ALTERAR SEUS DADOS NO BANCO DE DADOS, DISPONDO AINDA SEU ARTIGO 14 A CONFIRMAÇÃO DO CADASTRAMENTO DO USUÁRIO NO SISTEMA DE Peticionamento Eletrônico, IMPORTA NA POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, ATINJENDO A MESMA VAZ, COM OS EFETOS E CONSEQUÊNCIAS LEGAIS, PASSANDO A FLUIR OS RESPECTIVOS PRAZOS A PARTIR DO ENVIO DA RESOLUÇÃO OU INTIMAÇÃO, DESTA FORMA, COMO ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI REVOCADO OS PODERES DA ADVOGADA SUPRAMENCIONADA, SEM DÚVIDA NENHUMA QUE A NOTIFICAÇÃO A ELA ENDETERADA E EFICAZ, EM RELAÇÃO AO FATO DE TERCEIRO TER RECEBIDO A NOTIFICAÇÃO, NÃO DEVE DESCONHECER A RECLAMADA, QUE O PROCESSO DO TRABALHO NÃO ENIGE A

Reclamante: RUBENS ANTERO DA SILVA
Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Reclamado: A PROVINCIA DO PARA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto: M A BARLETE ARRAES - DRA. CRISTINA PINHO MARTINS REDE MARAJO - DRA. CRISTINA PINHO MARTINS AS PARTES, FICAR CIENTES DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, CUJO TEOR E O SEGUINTE: Face a informacao supra, nos termos do art. 833 da C.T.T, fica reafirmado o termo de audiencia de fl. 145, para constar antes da recusa da ul tima proposta de conciliacao, que em razoes finais o reclamante pugna pela procedencia da acao e as reclamadas pela improcedencia. De-se ciencia as partes.
RESENHA No 001 _ 822/2002
PROCESSO No : 001 _ 94/2002_5
Reclamante: TEOTONIO GOMES DA SILVA
Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Reclamado: A PROVINCIA DO PARA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto: M A BARLETE ARRAES - DRA. CRISTINA PINHO MARTINS REDE MARAJO - DRA. CRISTINA PINHO MARTINS AS PARTES, FICAR CIENTES DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, CUJO TEOR E O SEGUINTE: Face a informacao supra, nos termos do art. 833 da C.T.T, fica reafirmado o termo de audiencia de fl. 112, para constar antes da recusa da ul tima proposta de conciliacao, que em razoes finais o reclamante pugna pela procedencia da acao e as reclamadas pela improcedencia. De-se ciencia as partes.
RESENHA No 001 _ 823/2002
PROCESSO No : 001 _ 336/2001_7
Exequente: GISELE CRISTINA DA PEDRA FIEL
Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
Executado: ANDREA CRISTINA LEAL DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO VILAR PANTOJA JUNIOR

Assunto: Ao executado ficar ciente do seguinte despacho: Indeferido o requerimento tendo em vista a preclusao e ainda, por ocasio do deposito do va lor da divida.
RESENHA No 001 _ 824/2002
PROCESSO No : 001 _ 1455/1999_X
Exequente: FATIMA CRISTINA SANTOS DA SILVA
Advogado(a): HUMBERTO VIGGIANO
Executado: MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
Assunto: A exequente para manifestar-se sobre peticao de Fls. 139/140, a disposicao de V.Sa., na Secretaria da Vara.
RESENHA No 001 _ 825/2002
PROCESSO No : 001 _ 217/1999_0

Exequente: LUCIA CARREIRA S DE OLIVEIRA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Executado: COINBRA-CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAO BRAZ
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Assunto: A partes ficar cientes que o processo foi incluido em pauta e esta com a audiencia de execucao designada para o dia 23.05.2002 as 09:25 hs nas.

RESENHA No 001 _ 826/2002
PROCESSO No : 001 _ 1577/1996_3
Exequente: STIUPA SIND. DOS TRAB.NAS INDURB. ESTDO PARA)
Advogado(a): ARBASS VASCONCELOS DO CARMO
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto: As partes ficar cientes da sentenca de embargos a execucao, cuja con clusao e: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A JUIZ TITULAR DA 1a. VTB, NAO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-COSANPA CONTRA SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARA- STIUPA PORQUE INTEMPESTIVOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.

RESENHA No 001 _ 827/2002
PROCESSO No : 001 _ 16/1999_1
Exequente: ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAI
Executado: INJETORA PARAENSE

Assunto: AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi deferida a adjudicacao do bem pe nhorado nos autos supra, devendo o exequente comparecer na Secretaria da MM Primeira Vara para assinar e receber o auto de adjudicacao e ain da combinar data e hora com o Oficial de Justica para receber o bem.

RESENHA No 001 _ 828/2002
PROCESSO No : 001 _ 125/2002_3
Reclamante: RAIMUNDO GAIA MARQUES
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto: As partes ficar cientes da sentenca de embargos de declaracao cuja con clusao e:isto posto, decide a Juiz Titular da 1a. VTB, conhecer dos Embargos de Declaracao apresentados por BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, EM RELACAO A R. SENTENÇA DE FLS. 95/98, NO PROCESSO EM QUE LITIGA COM RAIMUNDO GAIA MARQUES E, NO MÉRITO, REJEITA-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.

RESENHA No 001 _ 829/2002
PROCESSO No : 001 _ 393/2002_4
Reclamante: MARIA PEREIRA SANTOS
Advogado(a): CLAUDECI MEIRELES DE ARAUJO
Reclamado : ALBA ABREU
Advogado(a): AGNELLO MAROJA DE SOUZA

Assunto: As partes ficar cientes da sentenca de embargos de declaracao:isto pos to, decidei conhecer dos embargos de declaracao apresentados por ALBA A BREU em relacao a sentenca de Fls. 22/25, no processo em que litiga com MARIA PEREIRA SANTOS E, NO MÉRITO, JULGA-LOS PROCEDENTES PARA INCLUIR NA FUNDAMENTACAO da sentenca de Fls. 22/25 o deferimento da parcela de feiras + 1/3 do periodo aquisitivo 95/96 e excluir da parte dispositiva a parcela de 13o. salario/97, nos termos da fundamentacao.

RESENHA No 001 _ 830/2002
PROCESSO No : 001 _ 1085/1999_3
Reclamante: ALBERTO SEABRA FIGUEIREDO
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto: As partes ficar cientes da sentenca cuja conclusao e: Ante o exposto, decide a 1a VTB no processo em que litiga ALBERTO SEABRA FIGUEIREDO, reclamante, e BANCO DO ESTADO DO PARA S A, reclamado: Declarar pres critos os pedidos com causa de pedir anterior a 30.06.94, extinguindo os mesmos com julgamento de merito nos termos do Art. 269 Inc.IV do CPC. II- Julgar totalmente improcedente a reclamacao tudo nos termos da fundamentacao. Custas pelo reclamante no importe de R\$50.000, calcula das sobre o valor da alcada de que fica isento.

RESENHA No 001 _ 831/2002
PROCESSO No : 001 _ 1305/1992_8
Exequente: RENATO VELOSO DE CASTRO MENEZES
Advogado(a): FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Assunto: Aos exequentes para ficar cientes da sentenca de embargos a execucao: Ante o exposto, conheco dos embargos a execucao oposto pela UNIVERSIDA DE FEDERAL DO PARA e da impugnacao aos calculos oposta por CLONICIDA AOTA MOREIRA E OUTROS para: Julgar procedentes os embargos decemti nando a exclusao da parcela de custas e o calculo dos valores devidos pelas partes a titulo de INSS e pelo exequente a titulo de IRRF, autor izando a retencao dos valores respectivos, para posterior recolhimento e comprovacao dos autos pela embargante, e ainda, reafirmacao na capa do processo e denais registros, para fazer constar como primeiro recu ante Chonice da Alota Perceira: Julgar improcedente a impugnacao aos calculos, nos termos da fundamentacao.

RESENHA No 001 _ 832/2002
PROCESSO No : 001 _ 13/1991_5
Exequente: MARIA DAS NEVES SILVA BARROS
Advogado(a): FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR

Executado: UNIAO FEDERAL (EXTINTA FUNDACAO-LBA)
Advogado(a): MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA

Assunto: A exequente para contestar embargos a execucao, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 001 _ 833/2002
PROCESSO No : 001 _ 2234/2001_9
Reclamante: VIRGINIA BARROS DE CASTRO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Assunto: As partes ficar cientes da sentenca de embargos de declaracao cuja con clusao e:isto posto, decide a Juiz Titular da 1a VTB, conhecer dos em bargos de declaracao apresentados por CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A, em relacao a R. sentenca de Fls. 210/216, no processo em que litiga com VIRGINIA BARROS DE CASTRO E, no merito, REJEITA-LOS, nos termos da fundamentacao. A reclamada para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, que tendo.

RESENHA No 001 _ 834/2002
PROCESSO No : 001 _ 206/2002_1
Reclamante: ANTONIO MARCOS DOS REIS SANTOS
Advogado(a): ELIO FERNANDES NUNES
Reclamado: NORSEGERIL VIGILANCIA E TRANSF DE VALORES LTDA

Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, que tendo.

RESENHA No 001 _ 835/2002
PROCESSO No : 001 _ 1297/2001_6
Reclamante: NILMA SANTOS GOMES
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAI
Reclamado: CLEUSA MARIA MORAES SILVA
Advogado(a): MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES

Assunto: Ao patrono da reclamante para comparecer na Secretaria da Vara para receber a CTPS da mesma.

RESENHA No 001 _ 836/2002
PROCESSO No : 001 _ 60/2002_X
Reclamante: KLEBERSON FRANK DOS SANTOS
Advogado(a): D M F SERVICOS HOTELEIROS E COMERCIAL LTDA
Advogado(a): NAIK FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto: AO RECLAMADO: Ficar ciente de que deve proceder a anexao da CTPS do reclamante, conforme determinado no acórdão.

RESENHA No 001 _ 837/2002
PROCESSO No : 001 _ 1560/2001_6
Exequente: JOAQUIM MARTINS DE ALENCAR
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Assunto: AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve indicar bens da executada na petiçao, no prazo de trinta dias.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001 _ 140/2002 PROCESSO No: 001 _ 1138/2000_1
Exequente: ESPOLIO DE ANTONIO PAULINO DA LUZ
Executado: TROPICO ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 20/06/2002, as 09:55 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sem levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem: Valor Fid Depositario(s)
TERRENO AV. DR. FREITAS, 2386 30.000,00
9m DE FRENTEIRA POR 30m DE FUNDO, TERRENO SECO E PLANO, MURRADO COM UM FREQUENTE ESCRITORIO EM ALVENARIA, REGISTRADO NO CARTORIO DO 2o OFICIO DE BELEM.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 23 de abril de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):
RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 001 _ 141/2002 PROCESSO No: 001 _ 2163/2001_1
Exequente: ALDENARIO CARDOSO DOS SANTOS
Executado: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL IND E PESCA S A
O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/06/2002, as 10:05 h., na(o) 1a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sem levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem: Valor Fid Depositario(s)
PLANTA ELETRICA ROD. ARTHUR BERNARDES, KM 14 10.000,00
01 (UMA) PLANTA ELETRICA, MARCA SANSON-VASCONCELOS, USADA NA FABRICACAO DE PECAS PRA TRATORES, SEM ETIQUETA DE FABRICACAO COM PLACA DE CONTROLE PATRIMONIAL DA PINA, No 0547, EM FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 23 de abril de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):
RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 001 _ 142/2002 PROCESSO No : 001 _ 486/2002_0
Reclamante: RONISE DE SOUZA REGO
Reclamado: GEORGES & COMPANHIA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNEA CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) GEORGES & COMPANHIA LTDA, Reclamado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" TOMAR CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, CUJO TEOR DA CONCLUSAO E ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE JUIZO DA 1a VARA DO TRABALHO DE BELEM/PARA, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATORIA INTERPOSTA POR RONISE DE SOUZA REGO, EM 21.03.2002, CONTRA GEORGES & COMPANHIA LTDA PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DA CONTA VINCULADA DA RECLAMANTE POR ALVARA JUDICIAL A SER EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA VARA, PELO SALDO QUE HOUVER, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO CONSOANTE FUNDAMENTACAO CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 4,65 SOBRE O VALOR DA ALCALA. CIENTE A RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS. x.x.x.x.x.x.x. CARV.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL-BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 26 de abril de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARY ANNEA CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@tr8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - SESSÃO: 24-4-2002

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1214/2002. RECORRENTES: JOSÉ ROBERTO TAKEO ICHIHARA, Doutor Elias Salviato Farias. DISTRIBUIDORA AMAPIENSE DE BEBIDAS LTDA-DABEI. Doutor Ocinia Cristina de Sousa Pereira e Outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: CARGO DE CONFIANÇA. ENGENHEIRO MECÂNICO. SETOR DE MANUTENÇÃO. CHEFIA. Não exerce cargo de confiança o engenheiro mecânico que chefia o setor de manutenção de empresa de distribuição de bebidas. Inteligência do art. 62, II, parte final, da consolidação das leis do trabalho. DECISÃO: ACÓRDÃO OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER O DIREITO À GARANTIA DE EMPREGO E INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO DOS SALÁRIOS, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E GRATIFICAÇÕES NATALINAS DO PERÍODO, TAL SEJA 2 DE SETEMBRO DE 2001 (DIA SEGUINTE AO DESLIGAMENTO, FOLHA 12) A 10 DE MAIO DE 2003 (DOIS ANOS APÓS A POSSE, FOLHA 15), COM AS REPERCUSSÕES (A DEFERIDAS) NOS DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, TUDO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, LIQUIDANDO AS PARCELAS, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 2.843,08 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO DE R\$ 142.133,95 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1599/2002. RECORRENTE: DOUGLAS SMITH CECILIO DA SILVA, Doutor Hilton da Silva Pontes. RECORRIDA: J. S. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CARREGADOR. RECONHECIMENTO. É empregado o trabalhador na movimentação de mercadorias que exerce atividades em uma mesma empresa, com habitualidade, subordinação e pagamento de salário. Inteligência do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACÓRDÃO OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO NA CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RECLAMANTE PARA NELA FAZER CONSTAR, DATA DE ADMISSÃO 1º DE ABRIL DE 2000, O QUE DEVE SER FEITO PELA RECLAMADA-RECORRIDA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O TRANSITO EM JULGADO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE 1/30 (UM TRINTAVOS) DO SALÁRIO DO RECLAMANTE PARA CADA DIA DE ATRASO, A REVERTER EM FAVOR DO TRABALHADOR E AS VERBAS DE FÉRIAS DO PERÍODO DE 2000 A 2001, COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL DE 2000 (0/12) E DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ALÉM DE JUROS DE MOROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ADQUIRIDAS E EXCLUIR A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DO RECLAMANTE E SEU ADVOGADO EM MULTA E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, LIQUIDANDO DESDE JÁ OS VALORES, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 4/2000 DA CORREGEDORIA REGIONAL, CONFORME PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTA ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS; A UNANIMIDADE, EM COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE R\$12,71 (DOZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO DE R\$635,45 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1354/2002. RECORRENTES: MIGUEL DA SILVA SARDINHA, Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. I - ONUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, a reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado. Inteligência do art. 818, consolidado. II - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. A omissão injustificada por parte da empresa de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horário (CLT, art. 74 § 2º) importa em presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial e qual pode ser diluída por prova em contrário. DECISÃO: ACÓRDÃO OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 A 31 DE MAIO DE 2000, SETENTA E SEIS HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR MÊS, DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2000, SESENTA E NOVE INTEIROS E TRINTA E TRÊS DÉCIMOS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS; DE JANEIRO DE 2001 AO FINAL DO CONTRATO DE EMPREGO, CENTO E SETENTA E DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, POR MÊS, TODAS COM O ADICIONAL DE SESENTA POR CENTO E AS REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DEPOSITOS DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, TUDO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, LIQUIDANDO, DESDE JÁ, OS VALORES, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 4/2000 DA CORREGEDORIA REGIONAL, CONFORME PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTA ACÓRDÃO PARA TODOS OS FINS; A UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DA RECLAMADA, COMINANDO-SE CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$241,51 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO DE R\$12.075,42 (DOZE MIL, E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 685/2002. EMBARGANTES: SEBASTIÃO DA PAZ PLATILHA E HILTON PEREIRA LEITE. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outra. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dra. Ana Cristina Soares e outros. Causa DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAR. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. ACÓRDÃO EMBARGOS DE TRT/3ª T./RO 685/2002. RELATOR: Juiz Vânia Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não se apontar no acórdão embargado qualquer das hipóteses do artigo 535 do Código de Processo Civil. PREQUESTIONAMENTO. O prequestionamento, deve estar direcionado para omissão de ponto que tenha sido abordado nas razões recursais não apreciadas pela decisão, segundo entendimento do Eminentíssimo Dr. 287, do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACÓRDÃO OS JUIZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITA-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO SUFICIENTE, E NEM PREQUESTIONAMENTO A SER FEITO NO VENCENDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ANA CAROLINA VIEIRA DE ZUNIGA
Secretária da Egrégia Terceira Turma, em substituição

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trf8.gov.br/

PROCESSO TRT/3ª T./REX/RO 561/2002. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: RIVELINO CABRAL CAMBRAIA. Doutor Osvaldo Souza de Campos e outros. ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. DESPACHO: Ante todo o exposto, e em conclusão, (1) indeferem-se os pedidos de nulidade de intimação do acórdão TRT/3ª T./REX/RO 561/2002, de intimação do procurador do Estado por via postal e de devolução do prazo para recorrer; (2) intima-se o recorrente e notifique-se os recorridos, mediante publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado do Pará; (3) remeta-se a íntegra deste despacho às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços e (4) encaminhe-se os autos à Excelentíssima Juíza Relatora, para exame dos embargos declaratórios, tudo conforme os fundamentos. Belém-PA, 29 de abril de 2002. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, Juiz Presidente da Egrégia Terceira Turma.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 025/2002 - 2ª TURMA JULGADOS EM 29.04.2002

RITO ORDINÁRIO

1. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 00751/2002. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: ATACYPENA DE SOUSA. Dr. Francisco Cleans Almeida Bonfim. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Estando comprovado o trabalho em condições de risco, na área de abastecimento das aeronaves, estando a atividade enquadrada como perigosa no Anexo 2, item 1, Alínea c, e item 3, alínea g, da NR 16, da Portaria nº 3.214/78, sendo o risco inevitável e afeto a situações imprevisíveis, devido à adicional questionado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO REALIZADO EXAME PERICIAL E NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL POR FALTA DE AMPARO NA LEI, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE NÃO RECONHECEU A RECLAMADA O DIREITO ÀS PRERROGATIVAS PROCESSUAIS CONFERIDAS À FAZENDA PÚBLICA, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO AO VALOR DAS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

2. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 00793/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), DR. MARCELO MIRANDA CAETANO E OUTROS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAR. DR. MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADEK E OUTROS. RECORRIDOS: OS MESMOS E EDSON RODRIGUES DA ROCHA. DR. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO E OUTROS. RELATORA: JUÍZA ELIZABETH NEWMAN. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. AS CONTRIBUIÇÕES PARA AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, NÃO PODEM SER COBRADAS, POR SUA VINCULAÇÃO, ALÉM DOS CUSTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS E FINALIDADES A QUE SE DESTINAM. DE UMA MANEIRA GERAL A ELAS SE APLICAM AS LIMITAÇÕES CONSTITUCIONAIS AO PODER DE IMPORRE ELEVAR ESSAS CONTRIBUIÇÕES, SENDO VEDADO À ENTIDADE AUMENTAR A CONTRIBUIÇÃO DE FORMA EXCESSIVA, CRIAR ALÍQUOTAS CONFISCATÓRIAS PARA OS CONTRIBUINTES, COMO ESSA CAPAZ DE ELEVAR EM 49,34% O DESCONTO CORRESPONDENTE, TORNANDO A OBRIGAÇÃO POR DEMAIS PENOSA PARA OS SUJEITOS PASSIVOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, NULIDADE DO PROCESSO PELA FALTA DE CHAMAMENTO À LIDE DA UNIÃO, EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO POR FALTA DE CONDIÇÕES DA AÇÃO CAUTELAR E DE NULIDADE DA SENTENÇA E EXTINÇÃO DO PROCESSO POR NÃO HAVER ANALISADO AS PROVAS DOS AUTOS, SUSCITADAS PELOS RECORRENTES, POR FALTA DE AMPARO NA LEI, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR E, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, REJEITAR A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

3. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 01129/2002. RECORRENTES: ELÍDIO EMANUEL GONÇALVES BATISTA. Dr. Antônio Flávio Pereira Amoroso e outros. M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E LIRIS FARMACÉUTICA LTDA. Dr. Magali Bueno Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL FRAUDULENTA. A hipótese dos autos revelou autêntica fraude à legislação trabalhista (art. 9º, da CLT), porque a instrução processual comprovou que o reclamante era, na verdade, empregado da primeira reclamada, desde agosto de 1992, na função de propagandista vendedor, e não representante comercial, haja vista que executava trabalho, pessoalmente, sob subordinação jurídica, nos moldes estabelecidos pelos arts. 2º e 3º, da CLT, muito embora tenha sido obrigado a constituir uma firma, como se microempresa fosse, a partir de 1994, sem que tivesse havido qualquer alteração na natureza dos serviços realizados, por si próprios inerentes às atividades essenciais do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, ARGÜIDA PELA PRIMEIRA RECLAMADA, A FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA PRIMEIRA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA QUANTO AO FGTS COM A MULTA 40%, E INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE REPOUSO REMUNERADO SOBRE AS COMISSÕES E DE MULTA RESCISÓRIA, MANTENDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS DE R\$ 5.000,00 (CINQUENTOS REAIS), PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

4. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 01200/2002. RECORRENTE: A ELÉTRICA CASTANHAL LTDA. Dr. André Bendelack Santos e outros. RECORRIDO: MANOEL SIMPLÍCIO BEZERRA. Dr. Rui Evelyn da Cruz. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Ao autor cabe o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito e ao réu, o da existência do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (art. 333, II, do CPC), portanto, incumbia à recorrente comprovar que o recorrido não trabalhava em horário que extrapolasse a sua jornada normal, porém, não se desincumbiu deste ônus, na medida em que o próprio preposto admitiu que o reclamante algumas vezes excedia a sua jornada normal de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

5. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 01258/2002. RECORRENTE: JUSTINO FERREIRA. Dr. Edlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CEFALOS S/A. Dr. Junay Barata Juiz Neto e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EQUIPARAÇÃO

SALARIAL. Incabível a equiparação salarial quando o próprio reclamante, ao depor, demonstrou inexistir a identidade de funções, exigida pelo art. 461, da CLT, para caracterização do instituto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

6. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./REXOFF/RO 01271/2002. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Cleveland dos Santos Gama. RECORRIDOS: CANTIMIRO PEREIRA PANTUJA. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. APLICAÇÃO DO ITEM IV, DO ENUNCIADO Nº 331, DO C. TST. I - Confirma-se o r. decisão de 1º Grau, que reconheceu o vínculo empregatício entre o autor e a Cooperativa de Serviços Gerais do Estado do Amapá - COSEGE e declarou a responsabilidade subsidiária do Município reclamado. Cabível a aplicação, in casu, do item IV, do Enunciado nº 331/TST. II - A r. sentença está em consonância com o provimento exarado nos autos da Ação Civil Pública nº 1ª VT/MCP 01966/1999 - transitado em julgado, cf. v. Acórdão 4ª T. R/O 06313/2000, apujizada pelo d. Ministério Público do Trabalho, em que foi reconhecida a fraude da Cooperativa de Serviços Gerais do Estado do Amapá - COSEGE e a responsabilidade subsidiária do Município de Macapá. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMISSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO, DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 82/87, PORQUE SUSCRITAS POR PESSOA NÃO HABILITADA NOS AUTOS E PORQUE INTIMPETIVA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA POR VÍCIO DE FORMA, A FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO REFLUXOS COMO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE COM PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, BEM COMO O CÔMPUTO DO AVISO PRÉVIO NO TEMPO DE SERVIÇO, FAZENDO JUS O RECLAMANTE A 1/12 DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 E 1/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, CONFIRMANDO-SE OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

7. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 01275/2002. RECORRIDO: BERNARDO VITOR DOS SANTOS. Dr. Cláudio Augusto Alves da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DOCUMENTO FALSIDADE. ÔNUS DA PROVA. PEDIDO DE DEMISSÃO. I - Cessa a fé do documento particular quando lhe for contestada a assinatura e enquanto não se lhe comprovar a veracidade (art. 388, I, do CPC). II - O ônus da prova incumbe à parte que apresentou o documento cuja assinatura é contestada (art. 389, II, do CPC). III - Se o trabalhador contestou a sua assinatura no pedido de demissão, apresentado, em juízo, pela empresa, incumbe ao empregador requerer a produção de prova pericial para demonstrar a autenticidade do documento, sob pena de prevalecer a presunção da tese sustentada pelo demandante. IV - Enfim, deve prevalecer o princípio da continuidade da relação de emprego, em favor do obreiro, pois não é normal que ele tome a iniciativa de romper o contrato de trabalho, se o dele que depende para o sustento próprio e de sua família. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUÍZ JOSÉ EDILSINO ELIZÁRIO BENTES, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

8. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./AP 01319/2002. AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outros. AGRAVADOS: ANTONIA JUSTO DA SILVA E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: NÃO CONHECIMENTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. Entendeu o agravante que referente a execução opostos, supriria a exposição dos motivos do seu inconformismo nas razões do agravo de petição. Todavia, aceitar-se tal atitude implicaria em franca violação ao que estabelece o § 1º, do art. 897, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 897, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

9. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 01376/2002. RECORRENTE: JUVENIL MOREIRA BRAGA. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/PA. Dr. Marcelo Ferreira Leal e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: PLANO DE CLASSIFICAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. AGLUTINAÇÃO AO SALÁRIO. Lida é a incorporação ao salário-base da parcela paga a título de gratificação de tempo de serviço, quando não há prova de prejuízo para o empregado (Enunciado nº 250, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

10. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 01402/2002. RECORRENTE: DENIS PINHEIRO SOARES. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. RECORRIDO: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. ALTERAÇÃO. ART. 468 DA CLT. É ilegal a alteração do contrato de trabalho do reclamante que, mesmo continuando a fazer vendas, deixou de perceber o prêmio que lhe era pago habitualmente pela reclamada, acarretando redução salarial, prática vedada pela CLT, art. 468. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA REFORMANDO A DECISÃO DE 1º GRAU, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO PRÊMIO VENDA A PARTIR DE 12/98 E ATÉ A RESCISÃO DO CONTRATO, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%, OBSERVADOS OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO, ELEVO O VALOR DAS CUSTAS, UMA VEZ MAJORADA A CONDENAÇÃO, PARA R\$ 120,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 6.000,00.

11. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 01470/2002. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Érika Marcia Bechler e outros. RECORRIDOS: IVO LOPES FERREIRA. Dr. Francisco Soares Napolitano e outros. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela real empregadora, lida como inidoneidade, implica na condenação subsidiária da empresa tomadora dos serviços, nos termos do Enunciado nº 331, inciso IV, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS ARGÜIÇÕES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXM. JUÍZA REVISORA QUE EXCLUIU A RECORRENTE DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, DETERMINAR QUE AS VERBAS CONDENATÓRIAS SEJAM CALCULADAS COM BASE NO SALÁRIO MÊDIO MENSAL DE R\$ 436,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), E, AINDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ACRÉSCIMO DE 50% AO SALÁRIO NETO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, FIXANDO-SE CUSTAS DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00.

12. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./RO 01504/2002. RECORRENTE: CARLOS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: ADEILDO SUSUMI MINORU. Dr. José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova da existência de relação de emprego, nos termos do disposto no art. 818, da CLT, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, quando a reclamada nega a existência do vínculo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

13. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./AP 01510/2002. AGRAVANTE: JOÃO FERREIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Dumitense Raul. AGRAVADA: FLORIMAR FERREIRA SERRA. Dr. David Cruz Araújo. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: PENHORA. BEM MÓVEL. TRADIÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. VALIDADE. Se o objeto do negócio for móvel, o domínio se transfere pela tradição, de acordo com o disposto no art. 620 do Código Civil. Já o art. 135 do mesmo diploma legal estabelece que o instrumento particular, para gerar efeitos perante terceiros, haverá de estar transcrito no registro público competente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; DESCONSIDERAR O DOCUMENTO DE FLS. 23, POIS, JUNTADO INTIMPETIVAMENTE; DESCONSIDERAR,

OUTROSSIM, AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 28/30, EIS QUE FIRMADAS POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA RECORRIDA A COMINAÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS, DETERMINADA A DEVOLUÇÃO AO TERCEIRO EMBARGANTE DO VALOR CONSTATANTE NA GUIA DE FLS. 19 DOS AUTOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

14. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T./A1 01629/2002. AGRAVANTE: JOANA EMÍLIA LOUREIRO XERFAN. Dr. Rosemir Coelho Moreira. AGRAVADA: ALENDORA PEREIRA ARRELIAS. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTIMPETIVIDADE. Não se conhece do agravo de instrumento oposto fora do prazo legal, por lhe faltar um dos pressupostos de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE INTIMPETIVO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

Belém, 30 de abril de 2002
SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA
Secretária da 2ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RESENHA Nº 007/02

PROCESSO Nº: TRT GAB MLNB SE/AR 6990/2001

AUTOR: L.B. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): DR. FABRIZIO SANTOS BORDALLO E OUTROS

REU: GERSON DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO(A): DR. MÁRCIO VALÉRIO PICANÇO REGO

ASSUNTO: DESPACHO: "PARA O AUTOR APRESENTAR RAZÕES FINAIS,

NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS." Em, 30.04.02

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trf8.gov.br - (91) 224-7583

DESPACHO

PROCESSO TRT/SE/AR 1813/2002. AUTORA: D. DA COSTA RODRIGUES. Doutor Aroldo Denis Magalhães Silva. REU: CARLOS JEAN VALENTE DANTAS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) indefere-se a petição inicial, com apoio no art. 284 do Código de Processo Civil, porque não emendada a petição inicial; (2) intima-se a autora e notifique-se o réu, através de publicação no Diário Oficial do Estado; (3) remeta-se a íntegra desta decisão, via correio eletrônico, para os endereços eletrônicos do autor e do réu, se conhecidos; (4) cominam-se custas processuais pela autora, no importe de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), calculadas sobre R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), valor arbitrado para este fim (folhas 8 e 27), tudo conforme os fundamentos. Belém-PA, 29 de abril de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 07.05.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 1879/2002. RECORRENTE: LUIS ALBERTO DE SOUSA. Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. RECORRIDO: PORFÍRIO COSTA. Dr. Pedro Hamilton de Oliveira Neri. RELATOR: José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 1968/2002. RECORRENTE: CONSORCIO MUIRAQUITA. Dr. José Maria Castro Castilho. RECORRIDOS: JOSE FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO e OUTRO. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananias.

03. PROCESSO TRT RO 1877/2002. RECORRENTE: DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DA SILVA. Dr. Jorge Pimentel Ferreira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1816/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO RUBENS LOURENÇO DE LIMA. Dra. Alessandra Du Valesse C. Batista. RECORRIDO: MAPE ENGENHARIA LTDA. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 1886/2002. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV, sucessora por incorporação de todas as empresas das INDÚSTRIAS DE BEBIDAS ANTARTICA DO NORTE NORDESTE S/A - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETA. Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas. RECORRIDO: PAULO ROBERTO FARIAS RIEL e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA - DSIBEL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1609/2002. RECORRENTE: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Dra. Maria de Nazare Baima Costa. RECORRIDOS: JOSEPH DE OLIVEIRA FERREIRA. Dra. Carmen Lucia Braun Queiroz e RAIMUNDO MATEUS TAVARES BORGES. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 2031/2002. RECORRENTE: JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA DE MIRANDA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDA: SARA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dra. Rosilene Soares Ferreira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 2005/2002. RECORRENTE: FERNANDO PEREIRA SANTOS. Dr. Cassio Souza de Brito. RECORRIDOS: BIS PROMOÇÕES LTDA. Dra. Izilene Lopes Ferreira e FOX VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 1849/2002. RECORRENTE: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL. Dra. Isis Vieira Souza. RECORRIDO: MANOEL PINHEIRO COSTA. Dra. Eliana Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capantema. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

10. PROCESSO TRT RO 2086/2002. RECORRENTE: A. BRAZ MENEZES COMÉRCIO - SUPERMERCADO ANAPOLIS. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RECORRIDA: ANIZIA BATISTA DE ARAÚJO. Dr. Sérgio Soares Moraes de Jesus. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

11. PROCESSO TRT RO 2006/2002. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREVEA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO AVIZ DO VALE. Dr. José Maria Castro Castilho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

12. PROCESSO TRT AP 0963/2002. AGRAVANTE: JOSÉ ENOILTON CARNEIRO LEITE. Dra. Tarcila Maria Souza de Campos. AGRAVADO: BENJAMIN PEREIRA DA SILVA. Dra. Adriane Teresa Marinho Rodrigues da Silva. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

13. PROCESSO TRT RO 0678/2002. RECORRENTES: RAIMUNDO PINHEIRO NOGUEIRA. Dr. Raimundo Cordovil Diniz e VILAÇA BORGES LTDA. Dr. Ubirajara Bentes de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

14. PROCESSO TRT AI 1719/2002. AGRAVANTE: ROSIVALDO MARTINS DE FREITAS. Dra. Gleuce de Souza Lima. AGRAVADO: S/A RADIOLUX. Dra. Ana Paula da Silva Sousa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1103/2002. RECORRENTE: SOCORRO DE NAZARÉ SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDO: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conto. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 1059/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO CARLOS PEREIRA DA SILVA. Dr. Alexs Telchelz Netto. RECORRIDO: SCOPUS TECNOLOGIA S/A. Dra. Mliane Rodrigues Mendonça. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AI 1775/2002. AGRAVANTE: BELMIRO CAMPOS BORGES FILHO. Dra. Raimunda das Graças Matos Martins. AGRAVADOS: SUPERMERCADO DUQUE LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e PANIFICADORA DUQUE LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 1210/2002. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDOS: LUIZ MENEZES DE OLIVEIRA e OUTROS. Dr. Seno Petri e TEAR SERVIÇOS VIGILÂNCIA LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

19. PROCESSO TRT AP 1165/2002. AGRAVANTE: UNIÃO - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Proc. Dra. Alciniza Tavares de Oliveira Silva. AGRAVADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA. Dr. Ygnaciara Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

20. PROCESSO TRT RO 1045/2002. RECORRENTES: VERITIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Dra. Ana Carla Cal Freire de Souza e EDILANE MIRANDA NUNES. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT AI 1711/2002. AGRAVANTE: EDMAR DA COSTA FERNANDES VIEIRA. Dr. Elias de Sousa Marinho. AGRAVADA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Obidos.

22. PROCESSO TRT RO 1244/2002. RECORRENTE: GILMAR SOUZA DOS SANTOS. Dra. Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S/A . Dr. Juracy Barata Juca Neto. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

23. PROCESSO TRT AP 1743/2002. AGRAVANTE: JAIR NERY. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: PEDRO PAULO CARVALHO PANTOJA. Dra. Vima Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abetetuba.

24. PROCESSO TRT RO 1656/2002. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS MELO. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDO: CADAM S/A . Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

25. PROCESSO TRT RO 1797/2002. RECORRENTE: JOSÉ MONTEIRO ALFAIA. Dra. Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A . Dr. Juracy Barata Juca Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

26. PROCESSO TRT RO 1648/2002. RECORRENTE: LINDOMAR RODRIGUES DA GAMA. Dra. Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A . Dr. Juracy Barata Juca Neto. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

27. PROCESSO TRT RO 1637/2002. RECORRENTE: NEUDESIR MENDES SOUZA. Dr. Jozeinildo de Aguiar Mata. RECORRIDO: JUAREZ MATHIAS DE CASTRO. Dra. Ângela Maria Ferreira Nunes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

28. PROCESSO TRT RO 1098/2002. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA. Dra. Eliene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: AUTO VILAÇÃO ICAORACIENSE. Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 1773/2002. RECORRENTE: VILAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dra. Janilce Aragão da Rocha. RECORRIDO: IVSON MOREIRA GARCIA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

30. PROCESSO TRT RO 1836/2002. RECORRENTE: ADRIANO DA SILVA PAES. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. RECORRIDOS: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Gustavo Vaz salgado e FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA. Dra. Cinthya Maria Miranda Lobato Martins. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

31. PROCESSO TRT REXOFF RO 1709/2002. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE OXIMIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Filomena Maria Milco Guerreiro. RECORRIDA: RITA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA. Dr. Marlon Douglas Castro Martins. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Obidos.

32. PROCESSO TRT RO 1693/2002. RECORRENTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Dra. Debora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: ABINALDO RIBEIRO FRANÇA. Dr. Drayton Silva da Paiva e DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO TRT REXOFF 1486/2002. RECLAMANTE: SEBASTIÃO FREITAS DE ALCANTARA. Dr. Klinger da Silva Santos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PRAINHA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco Helder Ferreira de Sousa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Almerim.

34. PROCESSO TRT AP 1180/2002. AGRAVANTE: AFFONSO LOPES FREIRE por seu curador judicial, AQUILINO REIS MONTEIRO FILHO. Dr. José Célio Sousa Lima. AGRAVADOS: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA. Dr. Hektor Barbosa Harlicy Filho e HOTEIS DO NORTE S/A. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso.

Belém, 30 de abril de 2002.
TARCILA GUEDES TOURINHO
 Secretária da 1ª Turma

DO DIA 7/5/2002, TERÇA-FEIRA
A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARISSIMO

1. PROCESSO TRT RO 1852/2002. RECORRENTE: FRANCISCO MARCELINO FREIRES.Doutora Leide Marelia Lima Gomes. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO CINTRA DE SOUSA, EDSON CHARLES COSTA MOREIRA, TONY SERGIO PAIVA DA SILVA E LEONOR FREIRE DA SILVA. Doutor Cassio Augusto Alves da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

2. PROCESSO TRT RO 1847/2002. RECORRENTE: BERNARDO GOMES DA SILVA.Doutor Márcio Mauro Vasconcelos. RECORRIDO: ROCK ENGENHARIA LTDA. Doutor Gilson Pereira da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

3. PROCESSO TRT RO 2007/2002. RECORRENTE: CLARICE CONTINO EUGÊNIO ME.Doutora Ana Âmélia Pires de Andrade Batros. RECORRIDOS: LUIZ FERNANDO DA SILVA LOPES. Doutor Agildo Monteiro Cavalcante. CAFÉ AMSTERDAM LTDA. Doutor Bruno Garcia de Castro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

4. PROCESSO TRT RO 2034/2002. RECORRENTE: JOSÉ BENEDITO GUEDES COELHO.Doutora Aldeneyres Matos Amaral. RECORRIDA: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

5. PROCESSO TRT RO 1845/2002. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAAP.Doutora Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Christianne Pareda Danin. D.J.A.M.I.S DAS BANDEIRAS. Doutora Jacirine de Souza Maciel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Frimigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO
 6. PROCESSO TRT RO 1401/2002. RECORRENTE: MARISA LOJAS VAREJAS LTDA. DOUTORA Kelly Cristina Braga da Lima. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. DOUTOR Manoel Carlos Pereira Souza. REMATE: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.
 7. PROCESSO TRT RO 1515/2002. RECORRENTE: VIGIA PRODUTOS DO MAR LTDA. DOUTOR João Batista Pereira Gaspar. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO WINTER. DOUTORA Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. POSTO SANTA HELENA LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
 8. PROCESSO TRT REXOFF E RO 913/2002. RECORRENTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. DOUTORA Nidia Lúcia de Lima Soares. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (FUNPAPA). DOUTOR Alexandre José da Silva Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA. DOUTORA Tereza Vânia Bastos Monteiro. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Grazia Letic Colares.
 9. PROCESSO TRT AI 1691/2002. AGRAVANTE: WAGNER TADEU RODRIGUES GOMES. DOUTOR Carlos Antônio de Albuquerque Nunes. AGRAVADO: DEMÉTRIO PEREIRA GOMES. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.
 10. PROCESSO TRT RO 1249/2002. RECORRENTE: ROSIVALDO DA SILVA PAIXÃO. DOUTOR Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDOS: D.J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. DOUTOR Renato Fonseca Veloso. JARCEL. CELULOSE S.A. RELATORA: Juíza Grazia Letic Colares. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
 11. PROCESSO TRT AI 1785/2002. AGRAVANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. DOUTOR Sérgio Oliva Reis. AGRAVADO: SEBASTIÃO FERREIRA LOPES. DOUTOR Yguaraci Macabreira Santana Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

PROCESSO TRT RO 1425/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. RECORRIDO: NICLEVAN DA SILVA ARAUJO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. DESPACHO. Mantenho o despacho objeto deste pedido de reconsideração, pelas razões nele já expostas. Não existe o alegado direito líquido e certo ao levantamento dos depósitos recursais, a não ser após a total satisfação do débito. Os acordos, se não satisfeitos, estão sujeitos à execução, motivo pelo qual somente após integral cumprimento do pactuado é que se justifica a liberação dos depósitos recursais. Dê-se ciência. Belém, 26 de abril de 2002. MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza Relatora.

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 0179/2002
RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS
DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Drº Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros
BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Drº Ana Margarida Silva Loureiro Godinho e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS.
ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES, JOVITO TRINDADE LOPES, LUIZ OCTÁVIO
FIUZA DE MELLO, MARIA ARLETE CYPRIANO CATUNDA, OLAVO DA SILVA
NOBRE NETO, OLINDINA GONÇALVES DE ANDRADE, ONEIDE ARAÚJO
AZEVEDO, PEDRO ARAÚJO NETO e RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO
Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro.
DESPAÇO
I - Dois são os recursos. O primeiro da CAPAF (fls. 261/294), com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. O segundo do BASA (fls. 318/331), com fundamento nas alíneas a e c do mesmo dispositivo legal.
II - Voltam-se com o efeito de fls. 229/239, que indeferiu o pedido de chamamento do Trabalho para participar da lide, e não acolheu as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade de parte e de coisa julgada, e deferiu o pagamento do abono salarial no valor de R\$240.000,00, deferindo ainda, o pedido de tutela antecipada.
III - Recurso de revista da CAPAF (fls. 261/294)
Requer, inicialmente, seja o presente recurso recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo. Suscita a preliminar de nulidade da decisão, por negativa de prestação jurisdicional, por não ter

VII- Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.
Belém, 24 de abril de 2002.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento da Juíza Togada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DA VICE-PRESIDÊNCIA

III- Recurso da CAAF:

I. O recurso preenche os pressupostos extintivos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b e c" do art. 896, da CLT.

II. Sucate a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, ao argumento de que se trata de questão previdenciária, cuja competência seria da Justiça Comum, e, ainda, por envolver demanda entre aposentado e a entidade de previdência privada, não entre comissário e empregador. Entende que houve maltrato à coisa julgada porque os Acórdãos TST-7000/133/99 e TST-DC-713017/2000 concederam abonos sem vinculação com o salário dos empregados do BASA. No mérito, seu inconformismo diz respeito ao deferimento aos aposentados de trabalho, abono de R\$2.000,00 concedido aos empregados do BASA, por força de acordo coletivo de trabalho. Entende que a r. decisão viola arts. 5º, XXXV, IV, 3º, XXI, 93, IX, XIV e 202, § 2º, da Constituição de 1988, e 832 da CLT. Sustenta, contudo, a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter não salarial a abonos, e, ainda, quanto à competência desta Justiça Especializada.

III- Os apelos merecem ser admitidos, quando não há dúvida de que o fundamento básico da decisão recorrida é no sentido de que o abono tem natureza salarial. Em sendo assim, conseguem os recorrentes demonstrar ao abono questionado tem natureza salarial. Não há divergência de entendimento entre os autos ora alegada interposição de jurisprudência divergente, ao transcreverem e cartearam para os autos os vencimentos percebidos pelos autistas regionais que sustentam posição diversa daquela exposta no r. decisório impugnado, às fls. 274/287 e 294, o que viabiliza a admissibilidade dos apelos, com fulcro na alínea "d" do art. 896 consolidado, sendo desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo TST.

IV- Ante o exposto, dão seguimento a ambos os recursos. Intimar.

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 7185/2001
RECORRENTE: UNIÃO – SUCCESSORA DA EXTINTA SUPERINTENDÊNCIA DO
RECORRIDO: WELINGTON BATISTA MOREIRA, ARISTOGITON NAZARETH
CARNEIRO DE CARVALHO, WALDEMAR OLIVEIRA FIGUEIREDO, MANOEL PAIVA,
WALTER OLIVEIRA FIGUEIREDO, MANOEL BARBOSA TOLosa e JULIANO ANTONIO
WATIM DA SILVA
Dr. Juiz de Direito de Souza Neto

sub exam. V- Ante o exposto, nego seguimento ao pedido. Intimar. Belém, 22 de abril de 2002.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento da Juíza Lygia Simão
Juiz Oliveria, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T RO Nº 09408/2002
RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Trt. Mediatrix Moreira de Moura Coutin e outros

RECORRIDO: FRANCISCO NAZARENO SARMENTO PINTO
Dr. Maria Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outro
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT.

II- Insurge-se o recorrente contra a v. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. decisão de 1º grau, e condenou a pagar ao reclamante uma hora e quarenta minutos (1:40 h) de trabalho extra por dia, de segunda a sexta-feira, com o acréscimo de cinquenta por cento (50%) sobre a hora normal.

III- Alega que a v. decisão recorrida afronta os princípios da igualdade das partes e do devido processo legal, previstos, respectivamente, no caput e no inciso I, IV, do art. 5º, da Carta Magna, na medida em que desconsiderou a confissão do autor de que já havia recebido todas as horas extras laboradas. Entende que a parcela em comento foi deferida sem a devida fundamentação, o que desrespeita os princípios da segurança jurídica e da necessidade de fundamentação da sentença, previstos no art. 93, inciso IX, do Texto Constitucional.

IV- O apelo não merece acolhida. A D. Turma entendeu que a confissão do reclamante de que já havia recebido as horas extras prestadas durante o pacto laboral, refere-se apenas ao labor extraordinário realizado após as 17:30hs, em nada afetando a parcela requerida pelo autor que compreende o trabalho realizado durante o intervalo do almoço, que, como dito na petição inicial, não foi pago. Como se vê, a r. decisão recorrida não desconsiderou a alegada confissão do reclamante, apenas entendeu ser ela inaplicável à parte do recorrente. No que pertine à falta de fundamentação, considero que o deferimento das horas extras está completamente assentado no conjunto fático-probatório inserido nos autos, o qual foi exaustivamente relatado no v. acórdão, sendo que o simples reconhecimento que o reclamante não gozou do intervalo para o almoço é capaz de ensejar a obrigação de pagar as horas correspondentes como extraordinárias, ressaltando, por oportuno, que em assim sendo, para o deslinde da questão é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado em grau de revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 00543/2002

RECORRENTE: CARLOS CARMELO TENÓRIO DE LIMA

Dr.ª Marília Machado Eleres e outras

RECORRIDO: IVO GALVÃO DE ARAÚJO

Dr. Alex Cordeiro Azevedo e outros

DESPACHO

I- Embora tempestivo e suscitado por profissional habilitado, o recurso não pode prosperar, porque deserto.

II- O r. decisorio da MM. Vara do Trabalho de origem, às fs. 122/126, julgou procedente a pretensão contida na presente ação, para condenar o reclamado ao pagamento dos créditos trabalhistas do autor, cominando custos no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$10.000,00.

III- O recorrente interpôs recurso ordinário, pagando as custas processuais no montante citado (fl. 171), efetuando, ainda, o depósito recursal no importe de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), segundo se infere da guia de depósito anexada à fl. 170. Ao julgar o recurso interposto, a 2ª Turma desta E. Corte, confirmou integralmente a r. decisão a quo, inclusive quanto às custas.

IV- Na oportunidade da interposição da presente revista, o recorrente não efetuou o depósito recursal necessário à admissibilidade do apelo, no valor legal previsto para o recurso, ou seja, R\$6.392,20 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), de acordo com a tabela fixada pelo ATO GP-278/01, do C. TST, que começou a vigorar a partir de 1º de agosto de 2001. V- Nesse passo, restou desatendida a exigência preconizada pela alínea "b", do item II, da Instrução Normativa nº 3/93, do C. TST, que trata do depósito recursal.

VI- Pelo exposto, e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, nego seguimento ao recurso de revista, em face da manifesta deserção. Intimar.

Belém, 24 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 00575/2002

RECORRENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

RECORRIDO: LUIZ GONZAGA MEDEIROS

Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda

DESPACHO

I- O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896, da CLT.

II- O recorrente, na qualidade de terceiro embargante, insurge-se contra a r. decisão de fls. 92/98, prolatada pela 2ª Turma desta E. Tribunal, que manteve a condenação sobre o bem dado em garantia de resgate de cédula de crédito industrial.

III- Alega que a r. decisão afrontou o direito adquirido, o ato jurídico perfeito, e o direito de propriedade, inseridos no art. 5º, caput e inciso XXXVI, da Constituição da República, pois o contrato celebrado foi feito sem qualquer vício, de acordo com os preceitos contidos na Lei nº 4.728/65 e no Decreto-lei nº 413/69, ignorando de todas as garantias legais. Entende que o bem penhorado é de sua propriedade, pois lhe fora dado em garantia de cédula de crédito industrial, através de alienação fiduciária, pelo que é absolutamente isento de constrição, ex vi dos arts. 648 e 649, do CPC, e art. 57, do Decreto-Lei acima referido, ressaltando que este último não foi revogado pela CLT. Aduz que o crédito trabalhista só é privilegiado quando se trata de concurso de credores, nos casos de insolvência civil ou da própria falência, que não é o caso das presentes autos.

IV- Inadmissível o apelo. Da leitura da petição inicial e do agravo de petição, chega-se à conclusão que, até agora, as alegações do recorrente são no sentido de que o bem em comento é impenhorável, ante o fato de que foi cedido em garantia de Cédula de Crédito Industrial, através de penhor celular, nada mencionado acerca da existência de alienação fiduciária. Logo, não há como não concluir que o recorrente está apresentando tese diversa daquela alegada em primeiro grau. Ademais, o v. acórdão recorrido não se manifestou expressamente sobre a tese agora apresentada, o que, a teor do Enunciado nº 297 do C. TST, obsta o acolhimento do apelo ante a ausência de prequestionamento da matéria.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Inadmitir.

Belém, 25 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 00636/2002

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO COSTA

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros

RECORRIDO: OS MESMOS

DESPACHO

I- Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II- Recurso do Reclamante (fls. 405/415):

1. Fundamenta-se nos artigos 893, inciso III, e 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

2. Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 2ª Turma deste Regional que, ao reformar a r. sentença a quo, excluiu da condenação a parcela de diferença de adicional de periculosidade e suas representações, por entender que o referido adicional incide, apenas, sobre o salário básico.

3. Além de divergência jurisprudencial, alega violação do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República. Aduz que o Enunciado nº 191/TST e o § 1º do art. 193 da CLT não podem mais ser aplicados, pois faleceu diante do disposto na Carta Magna e na Lei nº 7.369/85, que determinam que o adicional em comento incida sobre a remuneração que perceber o empregado, definida pelo art. 457, inciso III.

4. Inadmissível o apelo. O entendimento esposado no r. decisum condensa-se com o Enunciado nº 191, do C. TST, verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o que inviabiliza o apelo com fulcro nos §§ 4º e 5º, do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

III- Recurso da Reclamada (fls. 416/428):

1. Interposto com fulcro no art. 896, alínea "a", da CLT.

2. Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 392/403, que confirmou a r. sentença de 1º grau quanto à devolução do desconto indevido, bem como quanto à inclusão das verbas adicionais na base de cálculos de horas extras.

3. No que pertine ao primeiro ponto de seu inconformismo, a recorrente alega ofensa aos artigos 5º, inciso II, da Carta Magna, 461, § 2º, 462, e 467, § 1º, da CLT, 6º, § 2º, da LICC, porque, no seu entender, o desconto de legal posto que deriva de adiantamento concedido ao reclamante. Assevera que no Contrato de Emprego Financeiro firmado pelo autor e a FUNGRAPA, consta, expressamente, que a amortização da dívida será efetuada através de descontos mensais em folha de pagamento, e que se ocorrendo rescisão contratual, as parcelas a vencer sejam consideradas vencidas, pelo que deveriam ser pagas imediatamente. Aduz que o desconto referente ao Cação HST refere-se a débitos contratuais pelo reclamante junto à administradora do cartão, sendo a CELPA a única intermediária, que, por força do contrato de adesão do usuário, está autorizada a reter

do salário do reclamante todas as parcelas devidas. Considera que o Enunciado nº 342 do C. TST é aplicável ao presente caso. Colaciona 3 (três) arestos.

4. Quanto a outra matéria aqui abordada, assevera que a integração deferida redundou em bis in idem, não podendo prevalecer ante o que dispõem os arts. 59, § 1º, 64, 65, e 457, § 1º, da CLT. Transcreve textos doutrinários e jurisprudenciais para corroborar sua tese.

5. No que pesem os argumentos da recorrente, o apelo não merece acolhida. A reclamada, em sua defesa, alega apenas a validade dos descontos, o que, ressalte-se, foi reconhecido pela r. decisão recorrida, que, entretanto, limitou os descontos ao valor da maior remuneração do empregado. Logo, inexistem as violações legais e constitucionais alegadas pela recorrente. Os arestos colacionados sobre a matéria não são capazes de ensejar a admissibilidade da revista, eis que não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão impugnado, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23 do C. TST. No que pertine às horas extras, a r. decisão recorrida está em perfeita consonância com o Enunciado nº 264 do C. TST, o que impede o acolhimento do apelo, ex vi do § 5º do art. 896 da CLT, e torna despropositada a análise do aresto transcrito. Ademais, como se vê, a matéria tem natureza interpretativa, para qual a razoabilidade da crexeg adotada ao caso em análise, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que obsta o acolhimento do apelo feito com base em violação legal.

IV- Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Intimar.

Belém, 25 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 01094/2002

RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Dr. Allan Fábio da Silva Pinheiro e outros.

RECORRIDO: RAIMUNDO FERREIRA NETO

Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, interposto com fulcro na alínea "c" e § 6º do art. 896 da CLT.

II- A inconformação da recorrente recaí contra a r. decisão da E. 2ª Turma desta Corte que rejeitou a preliminar de suspeição da testemunha do autor.

III- Alega que a v. decisão recorrida violou o inciso LIV do art. 5º da Lex Mater, ao argumento de que o MM. Juízo acolheu o testemunho de pessoa que demanda contra a mesma reclamada, com base nos mesmos fatos e fundamentos. Afirma que a testemunha do reclamante tem duplo interesse no litígio, uma vez que o sucesso do autor nestes autos pode significar o sucesso do deponente na outra ação, o que, a seu ver, torna-o suspeito e seu depoimento impraticável como meio de prova. Transcreve arestos.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumariíssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V- Inadmissível o apelo. O r. decisum asseverou que rejeitou a arguição de suspeição da testemunha porque não foi contraditada no momento oportuno, operando-se, portanto, a preclusão temporal. De outro lado, o d. Colegiado aplicou ao caso sob exame o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado nº 357 do C. TST, segundo o qual, não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumariíssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não é o caso destes autos. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 01457/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Regina Fátima Lemos Alves e outros

RECORRIDO: JOÃO MARIA LOPES BARBOSA

Dr. Delcán José Cohen Silva

ENGENHARIA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra decisão proferida pela E. 2ª Turma deste Regional, consubstanciada na certidão de julgamento de fls. 99, que manteve a r. sentença de primeiro grau que a condenou subsidiariamente ao pagamento das parcelas trabalhistas devidas ao reclamante.

III- Com fulcro no art. 93, inciso IX, da CLT/69, suscita a preliminar de nulidade da r. decisão recorrida, ao argumento de que ela não está devidamente fundamentada, já que a simples utilização do Enunciado nº 331 do C. TST não é suficiente para servir de arcabouço jurídico para a condenação. Afirma que não basta simplesmente mencionar o Enunciado para que a decisão seja considerada fundamentada, é necessário explicitar analiticamente as razões que levaram a sua utilização, ressaltando que, em nosso ordenamento jurídico, os Enunciados não possuem efeito vinculante. Requer o reconhecimento da aplicabilidade do art. 71 da Lei nº 8.666/93. Transcreve diversos arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

IV- O feito está sujeito ao rito sumariíssimo, logo a admissibilidade do recurso de revista, neste caso, somente é admissível por ofensa à Súmula ou Orientação Jurisprudencial da E. SDI do C. TST, ou ofensa direta e literal à Carta Magna.

V- Não admito o apelo. A r. decisão impugnada manteve integralmente a r. sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos, segundo os quais, a recorrente tem legitimidade para constar no polo passivo da relação pois a sua responsabilidade não advém da existência de vínculo empregatício, mas sim pelo inadimplemento das verbas trabalhistas pelo empregador, matéria já pacificada pelo Enunciado nº 331/TST, que preciza que o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária por parte do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações. Como se vê, a r. decisão está perfeitamente fundamentada, logo, não vislumbro qualquer violação direta e literal à texto constitucional que dê ensejo à admissibilidade da revista. Quanto às demais alegações e aos arestos colacionados, inviáveis, por força do artigo 896, § 6º, da CLT.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 6090/2001

RECORRENTE: BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Dr. José Francisco Pacheco e outros

RECORRIDO: LETICIA DA ROCHA REGIS

Dr. Jader Kahwaga David e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT.

II- Inconformidade da recorrente com o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional, que, ao confirmar a r. decisão agravada, manteve o bloqueio do valor de R\$7.528,15 de sua conta corrente em Banco localizado fora do estado.

III- Entende que havendo necessidade de realizar bloqueio de dinheiro ou qualquer outro bem da executada em outro estado, tal procedimento deveria ter sido realizado através de carta precatória, ex vi do art. 658 do CPC, e não através de simples expediente bancário, como no presente caso, posto que este procedimento executório inexistiu no ordenamento jurídico brasileiro, e afronta o art. 5º, inciso II, da Carta Magna. Alega que a tese adotada pela D. Turma para justificar tal prática, de que o bloqueio não viola qualquer preceito do ordenamento jurídico, porque não acarretou prejuízo à parte e é prática já consagrada no Judiciário Trabalhista, não pode prevalecer ante o fato de que a única previsão legal para a execução por carta precatória (art. 658 do CPC), não indica qualquer exceção que permita a utilização de outro procedimento. Colaciona 1 (um) aresto para confronto de teses (fl. 255).

IV- Não há como acolher o apelo. O bloqueio em questão foi realizado pelo Banco onde a recorrente mantém os seus recursos financeiros, sendo irrelevante o fato de a conta corrente onde eles estavam depositados estar localizada em outro estado, pois o cliente mantém relação com o Banco como um todo e não apenas com uma de suas agências. E, em assim sendo, o dinheiro ali depositado é de titularidade da recorrente onde quer que ele esteja depositado, tanto é assim que, através das chamadas "transações eletrônicas", pode ser movimentado facilmente em qualquer parte do país. Como se vê, é perfeitamente razoável a utilização das facilidades tecnológicas atualmente aplicadas na área bancária para acelerar o trâmite da execução. Ademais, o bloqueio, ao contrário do penhor (medida tomada para evitar uma outra possível destinação do dinheiro da reclamada), não é ato judicial, pelo que poderia ter sido realizado como foi sendo, ou o repasse de crédito transferido o bem (dinheiro) para a titularidade de jurisdição do Juízo de execução, possibilitando a penhora, nos termos dos arts. 877 da CLT e 575, inciso II, do CPC. Por fim, ressalte-se que, como bem decidiu a D. Turma, este procedimento não causou prejuízo à recorrente capaz de ensejar a sua nulidade, eis que foram concedidos todos os prazos necessários à defesa da parte. Logo, não há que se falar em afronta direta e literal à Constituição Federal, única via de acesso à revista interposta na presente fase processual, a teor do § 2º do art. 896 consolidado. Despicienda a análise do aresto

trazido à colação.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 6620/2001

RECORRENTE: F. PIO & CIA LTDA

Dr.ª Maria Rosângela da Silva Godinho de Souza e outros

RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ DO AMARAL VIEIRA

Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

2. Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Tribunal, que, mantendo a sentença de 1º grau, reconheceu a unicidade contratual e condenou a reclamada ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas, ao fundamento de que a empresa cometeu fraude, com a finalidade de burlar as leis trabalhistas.

3. Inicialmente, suscita a preliminar de nulidade do r. julgado por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que a E. Turma não sanou as omissões apontadas quanto à rescisão do contrato de trabalho regido pela CLT. No mérito, sustenta que a v. decisão recorrida não apreendeu a matéria à luz do que dispõem os artigos 453 da CLT e 97 do Código Civil, no sentido de que não se declara a unicidade contratual quando a indenização foi regularmente paga, e que ninguém será beneficiado por fraude de que participou. Afirma que a autora confessou que houve rescisão contratual nos termos do art. 453 consolidado e que, meses depois, voltou a prestar serviços à recorrente sob a égide de um contrato de natureza civil. Alega que, se houve fraude, a reclamante dela participou e obteve vantagens. Diz que, a partir de 1º/04/99, a demandante celebrou contrato de prestação de serviços autônomos, sem qualquer fiscalização ou subordinação. Inconforma-se, ainda, com os termos utilizados pelo MM. Juízo de 1º grau, que considera ofensivos à parte, tais como: "vilania" e "inescrupulosa", em ofensa ao art. 33, IV, da Lei Complementar nº 35/79, que impõe ao Magistrado o dever de tratar as partes no processo com processo com urbanidade, requerendo que as mesmas sejam medidas. Com essas alegações, afirma que foram violados os arts. 5º, I, V, da Lei Maior, 453 da CLT e 97 do Código Civil. Transcreve arestos.

4. Em que pesem os argumentos expendidos pela recorrente, o apelo não merece prosperar. O r. decisum atacado resultou da análise das provas constantes dos autos. Nesse passo, verifica-se que, para se concluir de forma diversa da v. decisão impugnada, torna-se necessário o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta fase do processo, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza excepcional do recurso de revista. O Enunciado nº 126 do C. TST emerge como óbice intransponível ao prosseguimento do apelo. Em relação aos termos utilizados pelo MM. Juízo de 1º grau, que reclamada considera ofensivos a si, entendo que a questão está preclusa porque não se insurge contra eles no recurso ordinário. Somente nos embargos de declaração opostos contra o v. acórdão da E. Turma é que manifesta seu inconformismo. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

5. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 25 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 1003/2002

RECORRENTES: MADEIREIRA JUARY LTDA. TRANS CVK LTDA.

Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho.

RECORRIDO: COSAIO PEREIRA REGE

Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, c, da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional que, confirmando a r. sentença de 1º grau, rejeitou a preliminar de nulidade da prova pericial e deferiu o pagamento de horas extras.

III- Alega violação aos arts. 5º, LV, 7º XXIX, da Constituição da República, 421 e 423 do CPC, ao argumento de que o laudo pericial que atestou a falsidade da assinatura atribuída ao reclamante é nulo porque as partes não foram notificadas da nomeação do perito, para que pudessem indicar assistente técnico e formular quesitos, e, até mesmo, recusar o perito nomeado, o que, a seu ver, implica correção do direito de defesa. Diz que, após a emissão do laudo técnico, o MM. Juízo a quo não notificou as partes para se manifestarem sobre seu conteúdo, somente vindo a tomar ciência dele quando da publicação da r. sentença. Inconforma-se, ainda, com o deferimento de 17 mil horas extras, aduzindo que seria impossível o labor de tantas horas em sobrejornada, face a presença quinzenal. Alega que o pedido é inepto porque não se condiz com os fundamentos expostos na petição inicial. De outro lado, considera que houve julgamento ultra-petita, porque o autor não teria laborado o número de horas extras defendidas, face a presença quinzenal. Por fim, diz que o r. julgado incorreu em erro material, uma vez que deferiu 13º salário, FGTS, multa e adicional noturno pertinentes ao ano de 1996, estando prescritos os créditos a 31.05.97.

IV- O recurso não merece prosperar. O art. 421, § 1º, inciso I, do CPC, que a recorrente considera afrontado, dispõe que incumbe às partes, dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito, indicar o assistente técnico. Considerando-se que o Juízo deferiu a realização de prova pericial em audiência, não há que se argua a falta de notificação das partes, eis que, desde então, estava ciente e legitimamente intimada da realização da perícia. Se não indicou assistente técnico, não foi por obstáculo do MM. Juízo, mas por omissão da recorrente. Quanto às horas extras, a matéria enseja o revolvimento de fatos e provas o que é deferido nesta fase do processo, a teor do Enunciado nº 126/TST. A alegação de que houve erro material em razão da prescrição está preclusa porque só foi suscitado nos embargos de declaração opostos contra o v. acórdão da E. Turma. Ademais, na decisão do Enunciado nº 153 do C. TST, não se conheceu de prescrição não arguida na instância ordinária. Destarte, não há, no r. julgado recorrido, qualquer ilegalidade a ser proclamada.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 23 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Julza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 1032/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. Milton Marcelo Pereira e outros

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Dr.ª Karina Teixeira de Azevedo

D. E. S. P. A. C. H. O

a contradição à testemunha do autor.

III- Incidentalmente, requer a isenção do pagamento das custas processuais, aduzindo que é pobre no sentido da lei. Nã o a deferir, eis que o recorrente está isento desse ônus, conforme consignado na folha 20 dos autos.

IV- Alega violação ao art. 5º, XXXV, da Lex Mater, pugnando pela nulidade do processo por cerceamento do direito de defesa, em consequência do acolhimento da contradição à sua testemunha, porque também litiga contra a mesma empresa. Diz, ainda, que não foi arrolado como testemunha no outro processo. Por esta razão, afirma que o MM. Juiz não poderia dispensar a testemunha ao fundamento de que se tratava de troca de favores. Transcreve arrestos.

V- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumariíssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

VI- Inadmissível o apelo. O Sr. decisor usou de equidade que o recorrente não se insurge contra eventual nulidade durante a instrução do processo, nem fez registrar qualquer protesto na ata de audiência, configurando-se a preclusão temporal prevista no art. 795 consolidado, o que torna insubsistente a arguição de cerceamento do direito de defesa. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumariíssimo, o recurso de revista somente será admitido por contradição da sentença e jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não é o caso destes autos. Dispensada a análise dos arrestos trazidos à colação.

VII- Ante o exposto, nega seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de abril de 2002.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10.145/2002. O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA COOPERATIVA MISTA TAXISTAS AUTONOMOS-COMISTAS, que recusou-se a receber a notificação dando ciência a executada da Sentença nos autos do Processo nº 10.145/2002-9, em que OTALINA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO é exequente, e tomar ciência da seguinte: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO DECIDIU JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE... A PAGAR AS PARCELAS DE AVISO PREVIO: SALÁRIO RETIDO: FERIAS + 1/3; 13o SALÁRIO; FGTS DE TODO O PACTO + 40% ANULADA DO PARA GRAFO 80 DO ART. 477 DA CLT EM RAZÃO DA MOROSIDADE A SECRETARIA RETIFICAR A CTPS DA RECLAMANTE PARA CONSTAR A DATA DE ADMISSÃO 05.01.1996 E DATA DE SAÍDA EM 03.05.2001, COMUNICANDO A DIRT E AO INSS, BEM COMO EXPEDIR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, DEVENDO O QUE FOR ENCONTRADO SER COMPENSADO NA LIQUIDACÃO DEVE-SE RETER CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONSIDERANDO SE QUE TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA AS PARCELAS DE SALÁRIO RETIDO E 13o SALÁRIO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-70,79, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$-3.539,71. CIENTES OS PRESENTES. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E DOIS, Eu, Elayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
Juiz Substituto na 10ª Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10.432/2002. O Doutor ANA ANGÉLICA PINTO BENTES Juíza Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 31.05.2002 às 09:15 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10.432/2002-4, entre partes TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE FARIAS, exequente e MARIO BELEM VINHAS COSTA executado, constante de: - 01 (UM) TERRENO EDIFICADO COM UM PRÉDIO SOB O Nº 1298, ANTIGO Nº 646, SITO NA RUA SENADOR MANOEL BARATA, ENTRE AS TRAVESSAS BENJAMIN CONSTANT E PIEDADE, NESTA CAPITAL, FORTORE A CODEM ANTES A PMB, MEDINDO 8,00 M DE FRENTE POR 35,80 M DE EXTENSÃO ATÉ AOS FUNDOS, MATRÍCULA 6282 LIVRO 02-T DATADO DE 23/08.19981, NO CARTÓRIO REGISTRO DE IMOVEIS DO 1º OFÍCIO. AVALIADO EM R\$-60.000,00 (SISSENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dois, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
Juíza Substituta da 10ª Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 010 - 150/2002 PROCESSO No: 010 - 669/2002-9

Reclamante: ANTONIO CARLOS FRAZZA SANTOS
Reclamado: FUNDAÇÃO GUARANY LTDA
Data da Próxima Audiência: 23/05/2002 às 09:00 Horas
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(a) FUNDAÇÃO GUARANY LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(n) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a materialidade fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D PEDRO I 750, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 25 de abril de 2002. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA, confiei e subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010 - 151/2002 PROCESSO No: 010 - 856/2001-1

Exequente: MARCIO CESAR CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Executado: MARIA CONCEIÇÃO BRITO GOMES
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/05/2002, às 11:00h., na(o) 10a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a) MESA AV JOSE MALCHER, 2020 AP 1402 - 130,00 MARIA CONCEIÇÃO BRITO GOMES UMA MESA RETANGULAR COM SEIS CADEIRAS EM CEREJEIRA E LAMINADO O, SENDO OS ASSENTOS ESTOFADOS, COR AZUL, EM REGULAR ESTADO UM ARMÁRIO AV JOSE MALCHER, 2020 AP 1402 - 100,00 MARIA CONCEIÇÃO BRITO GOMES UM ARMÁRIO EM CEREJEIRA E LAMINADO COM DUAS PORTAS DE MADEIRA DUAS PORTAS EM VIDRO DUAS GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80M X 2,00M (ALT X LARG) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO UMA ESTANTE AV JOSE MALCHER, 2020 AP 1402 - 100,00 MARIA CONCEIÇÃO BRITO GOMES UMA ESTANTE (RACK) EM MADEIRA COM DUAS PORTAS PEQUENAS EM MADEIRA, UMA PORTA EM MADEIRA E VIDRO E TRÊS PRATELEIRAS, APROXIMADAMENTE 1,10M X 0,60M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ARMÁRIO AV JOSE MALCHER, 2020 AP 1402 - 300,00

MARIA CONCEIÇÃO BRITO GOMES UM ARMÁRIO DE COZINHA EM ACAPU COM QUATORZE PORTAS, CINCO GAVETAS, DIVISÓRIAS PARA GARRAFAS, DEZINOVE PRATELEIRAS, APROPRIADO PARA EMBUTIR NA PAREDE, EM BOM ESTADO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 25 de abril de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 010 - 152/2002 PROCESSO No: 010 - 337/2002-6

Reclamante: ROSA MARIA FERREIRA SANTA ROSA
Reclamado: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(a) BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, RECLAMADA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: CONCLUI-SE ANTE O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.337/2002-6, EM QUE O RECLAMANTE ROSA MARIA FERREIRA SANTA ROSA E RECLAMADA BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA E EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, DECIDIU JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, E SUBSIDIARIAMENTE A SE- GUNDA RECLAMADA, A PAGAREM A RECLAMANTE, EM 24 HORAS DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO, O VALOR DE R\$-257,16, A TÍTULO DE MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CONSIDERANDO A NATUREZA DA PARCELA PROCEDENTE, INEXISTE TEM RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, DE R\$-600, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$-300,00. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL VIA EDITALICIA, NADA MAIS. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D PEDRO I 750, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 25 de abril de 2002. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA, confiei e subscrevi.

LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010 - 153/2002 PROCESSO No: 010 - 1461/2001-5

Exequente: BRUNO FREDERICO MACEDO PINHEIRO
Executado: RAMMIDIA OUTDOOR
O(a) doutor(a) ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/05/2002, às 11:15h., na(o) 10a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a) CAMINHÃO - RUA ARISTIDES LOBO 1055 4.000,00 MARCIA BAHIA ARAUJO GM CHEVROLET D 40 BITE CAMINHÃO NACIONAL CARROCERIA ABERTA DIESEL. ANO 86 FAB 86 PLACA JTF 6765 PA CHASSI 9BGS443NNGCO19660 NO ESTADO. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 26 de abril de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010 - 154/2002 PROCESSO No: 010 - 66/2000-9

Exequente: ALMIR KLEBER ROMEIRO DA SILVA
Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/05/2002, às 11:30h., na(o) 10a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a) IMPRESSORA TRAV APINAGIS 1881 150,00 VERENA DA SILVA ARAUJO UMA IMPRESSORA MARCA EPSON MODELO LX 300 N DE SERIE FUNCIONANDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 26 de abril de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 010 - 155/2002 PROCESSO No: 010 - 345/2000-2

Exequente: MARIA EDNA MACEDO FERREIRA
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(a) VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I. CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE R\$- 303". E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D PEDRO I 750, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 26 de abril de 2002. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA, confiei e subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010 - 156/2002 PROCESSO No: 010 - 2222/2000-7

Exequente: ILDENE SOUZA RABELO
Executado: CENTRAL HOTEL
O(a) doutor(a) ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/05/2002, às 11:45h., na(o) 10a. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a) ELEVADOR AV PRES VARGAS 290 CENTRO 5.000,00 WANIA DE NAZARE SANCAS MARCA ATLAS, SEM MODELO VISIVEL (ANTIGO), COM CAPACIDADE PARA OITO PESSOAS, REVESTIDO EM FORMICA, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. ONS-UTILIZADO PARA CARGA /HOSPEDES NOS QUATRO ANDARES DO PRÉDIO. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 26 de abril de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 010 - 496/2002
PROCESSO No: 010 - 501/2000-6
Exequente: JOSE NAZARENO BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Executado: PARA NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR O AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".
RESENHA No 010 - 497/2002
PROCESSO No: 010 - 1137/2001-7
Reclamante: HELIO FROTA LIMA NETO
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado: IBA DO NORTE NORDESTE S A
Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Assunto: "A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".
RESENHA No 010 - 498/2002
PROCESSO No: 010 - 1177/2001-8
Exequente: CLEUZA SOARES DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Executado: NILSON TEMBRA
Advogado(a):
Assunto: "A RECLAMANTE PARA VIR RECEBER A SUA CTPS.
RESENHA No 010 - 499/2002
PROCESSO No: 010 - 1473/2001-1
Exequente: ISAIAS DA SILVA E SILVA
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAUQUE JUNIOR
Executado: MACART MADEREIRA CARTIER LTDA
Advogado(a):
Assunto: "AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR CONTESTACAO AOS EMBARGOS AOS CALCULOS INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".

RESENHA No 010 - 500/2002
PROCESSO No: 010 - 1512/2001-7
Reclamante: MARIA GORETTE FERREIRA PANTOJA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: LOJAS ARAPUAS A
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Assunto: "AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR CONTESTACAO AOS EMBARGOS AOS CALCULOS INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".
RESENHA No 010 - 502/2002
PROCESSO No: 010 - 152/2001-5
Exequente: JOSE RENATO FERREIRA ALVES DA CUNHA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: COLEGIO UNIFICADO
Advogado(a):
Assunto: "AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SE NO PRAZO LEGAL, SOBRE O INTERESSE NA ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA No 010 - 503/2002
PROCESSO No: 010 - 1839/1999-2
Reclamante: JOAO SERGIO SOUSA DE MAGALHAES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto: "AS PARTES PARA FAZEREM A APRESENTACAO DO VALOR PECUNIARIO DETERMINADO NA VIGENCIA DO ACORDO COLETADO (FLS. 123 DOS AUTOS PRINCIPAIS), A TITULO DE TICKET ALIMENTACAO, INFORMAR OUTROSSIM, QUE OS AUTOS PRINCIPAIS ENCONTRAM-SE REMETIDOS AO E. TST, SENDO IMPOSSIVEL A SECRETARIA VERIFICAR O VALOR SOLICITADO".

RESENHA No 010 - 504/2002
PROCESSO No: 010 - 160/1997-6
Exequente: LOURIVAL DOS SANTOS
Advogado(a): ERLINE GONCALVES LIMA
Executado: COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL AS FLS. 440/451.
RESENHA No 010 - 505/2002
PROCESSO No: 010 - 276/1999-6
Reclamante: ACACIO DA SILVA PASSOS
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: FUNGRAFA
Advogado(a): SERGIO CARDOSO BASTOS
Assunto: AS PARTES PARA DIZEREM QUANTO AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA CONCILIAÇÃO FIRMADE NOS AUTOS EM 12.06.2001.

RESENHA No 010 - 506/2002
PROCESSO No : 010 - 698/1998-3
Reclamante: ANTONIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA B MEDEIROS
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
AS PARTES "APRESENTAREM COMPROVANTES DE PAGAMENTO REFERENTES AOS MESES DE NOV/94, OUT/94, JANEIRO A AGOSTO/95, SETEMBRO/96, OUTUBRO/96, BEM COMO FERIAS 94/95 E 95/96 + 1/3 GOZADAS NO PERIODO LABORAL, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PECUNIARIOS, ASSIM COMO A RECLAMADA DEVERA APRESEN- TAR CARTOES DE PONTO DO AUTOS."
RESENHA No 010 - 507/2002
PROCESSO No : 010 - 2049/2001-4
Reclamante: ANA CLIVIA CARVALHO RODRIGUES
Advogado(a): MARCILIO MARCELO SANTOS
Reclamado: PAULO DA SILVA TORRES
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Assunto:
"ANTE TODO O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 10-2049-4 EM QUE E RECLAMANTE ANA CLIVIA CARVALHO RODRIGUES E RECLAMADO PAULO DA SILVA TORRES DECIDO JULGAR A RECLAMATORIA PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR O RECLAMA DO ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE COM OS SEGUINTES DADOS: ADMISSAO EM 01. 01.99, DISPENSA EM 29.02.00, FUNCAO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REMUNE RACAO MENSAL DE R\$-200,00 E PAGAR A AUTORA R\$-1.074,68 A TITULO DE AVI SO PREVIO, FERIAS INTEGRAIS + 1/3 DE 99/00, FERIAS PROPORCIONAIS DE 00 /01 EM 2/12, 13o SALARIO INTEGRAL DE 99, 13o SALARIO PROPORCIONAL DE 00EM3/12 E FCTS + 40% IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-20,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE SE ARBITRA EM R\$-1.000,00 NOTIFIQUE-SE AS PARTES EM FACE DAS DIFICULDES."
RESENHA No 010 - 508/2002
PROCESSO No : 010 - 900/2001-0
Exequente: SHIRLEY MONICA BOTELHO
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Executado: CAROLIM ARTIGOS INFANTIS LTDA
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA DO EXTRATO APRESENTADO PELA CEF, MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA No 010 - 509/2002
PROCESSO No : 010 - 959/2001-0
Exequente: GERALDO DA SILVA BELEM
Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO
Executado: CASTEGEL CASTANHAL SEGURANCA LTDA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENDER-SE O CURSO DA EXECUCAO.
RESENHA No 010 - 510/2002
PROCESSO No : 010 - 1120/2000-5
Exequente: CARLOS ALEXANDRE SANTOS SMITH
Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
Executado: BANCO BRADISCO S A
Advogado(a): ABU ANTUNIS AMATE PERES
Assunto:
AS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE OS CALCULOS REFORMULADOS NOS AUTOS AS FLS. 362/369.
RESENHA No 010 - 511/2002
PROCESSO No : 010 - 1214/1999-0
Reclamante: NELMA VIEIRA
Advogado(a): LETICIA MARTINS BITAR DE MORAES
Reclamado: ABILJO FARIAS
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS EM REFORCO DE PENHORA.
RESENHA No 010 - 512/2002
PROCESSO No : 010 - 1349/2001-0
Exequente: ARLENE CRISTINA COUTINHO MARINHO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Executado: THERMAS INTERNACIONAL DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE A CPE FOI DEVOLVIDA, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA No 010 - 513/2002
PROCESSO No : 010 - 1361/1997-X
Exequente: RAIMUNDO RODRIGUES NETO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Executado: ANTONIUS MICHAEL STEEMAN
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS NETO
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: "CONSIDERANDO A ORDEM DE PREFERENCIA DO ART. 11 DA LEI 6.830/80, CONSIDERANDO QUE O CHEQUE MENCIONADO AS FLS. 286 NAO CONSTA DOS AUTOS, AO EXEQUENTE PARA INDICAR A CONTA CORRENTE, AGENCIA E/OU A INSTITUICAO FINANCEIRA PARA FINS DE BLOQUEIO EM CONTA BANCARIA COMO REQUERIDO".
RESENHA No 010 - 514/2002
PROCESSO No : 010 - 1602/1996-X
Exequente: STIUPA
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Executado: COMPANHIA DE SANAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA
Assunto:
A EXECUTADA "DEFIRO O REQUERIDO AS FLS. 439, PELO QUE FICA LIBERADA A PENHORA DE FLS. 280, ASSIM COMO DO ENCARGO DE PIEL DE POSITIVA A SRA. CECILIA MARIA DE CASTRO SIMOES PONTES CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE PATRIMONIAL DA COSANPA.
RESENHA No 010 - 515/2002
PROCESSO No : 010 - 198/2000-4
Exequente: ALDETE DAS GRACAS SERRA DA COSTA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALI
Executado: CLINICA DALMAZIA POZZES S A
Advogado(a): LAERTH RODRIGUES DA SILVA
Assunto:
AS PARTES: "I-CONSIDERANDO QUE AS GUIAS DE FLS. 167,168,182,191 E 205, NAO PERMITEM COM SEGURANCA A IDENTIFICACAO DAS CONTAS DE ORIGEM DOS VA LORES BLOQUEADOS E CONSEQUENTEMENTE OS SOCIOS CONSTRITOS OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL S/A, PARA QUE COM A MAXIMA URGENCIA POSSIVEL, PROCEDA A DEVIDA IDENTIFICACAO. II-CONSIDERANDO QUE JA EXISTE NOS AUTOS DEPOSITO DE VALOR SUPERIOR AO CREDITO EXEQUENDO, O QUE SE DEVE AO BLOQUEIO DO VALOR INTEGRAL DO CREDITO EM CADA CONTA CORRENTE DE VARIOS SOCIOS, PRO VISORIAMENTE, DETERMINO QUE AJAPOS ASEGURA IDENTIFICACAO DETERMINADA NO ITEM I SEJA RETIDO DE CADA DEPOSITO PERCENTUAL DE 20% DO VALOR BLOQUEADO E O RESTANTE SEJA DEVOLVIDO AO RESPECTIVO SOCIO. III OFICIE-SE AO BANCO CENTRAL SUSTANDO A ORDEM DE BLOQUEIO. IIII-DIGA AO EXEQUENTE SOBRE FLS. 107/11, 193/198 E 202. IV- APOS, CLS..."
RESENHA No 010 - 516/2002
PROCESSO No : 010 - 340/1997-8
Exequente: ARY COELHO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): JURACY COSTA DA SILVA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA PROCEDER NO RECOLHIMENTO DO INSS NO VALOR DE R\$-1.259,91, COMPROVANDO NA SECRETARIA OU DEPOSITANDO O VALOR

CORRESPONDENTE NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 010 - 517/2002
PROCESSO No : 010 - 340/1997-8
Exequente: ARY COELHO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Executado: CAPAF
Advogado(a): JURACY COSTA DA SILVA
Assunto:
AO EXECUTADO PARA PROCEDER NO RECOLHIMENTO DO INSS NO VALOR DE R\$-1.259,91, COMPROVANDO NA SECRETARIA OU DEPOSITANDO O VALOR CORRESPONDENTE NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA No 010 - 518/2002
PROCESSO No : 010 - 141/2002-0
Reclamante: RAIMUNDO GOMES DE FREITAS
Advogado(a): LUCIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES
Reclamado: A L P PEREIRA COMERCIAL
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
FICAM OS RECLAMADOS A L P PEREIRA COMERCIAL E ALDAMIRO DA SILVA MOURA PARA, QUEBRANDO CONTRAMINUTAREM O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA No 010 - 519/2002
PROCESSO No : 010 - 1461/2001-5
Exequente: BRUNO FREDERICO MACEDO PINHEIRO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Executado: RM MIDIA OUTDOOR
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 31/05/2002, as 11:15 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(s) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(s) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA No 010 - 520/2002
PROCESSO No : 010 - 1721/2001-5
Reclamante: WALTER DA COSTA ANJOS
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Reclamado: BANCO ITAU S A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
"ANTE O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 10-1721/2001-5 EM QUE E RECLAMANTE WALTER DA COSTA ANJOS E RECLAMADO BANCO ITAU DECIDO JULGAR A RECLAMATORIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TU DO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$-20,00. CALCULADAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ -1.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO. NOTIFICAR AS PARTES, NADA MA IS".
RESENHA No 010 - 521/2002
PROCESSO No : 010 - 2222/2000-7
Exequente: ILDENE SOUZA RABELO
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Executado: CENTRAL HOTEL
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 31/05/2002, as 11h45 para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(s) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(s) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA No 010 - 522/2002
PROCESSO No : 010 - 1014/1997-0
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DO PATROCINIO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: POTY PARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERICO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CIENCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 335 DOS AUTOS.
RESENHA No 010 - 523/2002
PROCESSO No : 010 - 1159/1998-5
Exequente: JOSE ADEIRTO FREIRES DA SILVA
Advogado(a): LIBERATAN DE AGUIAR
Executado: EQUATORIAL PESCA EXPORTACAO LTDA
Advogado(a): KARLA MARTINS DIAS
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE EXECUCAO SERA SUSPENSA POR UM ANO E QUE O VALOR DE SEU CREDITO E DE R\$-6.190,77 (SEIS MIL, CENTO E NO VENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
RESENHA No 010 - 524/2002
PROCESSO No : 010 - 483/1998-4
Reclamante: DILORIVAL DO LOBO CUENTRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S A
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto:
A EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 419/422, NO PRAZO DE 10 DIAS.
RESENHA No 010 - 525/2002
PROCESSO No : 010 - 521/1996-5
Exequente: EDMILSON LIMA DA CONCEICAO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: COPAL INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto:
AS PARTES "HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO DE FLS. 134/135, NOS SEUS EXPRESSOS TERMOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS EFEITOS. CUSTAS PELO EXEQUENTE DE R\$-40,00, SOBRE O VALOR QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$-2.000,00 DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO. QUANTO AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, ARBITRA-SE EM R\$-2.000,00 O VALOR A TITULO DE PARCELAS REMUNERATORIAS E TRIBUTAVEIS, QUE A EXECUTADA DEVERA COMPROVAR EM VEZ DIAS APOS O PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO".
RESENHA No 010 - 526/2002
PROCESSO No : 010 - 1496/1999-3
Exequente: REGINA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado: CONFECOOS EXCELSIOR LTDA
Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Assunto:
A EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.
RESENHA No 010 - 527/2002
PROCESSO No : 010 - 1582/2000-X
Exequente: SABINA DRABO DA FONSECA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: CLEIDE MARIA FONSECA DORIA MAGALHAES
Advogado(a):
Assunto:
A RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA No 010 - 528/2002
PROCESSO No : 010 - 834/2000-6
Exequente: EDUARDO AUGUSTO PINHEIRO DE MELO
Advogado(a): MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES
Executado: CCE CONSTRUCAO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): ALACY VIANA NAHUM
Assunto:
AS PARTES: "ANTE O EXPOSTO I- CONHECO DOS EMBARGOS A EXECUCAO E DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS. II- JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO. III- JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNACAO AOS CALCULOS, DE VENDO SER PAGO AO EXEQUENTE O MONTEANTE DE SEU CREDITO, SEM A DEDUCAO DOS ENCARGOS FISCAIS, QUE FICARAO POR CONTA DA EXECUTADA. IV- AUTORIZO O PAGAMENTO AO EXEQUENTE DO VALOR DE R\$-78.320,74. NOTIFICAR AS PARTES"

RESENHA No 010 - 529/2002
PROCESSO No : 010 - 1301/2001-5
Exequente: ALICE DO CARMO SILVA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL PESCA SA
Advogado(a):
Assunto:
A exequente p/ ciencia de que foi designado o dia 07/06/2002, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. A exequente p/ ciencia da declaracao as fls. 101 e certidão 100 dos autos.

RESENHA No 010 - 530/2002
PROCESSO No : 010 - 1982/2001-0
Exequente: ELIZANI SANTOS NATIVIDADE
Advogado(a): HERCULES JOSE DA SILVA
Executado: MARIA ARIETE DINIZ
Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 07.06.2002, as 09:15 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

IVARADO TRIAL FODERELM

RESENHA No 011 - 396/2002
PROCESSO No : 011 - 1602/1999-9
Exequente: PAULO ROBERTO DAS NEVES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: RESTAURANTE PICANHA DE OURI
Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA No 011 - 464/2002
PROCESSO No : 011 - 1396/1999-X
Exequente: MARIA BERNADETE BARROS DOS SANTOS
Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Executado: MARTA FATIMA SORIA GALVARRO KURI
Advogado(a):
Assunto:
PARA RECEBER A CTPS DA RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA APENSADA AOS AUTOS.
RESENHA No 011 - 470/2002
PROCESSO No : 011 - 269/2002-4
Reclamante: LAYSE VILHENA PASSOS
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado: MURILLO SERGIO SOUZA DE MIRANDA
Advogado(a):
Assunto:
DR. ADMIR SOARES DA SILVA, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE.
RESENHA No 011 - 473/2002
PROCESSO No : 011 - 2069/2001-X
Exequente: EDUARDO ANTONIO TABARANA GOMES
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Executado: BELCONAV S A
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO DA BELCONAV S/A.
RESENHA No 011 - 492/2002
PROCESSO No : 011 - 1782/1998-8
Reclamante: CATIA DE NAZARE DA SILVA
Advogado(a): VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
Reclamado: ADEMPS ADMINISTRACAO DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DO BEM NESTES AUTOS.
RESENHA No 011 - 497/2002
PROCESSO No : 011 - 1117/1999-2
Exequente: IVANILDO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Executado: TRANSPORTES BELEM LISHOA LTDA
Advogado(a): MARIA CARLINDA F DE VASCONCELOS
Assunto:
RECLAMADA DEVE ADICIONAR O VALOR DEVIDO JUNTO AO RECOLHIMENTO MENSAL DA EMPRESA, NO MES SUBSEQUENTE.
RESENHA No 011 - 498/2002
PROCESSO No : 011 - 1664/2001-8
Exequente: VALDIENE NERES DA SILVA
Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO
Executado: ZULIA DO SOCORRO GUSMAO CAMPOS
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Assunto:
RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, A TEOR DO ART.40 DA LEI 6830/80.
RESENHA No 011 - 499/2002
PROCESSO No : 011 - 1536/1999-0
Exequente: EDUARDO ANGELO MARQUES
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Executado: FUNDACAO RADIO NAZARE
Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS
Assunto:
AS RECLAMADAS PARA CONTESTAREM IMPUGNACAO AOS CALCULOS DO RECLAMANTE.
RESENHA No 011 - 500/2002
PROCESSO No : 011 - 1559/2001-0
Exequente: SAMUEL BORGES DA SILVA
Advogado(a): WALTER SILVA SANTOS
Executado: MASTER VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a): FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA
Assunto:
RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA JUCEPA INFORMANDO CONSTITUICAO SOCIETARIA DA EMPRESA.
RESENHA No 011 - 501/2002
PROCESSO No : 011 - 326/1997-3
Exequente: ELIS FERNANDES NARCISO DE MATOS
Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Executado: DATA CONTROL COMERCIO SERVICOS EM INFORMATICA
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Assunto:
RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA VARA DEPRECAO INFORMANDO O PARA DEIRO DESCONHECIDO DA EXECUTADA E REVOGACAO DA FALENCIA.
RESENHA No 011 - 502/2002
PROCESSO No : 011 - 1492/2000-9
Exequente: INSS
Advogado(a):
Executado: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM E IND LTDA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Assunto:
EXECUTADA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DOS BENS.
RESENHA No 011 - 506/2002
PROCESSO No : 011 - 197/2001-9
Exequente: LEOPOLDO NOGUEIRA SANTANA JUNIOR
Advogado(a): IBRAIM JOSE DAS MERCES ROCHA
Executado: COLEGIO UNIFICADO SOCIEDADE CIVIL LTDA
Advogado(a):

QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Assunto:
AS PARTES PARA INFORMAREM SE HOUVE QUITAÇÃO DA PARCELA VENCIDA EM 20.03.02.
RESENHA No 011 507/2002
PROCESSO No 011 156/1997-7
Exequente: PEDRO ALEXANDRE DA COSTA
Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
Executado: VITORIA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
RESENHA No 011 508/2002
PROCESSO No 011 629/2000-5
Exequente: ROBERTO PAULO MELO DE FREITAS
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO ATÉ O ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA No 011 511/2002
PROCESSO No 011 1003/1998-2
Exequente: LAERCIO CASTRO RAMOS
Advogado(a): ROSANE BACILOIA DAMASKI
Executado: WELINGTON LUIS HERINGER
Advogado(a):
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INDICAR O ATUAL PARADEIRO DO DEPOSITÁRIO, PARA NOTIFI-CAÇÃO ESCOPO DA ENTREGA DOS BENS OU DECRETACAO DA PRISAO CIVIL DO MESMO, NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA No 011 512/2002
PROCESSO No 011 247/1997-1
Exequente: INSS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: JOSE FELIPE A PEREIRA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 6830/80.
RESENHA No 011 514/2002
PROCESSO No 011 1085/1996-5
Reclamante: JOSE FERREIRA DA CONCEICAO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE EM 30 DIAS SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS DEPOSITANDO A DIFERENÇA ENTRE O CREDITO E A AVALIACAO, OU APRESENTAR POSSIVEIS COMPRADORES, OU AINDA INDICAR BENS A PENHORA E SUA LOCALIZACAO OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE LIBERACAO DA PENHORA, SOLICITACAO DO ALVARA DO LEILOEIRO E SUSPENSÃO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA No 011 515/2002
PROCESSO No 011 1692/1996-4
Exequente: MARCO ANTONIO LOPES DESA
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Executado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a): HAROLD ALVES DOS SANTOS
Assunto:
A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FL.332 (R\$3.154,51)
RESENHA No 011 516/2002
PROCESSO No 011 1323/2001-4
Exequente: ORLANDO LOPES DA SILVA
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO
RESENHA No 011 527/2002
PROCESSO No 011 96/2001-3
Exequente: CRISTIANO NASCIMENTO E NASCIMENTO
Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA
Executado: N.L. DO CARMO
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA COMPARECER EM JUÍZO PARA ASSINAR AUTO DE ADJUDICAÇÃO
RESENHA No 011 530/2002
PROCESSO No 011 1651/2001-X
Reclamante: ANDREA DA SILVA FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): CELIO SIMOES DE SOUZA
Reclamado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L. GODINHO
Assunto:
PARA A RECLAMADA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMANTE
RESENHA No 011 532/2002
PROCESSO No 011 1844/1996-1
Exequente: AUGUSTO PEREIRA CORREA NETO
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES
Assunto:
AS PARTES PARA JUNTAR O TRCT.
RESENHA No 011 537/2002
PROCESSO No 011 668/2000-4
Exequente: CREUSA SILVA DE MIRANDA
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MIERGULHAO
Executado: NATALINA MIRANDA SILVA
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR AS AGENCIAS, N. DAS CONTAS E CNPJ DA EXECUTADA.
RESENHA No 011 539/2002
PROCESSO No 011 322/2002-4
Reclamante: ROSINALDO NASCIMENTO ARAUJO
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Assunto:
PARA A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA RECLAMANTE
RESENHA No 011 541/2002
PROCESSO No 011 234/2000-6
Exequente: LUIZ CARLOS TRINDADE DE SOUZA
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARREIRA
Executado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
DR. DANIEL KONSTADINIDIS, CIENCIA DE QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORAS VALORES DE FL\$151,154, 155 E 159, DOS AUTOS SUPRA, DEVENDO VSA OPORT EMBARGOS QUERENDO.
RESENHA No 011 545/2002
PROCESSO No 011 363/1998-5
Exequente: TANIA DO SOCORRO DA SILVA COSTA

Advogado(a): PEDRO PAULO SILVA MELO
Executado: RESTAURANTE SABOR DA TERRA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
EXECUTADA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O SALDO DA CONTA CORRENTE 23360-9, BANCO BRADESCO, AG. IGARACI (VL. R\$252,61).
RESENHA No 011 547/2002
PROCESSO No 011 390/1999-4
Exequente: MARIA DE NAZARE LOPES BENJAMIN
Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE
Executado: JOAO DE SOUZA NEVES
Advogado(a):
Assunto:
DR. RAIMUNDO NONATO DE MATOS, ADV. DO RECLAMADO JOAO DE SOUZA NEVES COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER DEVOLUCAO DO SALDO DO DEPOSITO DE FL\$ 147, OM
RESENHA No 011 550/2002
PROCESSO No 011 1918/2001-2
Reclamante: ANTONIO JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTEMORENO
Assunto:
PARA A RECLAMADA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA RECLAMANTE
RESENHA No 011 561/2002
PROCESSO No 011 1386/1996-7
Exequente: RAIMUNDO PRIMO DE ALMEIDA
Advogado(a): MARCOS VINICIUS BERO DO NASCIMENTO
Executado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto:
DRA. SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA, HAB. AS FL\$ 216, OU CREDENCIAR UM FUNCIONARIO, O QUAL DEVERA INFORMAR O NUMERO DO RG e CIC, PARA RECEBER DEVOLUCAO DOS VALORES DE FL\$ 230,251,271,343, 671 E 674(DEVOLUCAO DO BANCO DO BRASIL).
RESENHA No 011 562/2002
PROCESSO No 011 111/1998-0
Exequente: CARLOS MARTINS DE MORAES
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA
Advogado(a): DR. JORGE MENA WANDERLEY
Assunto:
DR. JORGE MENA WANDERLEY, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER DEVOLUCAO DO SALDO DO DEPOSITO DE FL\$ 371 e 375.
RESENHA No 011 566/2002
PROCESSO No 011 1964/2001-9
Reclamante: ROSINALDO PAIVA DA COSTA
Advogado(a): MARCEL MARCELIANO DA SILVA FILHO
Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
Reclamado: A C LIRA TRANSPORTES LTDA, Advogado: LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA CONFORME INFORMACAO DO PERITO A FL. 1170, O APARELHO UTILIZADO PARA O EXAME TECNICO NAO CONSEGUIE IDENTIFICAR A LETURA DOS DISCOS DIAGRAMA DO TACOGRAFO POIS OS MESMOS ESTAO COLADOS E COM FIGURAS O QUE DIFICULTA A PERICIA TECNICA REAL, TORNANDO-A INVIÁVEL.
RESENHA No 011 558/2002
PROCESSO No 011 498/2001-1
Reclamante: SINDIVIVA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: TEMPLO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DOS RECLAMANTES RELATIVOS AO PERIODO DE JANEIRO A FEVEREIRO/2001, CONFORME DISCRIMINADO A FL. 261 DOS AUTOS.
RESENHA No 011 559/2002
PROCESSO No 011 1228/1998-4
Exequente: LAENIS FLEIXA DOS SANTOS
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Executado: TABA S A TRANSPORTES AEREOS DA BACIA AMAZONICA
Advogado(a):
Assunto:
DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE HOMOLOGACAO DA TRANSACAO JUDICIAL DE FL\$ 227/229, POIS ESTA DEVIDAMENTE PROVAO PELOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INFRAEIRO (FL\$ 272/460), E SOBRE OS QUAIS PARIAM A PRESUNCAO DE LEGITIMIDADE (ART. 10, I, DA LEI 779/69), QUE A PROPRIEDADE DOS BENS OBJETO DA TRANSACAO PERTENCE A UNIAO FEDERAL INFRAEIRO, NAO PODENDO SER OBJETO DE CONCILIAÇÃO, SOB PENA DE NULIDADE ABSOLUTA." IV
RESENHA No 011 560/2002
PROCESSO No 011 1037/2000-7
Reclamante: HILSON CONCEICAO MACIEL JUNIOR
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: OFFICE EXPRESS SERVICOS AUX TRANSP AEREOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
CONFORME INFORMACAO DA VARA DEPRECANTE, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE CITACAO, A EXECUTADA NAO FUNCIONA MAIS NO ENDEREÇO INDICADO HA APROXIMADAMENTE 03 MES. INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.
RESENHA No 011 564/2002
PROCESSO No 011 933/2000-8
Reclamante: ANTONIO CARLOS BARBOSA GAVINHO
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA
Reclamado: AUTOMACAO E SERVICOS INDUSTRIAIS S C
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. IV
RESENHA No 011 565/2002
PROCESSO No 011 1364/1998-1
Exequente: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE AZEVEDO
Advogado(a): CARLOS JOSE MARQUES DUARTE
Executado: DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RAPIDO IND COM LTDA
Advogado(a):
Assunto:
DESPACHO: "ACOLHO O PEDIDO DA RODOBENS DE FL\$ 242/4, E TORNO SEM EFEITO O MAN. DADO DE FL. 238, POIS O QUE DESEJA A EXEQUENTE E SE SUBROGAR EM "POSSIVEIS" CREDITOS DA RODOBENS (TERCEIRO NA LIDE) SEM CONSENTIMENTO DAS PARTES." IV
PROCESSO Nº VTC - 1114/2001-7
Reclamante: ANTONIO MARIA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A.
Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO
Conteúdo : AO RECLAMADO - PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS EM EPIGRAFE.
PROCESSO Nº VTC - 1008/2001-8

ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

PROCESSO Nº VTC - 1114/2001-7
Reclamante: ANTONIO MARIA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A.
Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO
Conteúdo : AO RECLAMADO - PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS EM EPIGRAFE.
PROCESSO Nº VTC - 1008/2001-8

Reclamante: ANTONIA RIZETE REIS DO NASCIMENTO
Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Reclamado(a): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Conteúdo : AO RECLAMANTE - COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$-40,00 (QUARENTA REAIS).
PROCESSO Nº VTC - 1101/1995-4
Reclamante: JORGE GOLDEMIK SCHNEIDER
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A. COSTA
Reclamado(a): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): JOAO INACIO RIBEIRO PINTO
Conteúdo : AS PARTES - PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO DECIDIDO NO PRESENTE PROCESSO EM QUE JORGE GOLDEMIK SCHNEIDER, RECLAMANTE, LITIGA EM FACE DE BANCO DO BRASIL S/A., COMO RECLAMADO, O SEGUINTE: I - JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PARA DETERMINAR QUE OS CÁLCULOS SEJAM REFEITOS DE ACORDO COM O ITEM 1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO; II - JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS RECLAMADO PARA DETERMINAR QUE O SETOR DE CÁLCULO APURE OS VALORES PERTINENTES AO INSS E IRRF, IMPROCEDEMOS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO NOTIFICARÁ AS PARTES.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora ÉRIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele tiverem notícia que, no dia 28.05.2002, às 12:00 horas, na sede desta Vara, 3 Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por RAIMUNDO CAVALCANTE DO ROSÁRIO contra RAIMUNDO NONATO CAMINHAS DOS SANTOS, (PROC. VTC-0998/1996-8), como sendo: UM REFRIGERADOR PROSDÓCIMO, R-27, STOC PLUS, 100 DZ DE RIPA MADEIRA MISTA; 40 DZ DE RIPA COM 2,50M COMP; 02 LATÕES DE TINTA PVA 18LT; 01 LATÃO DE MASSA PVA 18LT; 08 LAVATORIOS BRANCOS, PEQUENOS; 08 BACIAS BRANCAS; 02 CARRINHOS DE FERRO VERMELHOS; 05 PÁS DE MARCA VIAT; 02 CX DE DESCARGA ANOS; 36 PEÇAS DE PIQUIA DE 20X2, NA POSSE DE IMÓVEL TERRENO COM EDIF. COM 02 PAVIMENTOS CONSTRUÍDOS EM ALVENARIA COM LAJE DE CIMENTO ARMADO, NO ANDAR INFERIOR FUNCIONA A LOJA DEN ESTANCIA STA LUZIA ENA PARTE SUPERIOR UMA SALA CONSTRUÍDA EM MADEIRA, SEM REGISTRO NO CRI (ÁREA DE INVASÃO). Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-15/96. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, fica o executado, desde já ciente da realização da referida Praça, em caso de devolução da notificação por via postal. Capanema-Pa., aos VINTE E CONCO dias do mês de ABRIL do ano dois mil e dois. Eu ... (Francisco Paulo de Aquino, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E cu ... (Helaine C. Carvalho, Diretora de Secretaria), subscreevi.
DRA. ÉRIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO DE OS (CINCO) DIAS

Processo VTC- 103-1118/2001-4, movida por DELAIO LUIZ FREITAS DE LIMA, contra FRIBAL-FRIGORÍFICO DA BAHIA LTDA.
A Doutora ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL fica(m) citado(s) FRIBAL - FRIGORÍFICO DA BAHIA LTDA., reclamado, nos autos do processo supra, que se encontra em local incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), atualizado em 29/04/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido processo. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. DADO E PASSADO nesta cidade de Capanema-Pa., aos VINTE E NOVE dias do mês de ABRIL do ano dois mil e dois. Eu ... (HELAINE CUNHA DE CARVALHO, Diretora de Secretaria), conferi e subscreevi.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 002 166/2002 PROCESSO No: 002 921/2001-7
Reclamante: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA LIMA
Reclamado: COOPNORTE - COOP DE ELET E TELECOM RUAL U E PA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002 Vara do Trabalho de BELÉM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) COOPNORTE - COOP DE ELET E TELECOM RUAL U E PA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTRAMINUTAR O INTERPOSTO PELA CELPA.....
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELÉMPA, 66050100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉMPA, 16 de abril de 2002. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.
O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 002 185/2002 PROCESSO No: 002 202/1990-1
Exequente: ALECIO LEONEL DA COSTA
Executado: ENIPESCA S/A O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 002 Vara do Trabalho de BELÉM,
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele tiverem notícia que, no dia 05/06/2002, as 10:00 h., na(o) 2a. VT. DE BELÉM, localizada(o) na TRAV.D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM-PA., será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance e(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem/Localização do Bem Valor Fid Depositário(a)
EMBARCAÇÃO FURO DO MAGUARI S/N R\$-150.000,00
JOHN SOARES DE CARVALHO
UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA EMPESCA XXIX, N.º 021019133-3, ANO 1984, EM ACO, MEDINDO 22,00m, 6,00m DE BOCA, 3,38m DE PONTAL, CAPACIDADE DE 89,488 TON BRUTA E 74,796 TON LIQ.
EMBARCAÇÃO FURO DO MAGUARI S/N R\$199.000,00
JOHN SOARES DE CARVALHO
UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA EMPESCA XXVII, N.º 161004583-1, ANO 1983, EM ACO, MEDINDO 22,00m, 6,00m DE BOCA, 3,38m DE PONTAL, CAPACIDADE DE 89,488 TON BRUTA E 74,796 TON LIQ.
EMBARCAÇÃO FURO DO MAGUARI S/N R\$-199.000,00
JOHN SOARES DE CARVALHO
UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA EMPESCA XXXIX, N.º 181003473-6, ANO 1983, EM ACO, MEDINDO 20,00m, 6,45m DE BOCA, 3,48m DE PONTAL, CAPACIDADE DE 116,65 TON BRUTA E 62,367 TON LIQ.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 23 de abril de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 002 186/2002 PROCESSO No: 002 2006/2001-7

Exequente: JOSE IVANILDO EUPRAZIO
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(s) MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.833,36 (DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

RESUMO: Principal Corrigido 1.810,36
Juros de Mora 56,12
Valor FGTS 406,94
Valor de Multa 559,94
Total devido 2.833,36

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de abril de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 002 187/2002 PROCESSO No: 002 465/1996-9

Exequente: INSS

Executado: AMADEU LIMA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/06/2002, às 10:00 h., na(o) 2ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV.D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a) R\$ 1.300,00
MOVEL TRAV. BARAO DO TRIUNFO
JOSE AMADEU NUNES DE LIMA
UM ARCONDICIONADO CONSUL AIRMASTER 10000BTU UM ARCONDICIONADO SPINGER 10000 BTU

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 29 de abril de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 002 188/2002 PROCESSO No: 002 207/2001-7

Exequente: JOSE JAIME MONTEIRO MARQUES

Executado: COMANDO SERVICOS GERAIS
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(s) COMANDO SERVICOS GERAIS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 75,67 (SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 11/03/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO: INSS 75,67
Total devido 75,67

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 30 de abril de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 002 189/2002 PROCESSO No: 002 1177/2001-7

Exequente: ANTONIO NOISES DA SILVA FILHO

Executado: EXPRESSO MACAPÁ LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/06/2002, às 10:00 h., na(o) 2ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV.D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a) R\$ 500,00
computador BR 316 KM 07 MODULO C.06
JESSE MACHADO LOPES

UM COMPUTADOR WAITEC, PENTIUM II, 16 MB RAM, CONTENDO CPU, TECLADO, MOUSE, MONITOR, ESTABILIZADOR, EM PERFITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AR CONDICIONADO BR 316 KM 07 MODULO C.06 R\$ 350,00
JESSE MACHADO LOPES

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, AIR MASTER, 10000 BTUS, CINZA PRATA, SEM NR. DE SERIE VISIVEL, EM PERFITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no

dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 30 de abril de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 002 190/2002 PROCESSO No: 002 305/2001-7

Exequente: JOSE GOMES DE ASSUNCAO

Executado: IATE CLUBE DO PARA O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 002ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 12/06/2002, às 10:30 h., na(o) 2ª V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV.D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a) R\$ 1.000.000,00
IMÓVEL LAV. BERNARDO SAYA, 32224
DIREITO DE OCUPAÇÃO E DE PREFERÊNCIA AO AFORAMENTO, EM VIRTUDE DE CESSAO E TRANSFERENCIA DESSSES DIREITOS, DO TERRENO DE MARINHA, SITUADO A MARGEM DIREITA DO RIO GUAMA, BAIRRO CONDOR, COM AREA DE 6.600M2, INCLUINDO VARIAS BENEFITORIAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEMPA, em 30 de abril de 2002. Eu ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glauciof@pa.trf1.gov.br
Juiz Substit: FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ADRÉU SARAIVA
ATOS do Exm.: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

BOLETIM Nº 059/02 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

90.0002423-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: ANTONIO AUGUSTO

ADVOG.: PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA

EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: 1. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794-I, do CPC. 2. Expeça-se alvará, observadas as cautelas de estilo. Comunique-se ao exequente por carta. 3. Feito isso, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. J.

92.0001566-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: ITAMIR DA ROCHA CARDOSO

ADVOG.: RUI GUIHERME TOCANTINS

IMPDO.: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIAO FISCAL

IMPDO.: CHEFE DA SECAO DE ARRECADAÇÃO E INF. ECONOMICO FISCAIS - SECAEF

DESP.: Intime-se o apelante, por meio de seu advogado, na publicação na imprensa, para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e expor claramente as razões em que se funda a pretensão, conforme determinado pelo Sr. Juiz José Henrique Guaracy Rebello, do TRF da 1ª Região. Prazo de cinco dias.

93.0003751-0 ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: ANTONIO DENAZARE PACHECO MAGNO E OUTRO

ADVOG.: PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS

ADVOG.: LIVIA CRISTINA MARQUES PERES

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

LITISC.: CITIBANK, N.A.

ADV.: LEONEL AFFONSO JR

DESP.: 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Manifestem-se os autores sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1997.39.00.005591-4 ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: JUSSEITE DE BRITO ALVES

ADVOG.: PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS

REU.: UNIAO FEDERAL

PROC.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

DESP.: 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Manifestem-se a autora e a União Federal sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1998.39.00.000343-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOG.: JOSE DOS SANTOS RODRIGUES FILHO

DESP.: 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Manifestem-se a autora e a União Federal sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1998.39.00.000336-9 ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: ELINOR RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO

ADVOG.: PA8677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS

DESP.: De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifestem-se os autores sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação,

arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1998.39.00.003604-0 ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARA - SINTSEP

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: ELIANE MARIA JCHIHARA FONSECA E OUTROS

DESP.: De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifestem-se o autor sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1998.39.00.000969-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU.: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DAS COMUNICACOES

PROC.: ADÃO PAEA DA SILVA

DESP.: 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Manifestem-se o autor sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.39.00.003765-9 ACAO ORDINARIA/FGTS

AUTOR: CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA7909 - ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Inequirível a homologação do pedido de destituição veiculada à f. 136, por já ter sido sentenciado o presente feito. Aguarde-se o prazo para manifestação da CEF. Após, nada requerido; arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.39.00.008903-4 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JORGE LUIS RODRIGUES PEREIRA E OUTROS

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

PROC.: RONALDO SERGIO SILVA CRUZ

DESP.: 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Manifestem-se os autores sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.39.00.009289-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: CARMELITA BARATA FERREIRA E OUTROS

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU.: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PROC.: CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA

DESP.: 1. Nos termos do art. 12 da MP. 2180, de 24.08.2001, e da Instrução Normativa n. 8, de 30.03.2000, da AGU, a sentença de f. 150/153 não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. 2. Preclusas as vias impugnativas, certifique-se o trânsito em julgado, abrimo-se vista aos autores para se manifestarem sobre o eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2000.39.00.000473-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA7615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA

REQDO.: CELINA RENDEIRO DE SA MAUTS

REQDO.: IGLENS VANIA SANTOS DE ANDRADE

ADV.: JOSE MARIA COSTA

DESP.: Cumpra-se a parte final da decisão de f. 36, expedindo-se o competente mandado de imissão de posse.

2000.39.00.001395-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA78 - ROSOMIRO CLODOALDO ARAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

REQDO.: ELISEU ANTONIO DOS SANTOS

REQDO.: DEBORA ALVES DOS SANTOS

ADV.: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

REQDO.: CLAUDEMIR CHAVES FAVACHO

ADV.: JOSE MARIA COSTA

DESP.: Em face da decisão liminar prolatada pela MM. Juiz Federal da 5ª Vara, na Ação Civil Pública n. 2001.9621-0, proposta pelo Ministério Público Federal em face da Caixa Econômica Federal que determinou o reconhecimento de todos os mandatos de imissão de posse expedidos pela Justiça Federal no Estado do Pará, suspendo o cumprimento dos itens 2 e 3 do despacho de f. 44, até o julgamento final da referida ação. J.

2001.39.00.000682-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE.: MARIO FRANCISCO DE ASSIS SCHUERT

ADVOG.: PA1717 - JOSE ACREANO BRASIL

IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

IMPDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: RENATO LOBATO DE MORAES E OUTROS

DESP.: Calculem-se as custas finais, intimando-se o impetrante, na pessoa do advogado, para pagamento. J.

2001.39.00.008941-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARCUS VINICIUS SOUZA DE MOURA

ADVOG.: PA8687 - GLAUCIO MARIA BRABO PINTO

ADVOG.: PA10361 - FABRIZIO AUGUSTO LOBATO BELLO

REU.: UNIAO FEDERAL - POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

PROC.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

DESP.: Vista ao(s) autor(es) sobre a(s) contestação(ões) pelo prazo legal.

2002.39.00.000630-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: JOSE FLORENCIO DA SILVA

ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: ELIANE MARIA JCHIHARA FONSECA

DESP.: Reclassifique-se a ação (4.100). A Caixa foi condenada ao pagamento dos valores correspondentes aos expurgos inflacionários advindos de vários planos econômicos governamentais. O cálculo do débito deve ser feito a partir da efetiva apuração,

caso, reformular o valor da execução e o demonstrativo de cálculos, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, considerando o valor da execução, recolha(n) o(s) autor(es) a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, sob pena de não poder(em) prosseguir na ação, bem como, para apresentar(em) as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. I.

2002.39.00.000633-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : REINALDO FLENA ARAUJO

ADVOG. : PA8346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). A Caixa foi condenada ao pagamento dos valores correspondentes aos expurgos inflacionários advindos de vários planos econômicos governamentais. O cálculo do débito deve ser feito a partir da efetiva apuração, mês a mês, do percentual que deveria incidir nas contas, e não por estimativa. Torna-se necessário, então, carrear aos autos todos os extratos das contas do Fundo naqueles meses em que houve a condenação. Os extratos constituem documentos essenciais à propositura do processo de execução, sem os quais não é possível aferir a liquidez do título executivo. Assim, determino que o autor emende a inicial de execução, providenciando a juntada aos autos dos extratos de sua(s) conta(s) fundiária(s), podendo, se for o caso, reformular o valor da execução e o demonstrativo de cálculos, em 10 dias, sob pena de indeferimento.

2002.39.00.000635-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOSE MARIA OLIVEIRA GONZAGA E OUTROS

ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). Aos exequentes para, considerando o valor da execução, recolherem a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não poderem prosseguir na ação, bem como, para apresentarem as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. Cumprido o acima determinado, cite-se a Caixa para pagamento em 24 horas, mediante depósito em contas vinculadas ao FGTS, sob pena de penhora.

2002.39.00.000637-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ETHEZER ARNAUD FERREIRA E OUTRO

ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). Aos exequentes para, considerando o valor da execução, recolherem a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não poderem prosseguir na ação, bem como, para apresentarem as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. Cumprido o acima determinado, cite-se a Caixa para pagamento em 24 horas, mediante depósito em contas vinculadas ao FGTS, sob pena de penhora.

2002.39.00.000645-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA ESTELA SILVA E SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). A Caixa foi condenada ao pagamento dos valores correspondentes aos expurgos inflacionários advindos de vários planos econômicos governamentais. O cálculo do débito deve ser feito a partir da efetiva apuração, mês a mês, do percentual que deveria incidir nas contas, e não por estimativa. Torna-se necessário, então, carrear aos autos todos os extratos das contas do Fundo naqueles meses em que houve a condenação. Os extratos constituem documentos essenciais à propositura do processo de execução, sem os quais não é possível aferir a liquidez do título executivo. Assim, determino que os autores emendem a inicial de execução, providenciando a juntada aos autos dos extratos de sua(s) conta(s) fundiária(s), podendo, se for o caso, reformular o valor da execução e o demonstrativo de cálculos, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, considerando o valor da execução, recolham os autores a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, sob pena de não poder(em) prosseguir na ação, bem como, para apresentar(em) as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. I.

2002.39.00.000646-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO NONATO MONTEIRO

ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). A Caixa foi condenada ao pagamento dos valores correspondentes aos expurgos inflacionários advindos de vários planos econômicos governamentais. O cálculo do débito deve ser feito a partir da efetiva apuração, mês a mês, do percentual que deveria incidir nas contas, e não por estimativa. Torna-se necessário, então, carrear aos autos todos os extratos das contas do Fundo naqueles meses em que houve a condenação. Os extratos constituem documentos essenciais à propositura do processo de execução, sem os quais não é possível aferir a liquidez do título executivo. Assim, determino que o autor emende a inicial de execução, providenciando a juntada aos autos dos extratos de sua(s) conta(s) fundiária(s), podendo, se for o caso, reformular o valor da execução e o demonstrativo de cálculos, em 10 dias, sob pena de indeferimento.

2002.39.00.000647-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SINTSEP - SINDOS TRABO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). Ao exequente para, considerando o valor da execução, recolher a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não poder prosseguir na ação, bem como, para apresentar as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. Cumprido o acima determinado, cite-se a executada para fins do art. 730 do CPC. I.

2002.39.00.000650-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : LUCIO TAVARES FERREIRA E OUTROS

ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). Considerando o valor da execução, recolha(n) o(s) autor(es) a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não poder(em) prosseguir na ação, bem como, para apresentar(em) as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. Cumprido o acima determinado, cite-se a executada para fins do art. 730 do CPC. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juiz Titular : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret. : DRª ROSE MAY BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
Email: hkayath@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 054/2002

EXPEDIENTE DOS DIAS 20 E 22 DE MARÇO, 02 A 22 DE ABRIL DE 2002

DESPACHOS

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo n° 98.9631-8

Autor : JOSE RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(a) : Ana Maria Cunha de Mello e outro

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGUOR SOCIAL - INSS

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 98.9632-0

Autor : VITOR VALOIS DA SILVA

Advogado(a) : Ana Maria Cunha de Mello

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGUOR SOCIAL - INSS

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 2001.3752-0

Autor : GUILHERME LINHARES FILHO

Advogado(a) : Humberto Eliu Figueiredo dos Santos

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGUOR SOCIAL - INSS

Procurador(a) : Adalgiza C. Nascimento

DESPACHO : Arquivem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo n° 2000.4834-9

Autor : MARCO JOÃO MACIEL OISHI

Advogado(a) : João José Soares Geraldo

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Liliana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a Caixa econômica Federal na forma do artigo 652 e seguintes do CPC.

Processo n° 2002.2191-4

Autor : WAGNER OLIVEIRA FONTES

Advogado(a) : Inocêncio Márcus Coelho

Réu : UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DESPACHO : Cite-se.

Processo n° 2002.2401-5

Autor : CLÁUDIO JOSÉ DIA KLAUTAU

Advogado(a) : Telma Lúcia Borja Pinheiro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Cite-se.

Processo n° 2002.2469-0

Autor : JANILDES DA GRAÇAS NASCIMENTO

Advogado(a) : Cosme Souza Santos

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Cite-se.

CLASSE 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 2002.2469-0

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA

DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Telma Lúcia Borja Pinheiro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Luiz Carlos Lages e outros

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 98.671-5

Autor : RAIMUNDA DE SOUSA SILVA

Advogado(a) : Ana Maria Cunha de Mello

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 98.5245-7

Autor : GABRIEL CORREA E OUTRO

Advogado(a) : Regis do Socorro Trindade Lobato

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 98.6748-0

Autor : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM

ESTIVAS DE MINÉRIO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

Advogado(a) : Jaime Comegna Balesteros Filho e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Liliana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 98.6789-0

Autor : MÁRIO SÉRGIO CARVALHO ARAÚJO

Advogado(a) : Raimundo Nonato Correa Dias

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a Caixa econômica Federal na forma do artigo 652 e seguintes do CPC.

Processo n° 99.2500-2

Autor : CONCEIÇÃO SOUZA DUARTE

Advogado(a) : Jacqueline de Souza Moreira

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Liliana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 99.3142-1

Autor : MANOEL SIQUEIRA DA CRUZ E OUTRO

Advogado(a) : Maria da Paixão Chaves Gonçalves

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 2000.2946-7

Autor : JOÃO DUBERNEY TAVARES

Advogado(a) : João José Soares Geraldo

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Liliana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a Caixa econômica Federal na forma do artigo 652 e seguintes do CPC.

Processo n° 2002.998-2

Autor : ANGELO MANOEL BARLETA DE ALMEIDA

Advogado(a) : Nizamar Bastos Tourinho Júnior

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Arquivem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 2001.10580-7

Autor : VALTERMIN ROSÁRIO DA LUZ

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO

AO CURSO DE FORMAÇÃO DE TAÍFEIROS IEC-CPT

DESPACHO : Arquivem-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 99.6932-7

Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares

Embdo. : JOSÉ FERREIRA RAMOS E OUTROS

Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha

DESPACHO : (...) assinou o prazo de 05 (cinco) dias para que os embargados apresentem os dados adicionais solicitados pelo Banco do Brasil.

Processo n° 99.9593-7

Embte. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

DNER

Advogado(a) : Maria Antonieta da Silva Lima e outros

Embdo. : JOÃO BOSCO GIORIANO IUDICE E OUTROS

Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice

DESPACHO : Torna-se efeito o despacho de fl. 72. Translade-se para os autos principais a petição de fls. 64/67 para ali ser apreciada. Após, arquivem-se com as cautelas legais.

Processo n° 2000.3132-7

Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Jonny Maikel dos Santos

Embdo. : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS

Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha

DESPACHO : (...) determino o prosseguimento do feito assinando o prazo de 05 (cinco) dias para que a CEF proceda ao depósito referente aos honorários periciais, conforme determinado à fl. 123. Após, intime-se o Sr. Petito a entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n° 2000.8239-7

Embte. : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Procurador(a) : Áurea de Fátima Bechara Gomes e outros

Embdo. : ROSALINA MORAIS DE PAULA E OUTROS

Advogado(a) : Carlos Alberto Serra de Souza

DESPACHO : Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o embargante, acerca do cálculo apresentado pelo contador do juízo às fls. 76 e 79/82. Retifique-se a autuação (...).

Processo n° 2000.11096-7

Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Gebisch

Embdo. : CLAUDIO MARQUES DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha

DESPACHO : (...) assinou o prazo de 05 (cinco) dias para que os embargados apresentem os dados adicionais solicitados pelo Banco do Brasil.

Processo n° 2000.13228-1

Embte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC.

NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procurador(a) : Jacqueline Brande C. dos Anjos

Embdo. : MARIA RUTH OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTROS

Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice

DESPACHO : Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro o embargante, acerca do cálculo apresentado pelo contador do juízo às fls. 78/92

Processo n° 2002.13496-0

Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(a) : Marcela da Silva Peixoto

Embdo. : GUILHERME JOAQUIM DA COSTA RAMOS E OUTROS

Advogado(a) : Maria José de Oliveira Chagas

DESPACHO : Recebo a apelação interposta pela embargante em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Translade-se cópia da sentença para os autos principais certificando a interposição de apelação. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 2000.13936-4

Embte. : FAZENDA NACIONAL

Advogado(a) : Isaac Ramiro Bentes

Embdo. : MARIA DO SOCORRO MILHOMEN SOUSA E OUTROS

Advogado(a) : Sérgio Victor Saraiva Pinto

DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

pela defesa da acusada Eurides Corrêa da Silva, porque intempestiva, postergando para a fase do art. 499 do CPP, se assim requerer a defesa, a análise acerca da necessidade da prova testemunhal para o estabelecimento da verdade real; 2- Revendo determinação anterior, indefiro a realização de acareação formulada nestes autos pela acusada Vera Lúcia Siqueira do Amaral, porquanto tal ato não é providência obrigatória na instituição da causa, tratando-se de medida sujeita ao prudente arbítrio do juiz, não se constituindo, desta forma, em direito subjetivo processual da parte, cujo comportamento, é certo, não evidencia interesse na realização do ato, sucessivamente adiado. Possa o feito; 3- Designo o dia 05/11/2002, às 16:30 horas, para inquirir as testemunhas Edvan Capucho Coutinho, Valdeci Sousa, Ianê Bezerra Pereira Lameira e Raimundo David Rodrigues Nogueira, e 12/11/2002, às 15:00 horas, para ouvir Carmen Bentes, José Rodrigues de Souza Filho e Marilena Santos Macedo, todos arrolados pela defesa da acusada Vera Lúcia Siqueira do Amaral.

PROC. Nº : 2000.5280-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Lindsay Pinheiro e Outros
 Advogado(s) : Alberto Antonio Campos, Miguel Baia Brito
 Despacho : Designo os dias 12/11/2002, às 16:30 horas, para inquirir as testemunhas Marilena Santos Macedo, José Rodrigues de Souza Filho, Carmen Bentes e Raimundo David Rodrigues Nogueira; 14/11/2002, às 15:00 horas, para ouvir Luís Silva Costa, Ianê Bezerra Pereira Lameira Valdeci Sousa e Edvan Capucho Coutinho, arroladas pela defesa de Vera Lúcia Siqueira do Amaral e finalmente, 19/11/2002, às 15:00 horas, para ouvir Flávio Jorge da Mota Marreiros, Lauro Barbosa de Souza, Vera Lúcia Aquino, Raul Percin Lobo e Ana Lúcia Martins, arroladas pela defesa de Lindsay Pinheiro.

Classe 15402 – Competência Conflitos
 PROC. Nº : 2002.2406-3
 Requerente(s) : Belém Pesca S/A e Outros
 Requerido(s) : Ministério Público Federal
 Procurador : Felício Pontes Júnior.
 Decisão : Indefiro o pedido das escipientes, declarando-me competente para processar e julgar o presente feito, nos termos do art. 108, § 2º, primeira parte, do CPP.

SENTENÇAS

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 1999.2808-7
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador: José Augusto Torres Potiguar.
 Réu(s) : Júlia Pompeu Carvalho, Domingos Carlos Pinheiro de Souza.
 Advogado(s) : Marlene Magalhães de Assunção, Raimunda das Graças Matos Martins.
 Sentença : Julga procedente a ação penal, para absolver JÚLIA POMPEU DE CARVALHO e DOMINGOS CARLOS PINHEIRO DE SOUZA, na forma do art. 386, VI/ CPP, por insuficiência de provas para a condenação. Sem custas.

PROC. Nº : 1999.2556-8
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador: André Luiz Moraes de Menezes
 Réu(s) : João Batista Freitas Teixeira
 Advogado(s) : Cassio Souza de Brito
 Sentença : Declara extinta a punibilidade do Réu JOÃO BATISTA FREITAS TEIXEIRA, nos termos do art. 89, §5º da Lei nº 9.099/95.

PROC. Nº : 1999.2306-7
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador: Ubiratan Casatta
 Réu(s) : Paulo Roberto Mendonça de Moraes Coutinho
 Advogado(s) : José William Coelho Dias
 Sentença : Declara extinta a punibilidade do Réu PAULO ROBERTO MENDONÇA DE MORAES COUTINHO, nos termos do art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.

Classe 13105 – Calúnia/Injúria
 PROC. Nº : 1994.4088-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador: José Augusto Torres Potiguar.
 Réu(s) : Waldenir Queiroz Miranda
 Advogado(s) : Evandro Carlos Ferreira Monteiro
 Sentença : Julga extinta a punibilidade de WALDEMIR QUEIROZ MIRANDA, pela prescrição da pretensão privativa estatal, nos termos do art. 107, inciso IV, §1º figura, c/e us art. 109, inciso VI, do Código Penal.

Classe 15305 – Sursis do Processo
 PROC. Nº : 1999.8542-5
 Autor : Ministério Público Federal
 Procuradora : Solange Maria Braga
 Réu : Marcos Aurélio Bezerra Falcão, Maria da Glória Pessoa Maia, Maria das Graças Ferreira dos Santos.
 Advogado(s) : Jerônimo Castro Filho, Augusto de Jesus dos Santos Reis, José Cláudio dos S. Marques.
 Sentença : Declara extinta a punibilidade dos acusados MARCOS AURÉLIO BEZERRA FALCÃO, MARIA DA GLÓRIA PESSOA MAIA e MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 05/02 e 05/03/2002
DESPACHO, DECISÃO e SENTENÇA

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 2000.5858-8
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : José Augusto Batista Cavalcante
 Advogado(s) : Pedro Sérgio Vinente de Souza
 Despacho : Superado o estágio do art. 499 do CPP, de-se vista às partes, primeiro ao MPF, para oferecerem as derradeiras alegações de defesa, na forma e no prazo do art. 500 do CPP.

PROC. Nº : 2000.4704-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Roberto Carlos Alves Mendes e Outro
 Advogado(s) : Manuel Ricardo Corrêa, Sylvia Siqueira Mendes e Outro
 Despacho : Vista às partes, primeiramente ao MPF, e após, à defesa dos réus para as providências do art. 500 do CPP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Ref. Proc. Nº 00.0032446-9
 DE LINDALVA GOMES JARDINA, brasileira, advogada, defensora dativa de Antônio Vanderley de Oliveira, anteriormente com escritório na Rua 13 de maio, nº 191, sala 902, Comércio, Belém-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 00.0032446-9, em que figuram como partes o Ministério Público Federal e Antônio Vanderley de Oliveira, cujo teor é a seguir transcrito: " (...) dedaro extinta a punibilidade de ANTONIO VANDERLEY DE OLIVEIRA pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 107, IV do Código Penal, c/e os artigos 110, caput e 112, Inciso I, do mesmo diploma. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19 de outubro de 2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA. Juiz Federal da 3ª Vara."

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, 3ª Vara, 4º andar, telefones: 242-0055, ramal 121.

Belém, 30 de abril de 2001.
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara - PA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias.

Ação Criminal – Processo n. 2002.551-9
 DE: MARIZETE MORAES KATO, IVANILDA MORAES KATO, JULIA MORAES

KATO e ONÉLIO MORAES KATO, todos brasileiros, mas em estado civil, profissão, endereços e parâmetros ignorados, encontrando-se portanto, em lugar incerto e não sabido
 FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecerem a este Juízo, no dia 09/07/2002, às 17:00H (dezessete horas), a fim de ser qualificados e interrogados, oportunidade em poderão apresentar suas autodefesas e refutar as acusações que lhes são feitas pelo Ministério Público Federal nos autos da ação criminal acima numerada, de que teriam praticados as condutas criminosas descritas nos artigos, 288, 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, formação de quadrilha ou bando, falsidade ideológica e uso de documento ideologicamente falso. No caso de os réus não atenderem à citação editalícia, ser-lhes-ão decretada a revelia, sendo-lhes nomeados defensores dativos e seguindo o processo até seu julgamento.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59.
 Belém, 26 de abril de 2002.
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIA ELENA PETRY
 JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
 RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 99/2002
AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.003459-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO e CYRO NOVOA DOS SANTOS
 EXCDO : NORTE INFORMATICA LTDA
 DESPACHO: Tendo em vista os autos de lido negativo, fls 186 e 189, manifeste-se a executante, no prazo legal.

1999.39.00.005985-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : SUELY OLIVEIRA MIRANDA
 ADVOG : PA6732 - RAJUMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO e ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1998.39.00.01044-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : DOMINGOS FERNANDES E OUTROS
 ADVOG : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO e ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1999.39.00.004286-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ELZA NEGRÃO CARVALHO
 ADVOG : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1998.39.00.007901-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE MIRANDA
 ADVOG : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1998.39.00.011400-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO JORGE
 ADVOG : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1999.39.00.004465-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO AILTON ROLIM
 ADVOG : PA5986 - RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1997.39.00.00445-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 ADVOG : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1997.39.00.004531-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA E OUTROS

ADVOG : PA3697 - JAIME COMECANHA BALESTERO FILHO
 ADVOG : PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1997.39.00.006745-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MARIO BARBOSA VIEIRA E OUTROS
 ADVOG : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1998.39.00.001024-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : DOMINGOS MONTEIRO E OUTROS
 ADVOG : PA5592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1997.39.00.004295-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE MARIA MANTO DE LIMA
 ADVOG : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1998.39.00.004839-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : IOMAR DE CARVALHO GOMES E OUTROS
 ADVOG : PA8257 - ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1998.39.00.004304-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JORGE VIEIRA LOBO
 ADVOG : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1998.39.00.004304-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JORGE VIEIRA LOBO
 ADVOG : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1998.39.00.004304-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JORGE VIEIRA LOBO
 ADVOG : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

1997.39.00.002214-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : CLAUDIO ANTONIO AGUIAR DA SILVA E OUTROS
 ADVOG : MARCELO SILVA DE FREITAS OAB/PA nº 5077
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 ELIANE CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO:

1. Comproven(m) o(s) autor(s), documentalmente e discriminadamente, se sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS encontra(m)-se ativa(s) ou inativa(s), trazendo os respectivos extratos analíticos, bem como a memória discriminada dos cálculos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que se possa auferir qual o rito em que se seguirá a execução do julgado. 2. Após, manifeste-se a CEF sobre os documentos apresentados pelos autores, bem como sobre uma eventual possibilidade de acordo, em face da Lei Complementar nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 c/e art. 24 § 4º).

nº 110 de 29/06/2001. 3. Saliento que, na ocorrência de acordo entre as partes, não há que se falar em perda do direito de cobrança dos honorários advocatícios, já que se trata de direito autônomo para a execução da sentença no que diz respeito aos referidos honorários. (Lei 8.906/94), art. 23 e/ou art. 24 § 4º).

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.003264-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA
ADVOG. : PA9811 - NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) Ante o exposto, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, 267), assino o Prazo de 10 (dez) dias para que a requerente proceda à emenda da inicial, adaptando-a ao procedimento ordinário requerendo a anulação da inexistência de débito e a consequente expedição de CND, bem como deferindo a apreciação da medida buscada para após a defesa do requerido, uma vez que os documentos apresentados não permitem inferir neste momento se a requerente possui ou não débitos. Observe, ainda, que os recibos de pagamento apresentados não têm o condão de demonstrar a adimplência da requerente, uma vez que não se sabe o valor do débito. (...)

2002.39.00.003362-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FIEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOG. : PA9083 - ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA
IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DO POSTO DO INSS NO TRT
DECISÃO: (...) Isto posto, deixo a medida liminar requerida para que a impetrante especifique certidão positiva de débito com efeitos de negativa, desde que a impetrante não possua outros débitos inscritos, além daqueles que foram cancelados pelo BIEPS e que foi objeto do parcelamento especial, demonstrados pelo documento de fl. 28. (...)

REPUBLICAÇÃO

AUTOS COM SENTENÇA

1998.39.00.004498-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - SINTUPPA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SANTOS DE MATOS
SENTENÇA: (...) 3. Julgo procedente o pedido para condenar a autarquia a corrigir os vencimentos dos substituídos no percentual de 28,86%, com a devida incorporação, compensando-se, entretanto, com os percentuais de reajuste definidos por força do reposicionamento concedido aos servidores civis. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, com juros de mora de meio por cento ao mês, a partir da citação. Pagará a ré as despesas processuais e honorários, estes arbitrados em dez por cento sobre o valor da condenação. Quanto aos professores Benedita de J. Costa de Macedo Norat e Arnaldo Correa Prado Junior, únicos professores na relação dos substituídos, julgo improcedente o pedido por já terem sido contemplados com o reajuste. Pagará trinta por cento das despesas e honorários de dez por cento sobre o valor da causa. (...)

BOLETIM Nº 88/2002

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.008975-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5082 - MARTA VINAGRE BEMBOM
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
REQDO : MARIA JANE GOMES DE BARROS MAGALHÃES
DESPACHO: Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF sobre a informação contida na certidão de fl. 17-verso de que o imóvel em tela está desocupado, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.
2001.39.00.008061-2 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO REQDO : MÁRCIA CRISTINA FREITAS CAMPOS
DESPACHO: Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF sobre a informação contida na certidão de fl. 17-verso de que o imóvel em tela está desocupado, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

96.0004272-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - SINTUPPA E OUTROS
ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: 1-Indefiro a citação da UFPA requerida nos termos do art. 652 do CPC, pois inexistente, conforme já esclarecido à fl. 245. (...)
1999.39.00.004068-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOÃO DA CRUZ MENDES E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
RÉU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Em vista dos documentos apresentados às fls. 101/160, Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.
2000.39.00.002234-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ELIEL VIEIRA DE SOUZA
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
DESPACHO: 1-Promova a patrona da ré a emenda da petição inicial de execução, trazendo aos autos fotocópia da petição inicial de execução e da memória discriminada dos cálculos, a fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)

1999.39.00.007418-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ARMANDO SILVA ARIAS E OUTRO
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
RÉU : UNIAO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXERCITO
DESPACHO: (...)Recebo o recurso de apelação de fls. 138/139, tempestivamente interposto pelos autores-apelantes, nos efeitos devolutivo e suspensivo. (...)
2001.39.00.004258-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CLAYTON OLIVEIRA FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIAO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXERCITO
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 98/102, tempestivamente interposto pelos autores-apelantes, nos efeitos devolutivo e suspensivo. (...)
1997.39.00.003521-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LINDOLFO WURZLER
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
RÉU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de fls. 57/60, tempestivamente interposto pelos autores-apelantes, nos efeitos devolutivo e suspensivo. (...)
1997.39.00.004812-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DA GLORIA LOPES VIANA
ADVOG. : GRACIA CRISTINO OAB/PA nº 4883
RÉU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1-Deixo a habilitação requerida pelos sucessores da autora falecida, nos termos do art. 1.060 do CPC. 3-Deixo a assistência judiciária requerida. 4-Apresentem os autores habilitados cópias da petição e da planilha de cálculos que a instituem. (...)
1997.39.00.006208-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: 1-Promova o autor a emenda da petição inicial de execução, trazendo aos autos fotocópia da petição inicial de execução, a fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)

2001.39.00.006329-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULA REGINA DE SOUZA INACIO
ADVOG. : PA744 - OCTAVIO AVERTADO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : MAURO COSTA DOS SANTOS
DESPACHO: 1-Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja,

igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.
1997.39.00.012247-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LINDALVA SILVA DOS ANJOS E OUTROS
ADVOG. : PA6749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: 1-Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. 2-Decorrido esse prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.
1999.39.00.007556-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EXPRESSO ACAUANDIA LTDA
ADVOG. : PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: 1-Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.
1998.39.00.004690-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VANJA MARIA GOMES MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : PA7051 - ROSEMEIRE CRUZ DOS SANTOS RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Requeira a autora o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias; 2-Nada requerido, arquivem-se os autos.
1998.39.00.005175-1 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : JOSE RIBAMAR DOS SANTOS GONZAGA
ADVOG. : PA7522 - AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621
DESPACHO: Indefiro os pedidos de fls. 175/176 e 177, por falta de amparo legal, uma vez que a apelação de fls. 145/165 foi devidamente recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo, o que não permite a execução da sentença de fls. 128/132. Em vista das contrarrazões apresentadas às fls. 167/174, determino a imediata remessa destes autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.
94.0002945-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EIRLILIA BILRO DA SILVA
ADVOG. : DAGOBIERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO OAB/PA nº 9763
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Intime-se, uma vez mais, a autora para que dê cumprimento ao item 1 do despacho de fl. 156, no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se estes autos.

2002.39.00.003171-0 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : MARCELO LORENA DA SILVA
ADVOG. : PA6764 - ELEONORA DE NAZARÉ DA SILVA LACERDA
DESPACHO: De acordo com o art. 284 do CPC, deverá o autor indicar a prestação jurisdicional final que pretende e não apenas o seu pedido liminar. Por outro lado, dever requerer a citação da pessoa jurídica que está impedindo o exercício do seu direito, indicar o valor da causa, enfim, adequar sua inicial aos requisitos exigidos pelo art. 282, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.
1999.39.00.003714-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BOA ESPERANÇA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOG. : José de Arimatéia Chaves Sousa
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO e ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Dê-se vista ao executado sobre o cálculo de fl. 129. Sem impugnações, especifique-se a RPV, conforme requerido.

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.003208-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : A C DINIZ & CIA LTDA
ADVOG. : PEI1338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
ADVOG. : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. (...)
2001.39.00.002826-6 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO E ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
REQDO : CARLOS AUGUSTO DIAS FERREIRA
REQDO : ANGELA CRISTINA NUNES FERREIRA
SENTENÇA: 1. Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação formulada à fl. 45 e, em consequência, declaro extinto o processo nos moldes do CPC 267, VII. Transitada em julgado, arquivem-se. (...)
2002.39.00.003034-8 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARA
ADVOG. : PA9504 - CAMILLA MOURÃO RUBIN
ADVOG. : PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES
RÉU : FAZENDA NACIONAL
DECISÃO: (...) Diante do exposto, não satisfeito o requisito estabelecido no art. 273, inciso I, do CPC, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. Cite-se a ré.
2002.39.00.002698-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MARIA DE JESUS BASTOS FRANCO
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALIERE DOS SANTOS
ADVOG. : PA10512 - ANTONIA LIMA DOS SANTOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela requerida. (...)
2002.39.00.003339-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SANTA TEREZINHA
ADVOG. : PA7152 - LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
REQDO : UNIAO FEDERAL
DECISÃO: (...) Ante o exposto, "a prima facie", não vislumbro, no caso em tela, os requisitos do "fumus boni iuris", razão pela qual denego a liminar postulada. (...)

BOLETIM Nº 91/2002

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2001.39.00.009361-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS COLARES E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intuem-se os autores para que se manifestem acerca das contestações, de fls. 49/82, no Prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.001360-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE DE ARIMATEIA SOUZA
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : COMANDANTE DA 1ª ZONA AEREA EM BELEM
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 54/56, tempestivamente interposta pela ré impetrada, somente no efeito devolutivo. Ressalto que a discussão travada nestes autos refere-se a matéria tributária, portanto, não de se falar em aplicação do art. 5º da lei nº 4348/64. Vista ao impetrante apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egr. TRF da 1ª Região.
1999.39.00.001604-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALYRIO GAMA BARBOSA E OUTROS
ADVOG. : PA1536 - CARLOS ALBERTO DE MORAES SA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
IMPDO : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 92/100, tempestivamente interposta pela ré impetrada,

somente no efeito devolutivo. Ressalto que a discussão travada nestes autos refere-se a matéria tributária, portanto, não de se falar em aplicação do art. 5º da lei nº 4348/64. Vista aos impetrantes apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egr. TRF da 1ª Região.

2001.39.00.000028-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CONSTRUTOIRA QUIRYVO S.A.
ADVOG. : PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA
IMPDO : ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DRE
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
IMPDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: 1. Intime-se as partes do retorno destes autos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2. Após, nada requerido, arquivem-se os presentes autos. 3. Intimem-se.
96.0005526-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IVAN FARIANO MACHADO BRASIL
ADVOG. : PA A222 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESPACHO: 1. Intime-se as partes do retorno destes autos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2. Após, nada requerido, arquivem-se os presentes autos. 3. Intimem-se.
2001.39.00.010410-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AUGUSTO FERREIRA AYRES E OUTROS
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RÉU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 24. 2. Promovam os autores a emenda da inicial, requerido expressamente a citação da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, via AGU, tendo em vista que é ente com autonomia administrativa e financeira, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da exordial. (...)

1999.39.00.008895-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EUCLIDES VIEIRA FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: 1. Receba a apelação de fls. 150/155, tempestivamente interposta pela ré impetrada, somente no efeito devolutivo. Ressalto que a discussão travada nestes autos refere-se a matéria tributária, portanto, não de se falar em aplicação do art. 5º da lei nº 4348/64. Vista aos impetrantes apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egr. TRF da 1ª Região.
2000.39.00.010715-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARBIL MAGAZINE E CONFECÇÕES LTDA
ADVOG. : PA2172 - LUIZ ROBERTO DOS REIS
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
IMPDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/PA
DESPACHO: (...) Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág. 32). 3. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 4. Intime-se.

2000.39.00.004249-9 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
IMPDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: (...) Recebo a apelação de fls. 227/233, tempestivamente interposta pela ré impetrada, somente no efeito devolutivo. Ressalto que a discussão travada nestes autos refere-se a matéria tributária, portanto, não de se falar em aplicação do art. 5º da lei nº 4348/64. Vista ao impetrante apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egr. TRF da 1ª Região.
1998.39.00.002532-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DO ROSÁRIO SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no Prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

1997.39.00.010248-0 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTRO
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARA
DESPACHO: 1. Intime-se as partes do retorno destes autos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2. Após, nada requerido, arquivem-se os presentes autos. 3. Intimem-se.
1999.39.00.002016-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AMELIA RUFFEIL DA PONTE E OUTRO
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FCA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 72/90, tempestivamente interposta pela ré impetrada, somente no efeito devolutivo. Ressalto que a discussão travada nestes autos refere-se a matéria tributária, portanto, não de se falar em aplicação do art. 5º da lei nº 4348/64. Vista aos impetrantes apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egr. TRF da 1ª Região.

1999.39.00.003161-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GREGÓRIO CARRERA SA FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA8230 - FABIO CRISTINO PEREIRA
IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
IMPDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 93/102, tempestivamente interposta pela ré impetrada, somente no efeito devolutivo. Ressalto que a discussão travada nestes autos refere-se a matéria tributária, portanto, não de se falar em aplicação do art. 5º da lei nº 4348/64. Vista aos impetrantes apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egr. TRF da 1ª Região.
96.0001458-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
RÉU : PREVIDÊNCIA SOCIAL ADMINISTRADORA DE CANTOES DE SAÚDE LTDA
DESPACHO: Requeira a autora a execução do julgado, no Prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.
94.0002942-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SILVANA REGIA MOURA RAMOS E OUTROS
ADVOG. : IVONE LEITAO
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DESPACHO: 1. Intime-se as partes do retorno destes autos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2. Após, nada requerido, arquivem-se os presentes autos. 3. Intimem-se.
95.0001121-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SONIA DO SOCORRO CORREA ALEIXO E OUTROS
ADVOG. : PA6219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Requeira a parte autora a execução do julgado, quanto ao objeto principal da lide, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o acórdão de fls. 169, nos termos do art. 632 do CPC. Quanto aos honorários advocatícios, requeira o patrono dos autores a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo acima assinalado. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

1997.39.00.006038-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF - PA
ADVOG. : PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DO PARA E AMAPA
DESPACHO: Em vista da certidão de fls. 361-verso, e, ainda considerando o disposto no art. 1º da Portaria/DIGEST/PRISI 173, de 12/09/2000, concedo aos autores o novo prazo de 05 (cinco) dias, para que forneçam fotocópias da petição inicial e da memória discriminada dos cálculos, a fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, sob pena de arquivamento. Intime-se.

95.0001649-4 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JOSE RIBAMAR DAS NEVES E OUTROS
ADVOG. : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Diante da inércia dos autores em requerer a execução do julgado, determino o arquivamento dos presentes autos. Intime-se.
96.0004329-9 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JURANDIR PALHEIRA DA SILVA
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Deiro o pedido de fl. 221, concedendo o novo prazo de 60 (sessenta) dias para que os autores Requeiram os autos a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal
AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Substituto
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 50/2002
EXPEDIENTE DE 29/04/2002
DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 94.3154-8
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Executado : Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal
Despacho : Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a exeqüente apresente as unidades habitacionais que serão objeto de construção judicial, como requerido pela exeqüente na petição de fl. 81, que ora defiro.
Nº : 97.1880-2
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosilene Silva de Souza
Executado : Guerra e Santos Ltda e outros
Despacho : Suspensa-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC, como requerido pela petição à fl. 50, da exeqüente, que ora defiro.
Nº : 97.7811-2
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rômulo de Nazaré Pereira Gotsch
Executado : Luiz Otávio Pereira do Carmo
Despacho : Suspensa-se o curso da presente execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC, como requerido pela petição à fl. 68, da exeqüente, que ora defiro.
Nº : 96.0036-0
Exeqüente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
Executado : Luzeniro Gomes Cunha
Despacho : Suspensa-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC, como requerido pela petição à fl. 49, da exeqüente, que ora defiro.
Nº : 96.7762-2
Exeqüente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
Executado : João Ferreira
Despacho : Suspensa-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III, do CPC, como requerido pela petição à fl. 69, da exeqüente, que ora defiro.
Nº : 97.4118-5
Exeqüente : Caixa de Construções de Casas para pessoal do Ministério da Marinha
Advogado : Ulisses Coelho de Souza
Executado : Roberto Dias Maia e outro
Despacho : Suspensa-se o curso da presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, como requerido pela petição à fl. 76, da exeqüente, que ora defiro.
Nº : 97.6023-2
Exeqüente : Caixa de Construções de Casas para pessoal do Ministério da Marinha
Advogado : Ulisses Coelho de Souza
Executado : João Aureliano de Vasconcelos e outro
Despacho : Suspensa-se o curso da presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, como requerido pela petição à fl. 77, da exeqüente, que ora defiro.

AUTOS COM DECISÃO

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 2000.2390-4
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Dulcilene Bezerra Aguiar
Decisão : Vistos (...) etc. Ante o exposto, conforme previsto no artigo 108, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal, suscito Conflito Negativo de Competência, que se instaura entre este Juízo e o da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, cabendo ao E. Tribunal Regional da 1ª Região. Remetam-se os presentes autos à Instância Superior, com as cautelas legais.
Nº : 2001.2389-7
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Dulcilene Bezerra Aguiar
Decisão : Vistos (...) etc. Ante o exposto, conforme previsto no artigo 108, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal, suscito Conflito Negativo de Competência, que se instaura entre este Juízo e o da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, cabendo ao E. Tribunal Regional da 1ª Região. Remetam-se os presentes autos à Instância Superior, com as cautelas legais.
Nº : 2000.2391-7
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Dulcilene Bezerra Aguiar
Decisão : Vistos (...) etc. Ante o exposto, conforme previsto no artigo 108, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal, suscito Conflito Negativo de Competência, que se instaura entre este Juízo e o da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, cabendo ao E. Tribunal Regional da 1ª Região. Remetam-se os presentes autos à Instância Superior, com as cautelas legais.
Nº : 2000.2388-4
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Dulcilene Bezerra Aguiar
Decisão : Vistos (...) etc. Ante o exposto, conforme previsto no artigo 108, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal, suscito Conflito Negativo de Competência, que se instaura entre este Juízo e o da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, cabendo ao E. Tribunal Regional da 1ª Região. Remetam-se os presentes autos à Instância Superior, com as cautelas legais.
Nº : 2001.1179-5
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Armazém D. Pedro II Ltda
Decisão : Vistos (...) etc. Ante o exposto, determino o prosseguimento do feito com a expedição do respectivo mandado de penhora.
Nº : 98.4652-4
Exeqüente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Discos Telecomunicações e Informática Ltda

Decisão : Vistos (...) etc. Nessas razões, determino a intimação da Fazenda Nacional para que indique bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão do processo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal substituto da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 063/2002
EXPEDIENTES DOS DIAS 22 e 23 ABR 2002
ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, abro vista (s) ao Exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2001.39.00.005275-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : A M TRINDADE ME e outro

AUTOS COM DESPACHOS

94.0003186-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : J CRUZ ENGENHARIA LTDA e outros
Despacho : DF15296 - Paulo Cesar Nicolas Esteves
DESPACHO : Em face da oposição de Embargo de Terceiro, suspenda-se a presente Execução aos bens embargados (art. 1052, do CPC).
2001.39.00.007701-8 CARTA PRECATÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
REQDO : CRISPINO E CRISPINO LTDA. e outros
Advº : PA9346 - Vitor Manoel Silva de Magalhães
DESPACHO : Deiro o requerido pela Exeqüente. Ao cálculo para atualização do débito com base no demonstrativo de fl. 21. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo a construção recair sobre o bem indicado à fl. 16.
2001.39.00.0010984-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : CLUBÉ DO REMO e outro
Advº : PA921 - Ademair Kato
DESPACHO : Intime-se o(s) Exeqüente para se manifestar sobre o bem oferecido à penhora, requerendo o que entender de direito.

AUTOS COM SENTENÇAS

00.0030270-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Advº : PA5224 - Sandra Sudy Carvalho
EXCDO : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
SENTENÇA : Vistos, etc. I. O presente processo encontra-se paralisado desde 10 SET 2001, aguardando manifestação do(a) exeqüente sobre o prosseguimento e o(s) Exeqüente, embora intimado(s) pessoalmente para cumprir a diligência determinada no despacho de fl. 54, que deu inerte, evidenciando não mais possuir interesse no prosseguimento do feito. 2. Ante tais circunstâncias, declaro extinto o processo (CPC 267, VI). Sem remessa oficial. 4. Custas pelo(a) Exeqüente. 5. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.
93.0005014-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA e outros
DESPACHO : Vistos, etc. Torna a manifestação do(a) Exeqüente de fl. 52 como renúncia ao crédito. Ante o exposto, declaro extinto o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem verba de sucumbência. Desentramem-se os documentos que instruíram a inicial entregando-os ao(s) Exeqüente, mediante recibo. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P. R. I.
Nos 03 (três) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcritos: Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando o silêncio do(a) Exeqüente que insistentemente e regularmente intimado, nada requereu, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
1998.39.00.01521-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Advº : PA5224 - Sandra Sudy Carvalho
EXCDO : FRANCISCO GUIMARÃES MACHADO
1999.39.00.009034-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : JOSE MARIA RODRIGUES MONTEIRO
1999.39.00.009494-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : ALUIZIO GOUVEIA
2000.39.00.003261-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
ADVOG. : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : IRVAL DE MENEZES LOBATO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2000.39.00.007220-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
EXCDO : REGINALDO NAZARENO BARBOSA DE ARAUJO
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando o silêncio do(a) Exeqüente que insistentemente e regularmente intimado, nada requereu, e que as custas processuais são irrisórias (fl. 07-verso), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante Portaria nº 248, de 03 AGO 2000, do Ministério da Fazenda, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2000.39.00.009458-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO : PARA PISOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Desapensem-se estes autos dos de números 2000.9458-0, 2000.9678-5, 2000.9947-0, 2000.9948-2 e 2000.9949-5. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes os autos. P. R. I.
2000.39.00.009678-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO : PARA PISOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Desapensem-se estes autos dos de números 2000.9458-0, 2000.9678-5, 2000.9947-0, 2000.9948-2 e 2000.9949-5. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes os autos. P. R. I.
2000.39.00.009679-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO : PARA PISOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Desapensem-se estes autos dos de números 2000.9458-0, 2000.9678-5, 2000.9947-0, 2000.9948-2 e 2000.9949-5. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes os autos. P. R. I.
2000.39.00.009947-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO : PARA PISOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Desapensem-se estes autos dos de números 2000.9458-0, 2000.9678-5, 2000.9947-0, 2000.9948-2 e 2000.9949-5. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes os autos. P. R. I.
2000.39.00.009948-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO : PARA PISOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Desapensem-se estes autos dos de números 2000.9458-0, 2000.9678-5, 2000.9947-0, 2000.9948-2 e 2000.9949-5. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes os autos. P. R. I.
2000.39.00.009949-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO : PARA PISOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e outro
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Desapensem-se estes autos dos de números 2000.9458-0, 2000.9678-5, 2000.9947-0, 2000.9948-2 e 2000.9949-5. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes os autos. P. R. I.
2000.39.00.012769-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
ADVOG. : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA
2000.39.00.014635-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : FELIX SILVEIRA GAZEL
2000.39.00.014799-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA
2000.39.00.015099-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : LUCIVAL SOTELO DA CONCEICAO
Nos 44 (quarenta e quatro) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcritos: Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando o silêncio do(a) Exeqüente que regularmente intimado(s), nada requereu, JULGO EXTINTA a presente execução, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Custas ex lege. P. R. I.
2000.39.00.014530-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ALUIZIO ROBERTO PAIVA SANTOS
2000.39.00.014551-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : MARIA DA CONCEICAO CAMPOS CBI
2000.39.00.014658-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : MARIO DE ASSIS JARDIM NETO
2000.39.00.014661-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : JURACY FERREIRA DA SILVA
2000.39.00.014719-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : RUY GUANABARA DE ARAUJO FILHO
2000.39.00.014729-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ONEIDE ALMEIDA GONCALVES
2000.39.00.014737-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : PAULO EURIDES DOS SANTOS LOBATO
2000.39.00.014739-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ROBERTO BORGES DA SILVA
2000.39.00.014780-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ARNALDO GOMES DA ROCHA
2000.39.00.014791-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : FUAD SARMAHMO FRAIHA
2000.39.00.014794-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : DULCIRENE SILVA CASTRO
2000.39.00.014795-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : JORGE MERCES DE OLIVEIRA
2000.39.00.014805-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE
2000.39.00.014811-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : GRACA MARIA DA COSTA
2000.39.00.014817-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : MARIO ROBERTO MENDES ARAUJO
2000.39.00.014865-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : MARCIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
2000.39.00.014875-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA
2000.39.00.014877-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Advº : PA9933 - Daniel Lacerda Farias

EXCDO : PAULO SERGIO DIAS
2000.39.00.014588-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
EXCDO : JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA
2000.39.00.014890-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
EXCDO : HELIANA HOLANDA DE SOUZA GARCIA
2000.39.00.014891-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
EXCDO : JOSE MARIO CARVALHO DOS SANTOS
2000.39.00.014899-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
EXCDO : DIVALDO RAMOS COSTA
2000.39.00.014901-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
EXCDO : MARCOS AURELIO PATTOJA DE OLIVEIRA
2000.39.00.014914-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
EXCDO : LAURO REIS DE ALMEIDA NETO
2000.39.00.015044-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ALVARO PINTO PAIHA
2000.39.00.015045-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : THATIANA DE ARAUJO RIBAS
2000.39.00.015052-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS PERES FORTUNATO
2000.39.00.015075-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : CARLOS RAIMUNDO DE CAMPOS VALENTE
2000.39.00.015081-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ELIANE NAZARE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2000.39.00.015100-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : MARIA ELISA TRINDADE MONTEIRO DE ARAUJO
2000.39.00.015104-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : JOSE NILDO DA SILVA BRITO
2000.39.00.015111-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : MARCO AURELIO DA SILVA SOARES
2000.39.00.015133-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : JOSE BENEDITO SOUZA JUNIOR
2000.39.00.015147-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : LUIZ CLAUDIO CARVALHO MOTA
2000.39.00.015152-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : JOSE CASSIO DA CUNHA LOPES
2000.39.00.015155-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : JOSE GUIMARAES FELIZ
2000.39.00.015156-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : CARLOS ACACIO CUNHA DA CUNHA
2000.39.00.015160-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ANTONIO LUIZ GOMES
2000.39.00.015167-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : WALTER ALBUQUERQUE DE SOUZA
2000.39.00.015173-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : LUIZ PAULO JINKINGS MARTINS
2000.39.00.015176-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : MARIA DE FATHIA GORETE SOARES LOURINHO
2000.39.00.015180-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : JONY ROBERTO WERNER
2000.39.00.015182-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : EDUARDO MARCELO SOUZA DE VASCONCELOS
Nos 02 (dois) processos acima, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando o silêncio do(a) Exequente que insistentemente e regularmente intimado, não requereu, e que as custas processuais são irrisórias (fl. 11), não se inserindo em Dívida Ativa da União, consoante Portaria nº 248, de 03 AGO 2000, do Ministério da Fazenda, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. 1.
2000.39.00.014798-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
EXCDO : ANTONIO FERREIRA BOAVENTURA
2000.39.00.014910-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
Adv : PA9933 - Daniel Lacerda Farias
EXCDO : JOSE VIEIRA DE CASTRO JUNIOR
2001.39.00.000147-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : MANOEL MARQUES DA SILVA NETO
SENTENÇA : Vistos etc. (...) JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P.R. 1.
2001.39.00.007866-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA
ADVOG : ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
DISPACHO : Vistos, etc. Tomo a manifestação do(a) Exequente de fl. 55 como renúncia ao crédito. Ante o exposto, declaro extinto o processo, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem verba de sucumbência. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P. R. 1.
2002.39.00.000732-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS RIO PRETO LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, artigo 267, inciso VI). Sem verba de sucumbência (fl. 4) nº 6.830/80, art. 26). Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P. R. 1.
2002.39.00.002570-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE : RADIO MARAJOARA LTDA
ADVOG : PA4793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
Proc : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 c/ o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários inabíveis. Junte-se cópia desta nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTAREM

NELSON LOUREIRO DOSSANTOS
Juiz Federal
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 039
EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 19/11/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. : 1999.39.02.001000-2
Autor : ANTONIO DINIZ PEDROSO E OUTROS
Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares e Márcia Cristina dos Santos Rego
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Pneur. : Sandro Alex de Souza Simões
DESPACHO : "Vistos, etc. Oficie-se ao Conselho Regional de Medicina - CRM, a fim de que informe a este juízo, médicos que autem nesta cidade, especialistas no tratamento das deficiências de que são portadores os Requerentes, especificadas na petição de fls. 133-135. Após, diga o INSS sobre o pedido de desistência formulado pelo Autor Benvidio Moraes da Silva Benvidio Moraes da Silva, na petição acima referida."

EXPEDIENTES DO DIA 25/04/2002 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
PROC. : 94.0003132-7
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Réu : ARY DIONOR VIANA RABELO E OUTRO
Advog. : Evandro Diniz Soares
DESPACHO : "Vistos, etc. Atualize a Exequente o valor da dívida, expedindo-se após mandado de reavaliação. Intime-se."
CLASSE: 04.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
PROC. : 94.0003147-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Maria Amélia Maia Franco
Réu : RONAN ROLO DE ALMEIDA
DESPACHO : "Vistos, etc. Em face da petição de fl. 57 em contraposição à de fls. 66/67, destitui o defensor. Para manejo do embargo desejado, traga a Exequente aos autos elementos que propicie a defesa, juntando, também, o valor da dívida devidamente atualizada. Após, nomearei outro defensor daúvo. Intime-se."

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 29/04/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUÍZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIÇÃO

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2002.39.00.003425-6 PROT: 26/04/2002

CLASSE : 01.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS

AUTOR : TANIA MARIA ARAUJO RELVAS

ADVOGADO : PA1795 - SIDNEI RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO : 2002.39.00.003426-0 PROT: 26/04/2002

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURAD : SOLANGEMARIA BRAGA

REQDO : WILSON GOMES DE OLIVEIRA

VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.003427-3 PROT: 26/04/2002

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURAD : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO REF AO PROC ADM 081-2002/PR/PA

VARA: 4

PROCESSO : 2002.39.00.003428-7 PROT: 26/04/2002

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURAD : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO REF AO PROC ADM 129/2002/PR-PA

VARA: 3

PROCESSO : 2002.39.00.003430-0 PROT: 29/04/2002

CLASSE : 01200 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDU

IMPTE : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

ADVOGADO : PA7854 - ARNILDO VENDRANH

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

VARA: 1

PROCESSO : 2002.39.00.003433-1 PROT: 26/04/2002

CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXCDO : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003434-5 PROT: 26/04/2002
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : KALU COMERCIO LIMITADA E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003435-9 PROT: 26/04/2002
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : EDITORA CEJUP - CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO PARA E OUTROS
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003436-2 PROT: 26/04/2002
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : APROVINCIA DO PARA LIMITADA E OUTRO
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003437-6 PROT: 26/04/2002
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : CIA GRAFICA E EDITORA ARAJA E OUTROS
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003438-0 PROT: 26/04/2002
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO GUILHERME COUTINHO E OUTRO
VARA: 7
PROCESSO : 2002.39.00.003441-7 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : JOSE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA1862 - IRACI MAIA DALIRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 2
PROCESSO : 2002.39.00.003442-0 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR : COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
ADVOGADO : PA10234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1
PROCESSO : 2002.39.00.003444-8 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : VANIA PINTO DUARTE E OUTROS
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
VARA: 4
PROCESSO : 2002.39.00.003445-1 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : MERCEDES ELIETE DO NASCIMENTO E OUTROS
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
VARA: 3
PROCESSO : 2002.39.00.003446-5 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA EXTRAÍDO DE
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FARNEL BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
J. DEPR : JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE BARRER/SP
VARA: 6
PROCESSO : 2002.39.00.003448-2 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDU
IMPTE : EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES E OUTROS
ADVOGADO : PA8077 - HERMINIO LUIZ DA SILVA
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET E OUTRO
VARA: 2
PROCESSO : 2002.39.00.700118-3 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : DOMINGOS DA SILVA FERNANDES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700119-7 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : ARQUIMIMA DO CARMO SILVA DE SOUZA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700120-7 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : VALTER JOSE NOGUEIRA VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700121-0 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : CLEMENTINO DA SILVA MATOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700122-4 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : NESTOR ANTERO JESUS DA SILVA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700123-8 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : CLAUDOMIR DOS SANTOS DAMASCENO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700124-1 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : MARIA LUCIA VIEIRA E SILVA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700125-5 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : MARIA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700127-2 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ALZIRA LOBATO DO ESPÍRITO SANTO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700128-6 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : ANA CELIA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA E OUTROS
REQDO : UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VARA: 1 JEF CÍVEL
PROCESSO : 2002.39.00.700129-0 PROT: 29/04/2002
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : CELINA DE SOUZA FREITAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA: 1 JEF CÍVEL
2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO : 2002.39.00.003421-1 PROT: 26/04/2002
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 2002.39.00.000687-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : JUVENAL SALGADO VIEIRA SOBRINHO
 ADVOGADO: PA8289 - LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA
 VARA: 2
 PROCESSO : 2002.39.00.003422-5 PROT: 26/04/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.010022-7 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : WALTERES RABELO E OUTROS
 ADVOGADO: PA7747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
 VARA: 2
 PROCESSO : 2002.39.00.003423-9 PROT: 26/04/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.010553-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : LEONARDO PENANTE DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: PA5461 - ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
 VARA: 2
 PROCESSO : 2002.39.00.003424-2 PROT: 26/04/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.000573-1 CLASSE: 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO: PA2372 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
 VARA: 2
 PROCESSO : 2002.39.00.003429-0 PROT: 26/04/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2001.39.00.005498-0 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD: ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
 REU: JACKSON RODRIGUES CORDOVI
 VARA: 3
 PROCESSO : 2002.39.00.003431-4 PROT: 29/04/2002
 CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.003024-5 CLASSE: 15900
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD: FELICIO PONTES JR
 REU: ANTONIO REGIS MACEDO
 VARA: 3
 PROCESSO : 2002.39.00.003432-8 PROT: 29/04/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 92.0001666-9 CLASSE: 11100
 EXQTE : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S/A
 ADVOGADO: PA3082 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 VARA: 6
 PROCESSO : 2002.39.00.003439-3 PROT: 26/04/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.001499-8 CLASSE: 4100
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 ADVOGADO: PA266 - JOAO L C SARMENTO
 EMBDO : MARIA LAUREL SANTOS SALOMAO E OUTROS
 ADVOGADO: NG23399 - DERLY FERREIRA ANGELO E OUTRO
 VARA: 5
 PROCESSO : 2002.39.00.003440-3 PROT: 26/04/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.000738-1 CLASSE: 3300
 EMBTE : SINDO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIARIO DO ESTADO DO PARA E OUTRO
 ADVOGADO: PA8955 - JOSE MARINHO GEMAOQUE JUNIOR
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
 VARA: 7
 PROCESSO : 2002.39.00.003443-4 PROT: 29/04/2002
 CLASSE : 05101 - ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAM
 PRINCIPAL: 2001.39.00.000566-1 CLASSE: 1100
 AUTOR : MARIA ERIKA DE OLIVEIRA BASTOS
 ADVOGADO: PA1497 - ADRIANA MARTINS JORGE JOAO
 REU: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA FAZENDA NACIONAL
 VARA: 5
 PROCESSO : 2002.39.00.003447-9 PROT: 29/04/2002
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 PRINCIPAL: 2002.39.00.001889-2 CLASSE: 9200
 AUTOR : MOGNO AGROPECUARIA LTDA
 ADVOGADO: PA2987 - DELMIRO DOS SANTOS E OUTRO
 REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 VARA: 5
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 95.0008069-9 PROT: 05/12/1995
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : EDUARDO DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS
 PROCURAD: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
 REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 VARA: 2
 PROCESSO : 2000.39.00.011340-4 PROT: 28/09/2000
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA E OUTROS
 ADVOGADO: PA5456 - ALDIZIO GOUVEIA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5
 PROCESSO : 2000.39.00.011344-5 PROT: 01/12/2000
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 ADVOGADO: PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 VARA: 1
 PROCESSO : 2001.39.00.005932-8 PROT: 28/05/2001
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARIA BENCHAYA E OUTROS
 ADVOGADO: PA9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA E OUTRO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 2
 PROCESSO : 2002.39.00.003033-4 PROT: 12/04/2002
 CLASSE : 01701 - ACAO ORDINARIA/SISTEMA FINAN
 AUTOR : VALDO JOSE ANANIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADO: PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5
 PROCESSO : 90.0000797-6 PROT: 31/05/1990
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : A PINHEIRO PAPELARIA S/A
 EMBDO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 VARA: 6
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00028
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00011
 REDISTRIBUIDOS 00006

INTERNET: www.ioepa.com.br

ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00045
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00023

BELEM, 29/04/2002
 ANIZIA SOELEY DE JESUS
 SECRETARIA DA AUDIENCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUIZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA N° 692/2002-PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria n° 1842/2001-PGJ, de 30.11.2001, RESOLVE:
 HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:
 ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO
 CRISTIANO DE CASTRO
 MANOEL JOSÉ DA SILVA SANTOS
 MÁRCIO ROBERTO SOUZA DAMASCENO
 RAIMUNDO AFONSO KAIOL PEREIRA
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de abril de 2002.
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 635/2002-PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda o disposto no art.94, inciso III da Lei Complementar Estadual n° 01, de 10.11.1982, RESOLVE:
 AUTORIZAR o Promotor de Justiça abaixo nominado a se deslocar ao município onde exerça atribuição cumulativa, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:
 PROMOTOR LOCAIS DIAS
 Paulo Roberto Corrêa Monteiro Almerim para Monte Dourado 11, 15, 18 e 22.04.2002
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de abril de 2002.
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 656/2002-PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 0110/TJE/GP/02, de 27.02.2002, protocolado neste Órgão sob o n° 3561/2002, em 06.03.02, do Exma. Sra. Dra. Cimeniê Bernadete de Araújo Pontes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, RESOLVE:
 AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a atuarem no "Projeto Justiça na Paçoca", nos dias 20 e 21.04.2002, no município de Ananindeua.
 PROMOTOR DIAS
 DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS 20.04.2002
 MARLENE RAMOS PAMPOLHA 20.04.2002
 CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS 21.04.2002
 BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA 21.04.2002
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de abril de 2002.
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO N° 02/02 P. 1° PJ/FMF
 Alteração Estatutária

A PRIMEIRA CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 18 e artigo 28, inciso III do Código Civil Brasileiro, art. 1.203 do Código de Processo Civil e art. 40, inciso III da Lei Complementar Estadual n° 001/82 do Ministério Público, por este ATO APROVA a ALTERAÇÃO no ESTATUTO da FUNDAÇÃO RÔMULO MAIORANA, cujo teor do seu artigo 10 passará a vigorar com a seguinte redação:
 "A Fundação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos, ou quaisquer vantagens aos seus instituidores, dirigentes, mantenedores, associados ou membros de seu Conselho Curador, sob nenhuma forma ou pretexto e, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de Presidente, Diretor ou Conselheiro, e a sua renda só poderá ser aplicada nos fins previstos no art. 3° e no art. 9° deste Estatuto."
 AUTORIZA o Sr. Oficial do Cartório do 2° Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos a proceder a sua AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo.
 Para a comprovação do REGISTRO DA ALTERAÇÃO nesta Promotoria fixo o prazo de 15 (quinze) dias.

Belém, 26 de abril de 2002
 ROSÂNGELA DENAZARÉ
 1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA N° 061/2002/MP/TCE

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Conceder ao servidor ROGERIO COUTO FELIPE, matrícula n° 200073, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Suplemento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender despesas de pronto pagamento, com período de aplicação de 30 (trinta) dias a contar da data de

publicação e prazo para Prestação de Contas em 30 (trinta) dias após a aplicação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
 371010112201252002

339030 - Material de Consumo R\$ 650,00
 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 600,00
 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 250,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 02 de maio de 2002

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
 PROCURADOR CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N° 2930

Dispõe sobre a designação de Juizes Eleitorais, para apreciar as Prestações de Contas Anuais dos Órgãos Municipais dos Partidos Políticos, relativas ao exercício de 2001.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 32, da Lei n° 9.096/95 c/c o art. 50, § 1º da Resolução n° 19.406/95 do T. SE;

CONSIDERANDO a existência neste Estado, de Comarcas com mais de uma Zona Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para apreciar os feitos pertinentes às Prestações de Contas Anuais dos Órgãos Municipais dos Partidos Políticos, relativos ao exercício de 2001, nas Comarcas com mais de uma Zona Eleitoral, os seguintes Juizes Eleitorais:

I - BELÉM - 01ª Zona Eleitoral; II - ANANINDEUA - 43ª Zona Eleitoral; III - SANTARÉM - 20ª Zona Eleitoral.

Parágrafo único. A atribuição acima referida será exercida sem prejuízo das demais funções judicantes.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de abril de 2002.
 @ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Presidente,
 Desembargador FELICIO DE ARAUJO PONTES, Juiz SÍLVIA ELENA PETRY, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. UIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA N° 3.695

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regulamento Interno, em cumprimento ao decidido na 22ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 25.04.2002, RESOLVE:

I- DISPENSAR o Dr. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES de seus trabalhos frente à 72ª Zona Eleitoral - Ananindeua.

II- DESIGNAR o Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO para a titularidade da 72ª Zona Eleitoral - Ananindeua, sem prejuízo de seus trabalhos frente à 9ª Zona Eleitoral - Curuçá.

PUBLIQUE-SE e registre-se.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2002.

@ Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
 Presidente

PORTARIA N° 3.700

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o n° 8.390, de 23.04.2002, RESOLVE: ALTERAR, para usufruto oportuno, os períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2002, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA n° 2.087/1998, conforme segue:
 I - O 2º período do servidor JUCIMIL TAVARES ALVES, Técnico Judiciário da Área de Serviços Gerais, com Especialidade em Segurança Judiciária, anteriormente fixado para fruição no interregno de 13 a 31.05.2002, conforme Portaria n° 3.265/2001;
 II - O 3º período do servidor OSNAR CASTILHO DA COSTA, Técnico Judiciário da Área de Serviços Gerais, com Especialidade em Transporte, anteriormente fixado para fruição no interregno de 02 a 11.05.2002, conforme Portaria n° 3.265/2001.

PUBLIQUE-SE e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2002.

@ Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
 Presidente

PORTARIA N° 3.701

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos n°s 067-SRH/CODES e 46-DG/CCI, de 17 e 22.04.2002, respectivamente, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelas funções comissionadas indicadas, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

I - MÁRCIA SOCORRO KAIOL DE MORAES, Assistente da Seção de Planejamento, pela Chefe da referida Seção, a partir do dia 17.04.2002, até o início do efetivo exercício de seu titular;

II - MARISE FRAGA DE ALMEIDA, Assistente da Seção de Acompanhamento e Avaliação, em substituição ao servidor RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTEIRO VALDEZ, à época, Chefe da referida Seção, no período de 01 a 16.04.2002;

III - EVANDRO MOREIRA RAMOS, Assistente da Seção de Auditoria, pela Chefe da referida Seção, em substituição ao servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA, a partir do dia 21.04.2002, até o retorno do titular.

PUBLIQUE-SE e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2002.

@ Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
 Presidente

PORTARIA N° 3.702

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n° 7.557, de 15.04.2002 e no Memorando n° 068-SRH/CODES, de 19.04.2002, RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2002, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme segue:

I - O 2º período do servidor JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, Técnico Judiciário da Área Administrativa, anteriormente fixado para fruição no interregno de 06 a 23.05.2002, conforme Portaria n° 3.265/2001, para usufruto no interstício de 20.11 a 07.12.2002, com fulcro no § 2º, II, § 4º e caput, do art. 6º, da Resolução TRE/PA n° 2.087/1998, com relação dada pela Resolução TRE/PA n° 2.848/2001;

II - O período único da servidora SIMONE SOCORRO CARDOSO GARCIA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, anteriormente fixado para fruição no interregno de 02 a 31.05.2002, conforme Portaria n° 3.265/2001, ficando 10 (dez) dias para usufruto no interstício de 20 a 29.05.2002 e os 20 (vinte) dias restantes, para gozo oportuno, com base no parágrafo único do art. 2º, art. 5º, § 3º e caput, do art. 6º, da Resolução TRE/PA n° 2.087/1998.

PUBLIQUE-SE e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 2002.

@ Desembargador João Alberto Castello Branco De Paiva
 Presidente

RESOLUÇÃO

21.064 - QUESTÃO DE ORDEM NA INSTRUÇÃO N° 52 - CLASSE 12ª - DISTRITO FEDERAL (Brasil).

Relator: Ministro Fernando Neves.

EMENTA:

Calendário eleitoral. Proposta de alteração. Aprovação.

Visitas, etc.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, decidir a questão do ordenamento dos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 11 de abril de 2002.

Presidência do Excmo. Sr. Ministro Nelson Jobim. Presentes os Srs. Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Barros Monteiro, Pacheco Martins, Fernando Neves, Luiz Carlos Maizora e o Dr. Paulo da Rocha Campos, vice-procurador geral eleitoral.

Imprinteca Pública "Arthur Vianna"